CÂMARA MUNICIPAL

Odivelas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XVI - N.º 21 / 2015 3 de novembro de 2015

FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 3 de novembro de 2015

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: **www.cm-odivelas.pt/**

ÍNDICE

Página

CÂMARA MUNICIPAL

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 21 de outubro de 2015

Caráter público de reunião extraordinário da Câmara	7
Voto de Pesar "Falecimento de Adelino Teixeira da Silva"	7
12.ª Alteração Orçamental de 2015	7
Assessoria no âmbito do Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas - Emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço	8
Consultoria na área da comunicação e imprensa - Emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço	8
4.º Aniversário da consagração do Fado a Património Cultural Imaterial da Humanidade Emissão de parecer prévio favorável à celebração de contratos de prestação de serviços	8
Centro Cultural Malaposta - Emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de prestação de serviços	8
Espetáculos inseridos no Projeto Educativo - emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços	9
Centro Cultural Malaposta - emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços	10
Designação dos júris dos procedimentos concursais dos cargos dirigentes dos SIMAR Loures/Odivelas	10
17.º Aniversário do Município de Odivelas, atribuição das condecorações municipais	10
Programa de Apoio Municipal de Odivelas - Dispensa de obrigatoriedade de apreciação e votação das cedências de transporte	12
Acordo de cooperação e colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e a Empresa Rodoviária de Lisboa	12
Centro de Exposições de Odivelas - cedência de sala de atelier	13
Jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Odivelas, Atribuição de Subsídio de Fundo de Maneio	14
Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas, Atribuição de um apoio sob a forma de subsídio ao	14
Atribuição do Prémio Cidadania, referente ao ano letivo 2014/2015	14
Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal	14
Aceitação de doação de uma obra de arte intitulada "Observador n.º 18"	14
Aceitação de patrocínio correspondente à oferta de um jantar para quatro músicos	15
Processo n.º 35224/LO/GI, Alvará de Loteamento n.º05/2001, Bairro Trigache Norte Augi 1	15
Processo n.º 4681/LO/GI, Bairro Casal do Saramago	15
Processo n.º 8971/LO, Alvará de Licença de Loteamento n.º 03/2011	16
Processo n.º 4959/LO, Loteamento Casal dos Sinais	16

Página

CÂMARA MUNICIPAL

9.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de outubro de 2015

Suspensão de mandatos 16

Delegação de Competências da Câmara Municipal de Odivelas no seu Presidente 17

10.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 29 de outubro de 2015

Retirada de pontos 24

Caráter público de reunião da Câmara a realizar no dia 4 de novembro de 2015 24

Constituição de Fundos de Maneio, meses de novembro e dezembro de 2015 24

Nomeação do representante do Município para a função de Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas 25

Designação do representante do Município de Odivelas na Assembleia Intermunicipal da AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás 25

Designação do representante do Município de Odivelas na Assembleia Intermunicipal da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água 25

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

Presidência 26

Vereação 78

Outros Despachos 93

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA 96

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 22 de outubro de 2015

"Relatório de Acompanhamento e Avaliação da ação de Reabilitação Urbana referente ao ano de 2014", da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do Concelho de Odivelas 125

Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas 126

"Plano de Ação dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos (SIMAR) de Loures e Odivelas" (PAPERSU SIMAR), no âmbito do "Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos" (PERSU 2020), para o período de 2014-2020 128

Alteração ao "Regulamento Interno da Piscina Municipal de Odivelas" 128

Retirada de Ponto - "Relatório sobre os Mercados e Feiras de Odivelas" 129

ANEXO 131

Piscina Municipal de Odivelas – Regulamento Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

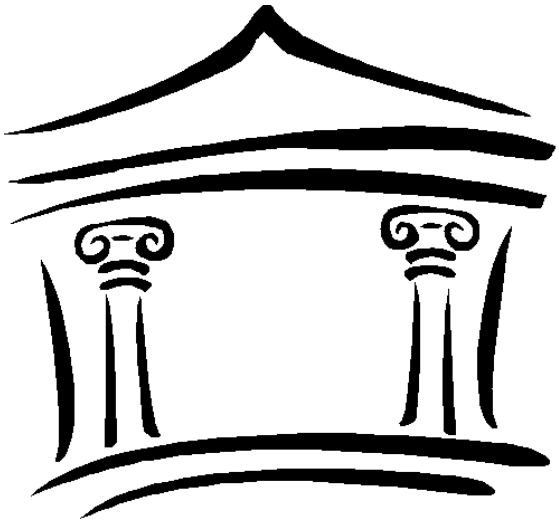

CÂMARA MUNICIPAL

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 21 de outubro de 2015

DELIBERAÇÕES

REUNIÃO DE CÂMARA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Caráter público da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, na qual irá ser deliberado o Orçamento Municipal.

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE PESAR

FALECIMENTO DE ADELINO TEIXEIRA DA SILVA

"Foi com profunda tristeza que a Câmara Municipal de Odivelas recebeu a notícia do falecimento de Adelino Teixeira da Silva, funcionário dos SIMAR Loures e Odivelas.

Assistente Operacional, com a área funcional de cantoneiro de limpeza, Adelino Teixeira da Silva foi, durante 20 anos, um funcionário exemplar e dedicado, tendo recebido, este ano, uma medalha de justo reconhecimento pelas suas duas décadas de serviço a esta instituição.

A Câmara Municipal de Odivelas, envia, assim, as suas sentidas condolências à família enlutada, pela sua perda irreparável, bem como a todos os colegas e amigos do Senhor Adelino Silva."

(Apresentado pela bancada do PS e aprovado, por unanimidade)

Odivelas, 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2015 - EXTRAORDINÁRIA
14.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Ratificação do despacho da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, exarado na informação n.º Interno/2015/10345, de 2015.10.13, a autorizar a realização da 12.ª Alteração Orçamental de 2015 Extraordinária, nos termos dos Mapas anexos a essa informação, de acordo com a mesma.

"12.ª Alteração Orçamental (Extraordinária) de 2015 reveste-se de caráter extraordinário e serve para proceder ao reforço das seguintes rubricas:

No projeto referente a "Programa de Apoio Projetos Escolares", a inscrição de 250.00 € (duzentos e cinquenta e dois euros, para fazer face ao Prémio de Cidadania do ano letivo 2014/15;

A inscrição de 19.000,00 euros (dezanove mil euros), na rubrica referente a "Pessoal em regime de Tarefa ou Avença";

Reforço de 11.797,34 euros (onze mil, setecentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos), na rubrica relativa a "Encargos com a Saúde", de acordo com o e-mail remetido pelo Serviço Nacional de Saúde;

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 32.962,69 Euros (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), verificando-se uma diminuição das despesas correntes no valor de 1.465,35 Euros (mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), por contrapartida de um acréscimo de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

Modificação Despesa

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuição / Anulação
Total de Despesas Correntes	31.497,34	32.962,69
Total de Despesas Capital	1.465,35	0,00
Total Geral	**32.962,69**	**32.962,69**

(un: euros)"

(Aprovado por maioria)

SERVIÇOS DE ASSESSORIA

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença, com Vítor Manuel de Sousa Fonseca, para assessoria no âmbito do Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10348, de 2015.10.13

(Aprovado por unanimidade)

CONSULTORIA

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença, com João Luís Azeitona Lopes, para consultoria na área da comunicação e imprensa, de acordo com o proposto na informação n.º 2015/10521, de 2015.10.19.

(Aprovado por unanimidade)

COMEMORAÇÕES - FADO

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração de contratos de prestação de serviços no âmbito da comemoração do 4.º aniversário da consagração do Fado a Património Cultural Imaterial da Humanidade, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10454, de 2015.10.15.

(Aprovado por maioria)

CENTRO CULTURAL MALAPOSTA

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos na programação regular de novembro de 2015 no Centro Cultural Malaposta, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10359, de 2015.10.13.

-Alma Rasgada
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Alma Rasgada, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 6 de novembro de 2015;

-O Circo Malaquias
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância O Circo Malaquias, na Sala Experimental do Centro Cultural Malaposta, nos dias 7 e 8 de novembro de 2015;

-O Patinho Feio
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância O Patinho Feio, na Black Box do Centro Cultural Malaposta, nos dias 7 e 8 de novembro de 2015;

-Paulo Brissos & Os Conselheiros da Estrada
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Paulo Brissos & Os Conselheiros da Estrada, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 7 de novembro de 2015;

-Alcoolémia – Concerto Acústico
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Alcoolémia – Concerto Acústico, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 8 de novembro de 2015;

-Zuka Tuga Apresenta
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Zuka Tuga Apresenta, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 12 de novembro de 2015;

-Gala do 40.º Curso de Stand Up Comedy
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de stand up comedy Gala do 40.º Curso de Stand Up Comedy, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 13 de novembro de 2015;

-Open Mic
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de stand up comedy Open Mic, no Café Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 13 de novembro de 2015;

-O Natal da Rosita
O objeto do contrato consiste na apresentação de teatro para a infância O Natal da Rosita, na Sala Experimental do Centro Cultural Malaposta, nos dias 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de novembro de 2015;

-Sex, Shark & Rock N'Roll
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de stand up comedy Sex, Shark & Rock N'Roll, no Café Teatro do Centro Cultural Malaposta, nos dias 14, e 21 de novembro de 2015;

-Dunia Dance
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de dança Dunia Dance, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 14 de novembro de 2015;

-Oriental Passion
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de dança Oriental Passion, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 15 de novembro de 2015;

-A Loja dos Sonhos
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância A Loja dos Sonhos, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, nos dias 22 e 29 de novembro de 2015;

-Pollyanna
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância Pollyanna, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2015;

-Workshop de Dança Oriental: Espada
O objeto do contrato consiste na apresentação do Workshop de Dança Oriental: Espada, na Black Box do Centro Cultural Malaposta, no dia 29 de novembro de 2015;

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Ratificação da emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos no Projeto Educativo, apresentados no mês de setembro de 2015, no Centro Cultural Malaposta, conforme consta da informação n.º Interno/2015/10368, de 2015.10.14:

-A Rainha da Neve
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância A Rainha da Neve, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 15 de setembro de 2015;

-A História da Carochinha
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro infantil A História da Carochinha, no Auditório, no Café-Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 23 de setembro.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Ratificação da emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos no Projeto Educativo, apresentados no mês de outubro de 2015, no Centro Cultural Malaposta, conforme consta da informação n.º Interno/2015/10365, de 2015.10.14:

-O Auto da Barca do Inferno
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro infantil O Auto da Barca do Inferno, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, no dia 21 de outubro de 2015;

-A Rainha da Neve
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância A Rainha da Neve, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, nos dias 22, 29 e 30 de outubro de 2015;

-Lendas de Portugal
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro para a infância Lendas de Portugal, no Auditório do Centro Cultural Malaposta, nos dias 27 e 28 de outubro de 2015;

-O Circo Malaquias
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro infantil O Circo Malaquias, na sala experimental do Centro Cultural Malaposta, no dia 30 de outubro de 2015;

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Ratificação da emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos no Projeto Educativo, apresentados no mês de outubro de 2015, no Centro Cultural Malaposta, conforme consta da informação n.º Interno/2015/10367, de 2015.10.14:

-O Patinho Feio
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de teatro infantil O Patinho Feio, no Café-Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 14 de outubro de 2015.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

Ratificação da emissão de parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para apresentação dos espetáculos inseridos na programação regular do mês de outubro de 2015, apresentados no Centro Cultural Malaposta, conforme consta da informação n.º Interno/2015/10363, de 2015.10.14.

-Tagus Ensemble
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Tagus Ensemble, no Café-Teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 1 de outubro de 2015.

-East Fest
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de dança oriental East Fest, no auditório do Centro Cultural Malaposta, nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2015.

-Felicidade Suzy
O objeto do contrato consiste na apresentação do espetáculo de música Felicidade Suzy, no café-teatro do Centro Cultural Malaposta, no dia 17 de outubro de 2015.

-Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Tudo o que Sempre Quisemos
O objeto do contrato consiste na apresentação do Ciclo de Cinema Os Filmes Libertam a Cabeça: Tudo o que Sempre Quisemos, na sala de cinema do Centro Cultural Malaposta, no dia 30 de outubro de 2015.

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR LOURES/ODIVELAS

PROCEDIMENTOS CONSURSAIS DOS CARGOS DE DIRIGENTES DOS SIMAR

Designação dos júris dos procedimentos concursais dos cargos dirigentes dos SIMAR Loures/Odivelas, conforme consta da Proposta n.º 545/2015 do Conselho de Administração dos SIMAR Loures/Odivelas, remetida através do ofício S/21411, de 30 de setembro de 2015 dos SIMAR Loures/Odivelas, documentos anexos à informação n.º Interno/2015/10173, de 2015.10.08, de acordo com o proposto na referida informação.

Carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

17. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Atribuição das condecorações municipais por ocasião do 17.º aniversário do Município de Odivelas, que representa "…o reconhecimento público para com os cidadãos ou instituições que, ao longo dos anos, tenham contribuído de forma expressiva para fortalecer a nossa identidade local…" e "…pretende também, de forma simbólica, estimular, promover e enaltecer o serviço prestado voluntariamente à comunidade.". nos seguintes termos, de acordo com a Proposta n.º 7/PRES/2015, de 14 de outubro de 2015:

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Vieira Diniz

Carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Paula Cristina de Brito Cardoso da Costa

Carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 6 (seis) votos a favor, 3 (três) votos contra e 1 (uma) abstenção**)**

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, GRAU OURO, A TÍTULO PÓSTUMO

José Carolino Santos

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, GRAU OURO

António Rodrigues Borges da Silva

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Arsénio José Fernandes Isidoro

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Maria da Assunção Ferraz Oliveira

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções**)**

Luís Manuel do Carmo Farinha

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Filomena da Conceição Nunes Lourenço Cerdeira,

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) abstenções**)**

Pedro Proença Oliveira Alves Garcia

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) abstenção**)**

MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, GRAU PRATA

Ligar à Vida - Associação de Gestão Humanitária para o Desenvolvimento

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 6 (seis) votos a favor, 1 (uma) abstenção e 1 (voto) contra**)**

Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção**)**

POVARTE – Associação de Artes e Artesanato da Póvoa de Santo Adrião

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Rancho Folclórico – Os Camponeses de Odivelas

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Maria Isabel Carvalho Neves

(Rejeitado, através de escrutínio secreto, com 6 (seis) votos contra e 4 (quatro) votos a favor**)**

Júlio Luís Correia de Barros

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Roderick Jefferson Gonçalves Miranda

(Aprovado por maioria, através de escrutínio secreto, com 8 (oito) votos a favor, 1 (uma) abstenção e 1 (voto) contra**)**

Vera Mónica Santos Nunes

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

Elsa Maria Monteiro Santos

(Aprovado por unanimidade, através de escrutínio secreto**)**

PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS

CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES

Dispensa de obrigatoriedade de apreciação e votação das cedências de transporte requeridas ao abrigo do PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas (ver Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14/2015), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10350, de 2015.10.13.

(Aprovado por unanimidade)

ACORDO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO

AÇÕES DE VOLUNTARIADO

Acordo de cooperação e colaboração a celebrar entre o Município de Odivelas e a Empresa Rodoviária de Lisboa com o objetivo de alargar o voluntariado no Concelho de Odivelas, assegurando a realização de ações para o desenvolvimento do voluntariado mediante a colaboração de trabalhadores da Rodoviária de Lisboa em projetos e atividades das instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Odivelas, nos termos da minuta anexa à informação n.º Interno/2015/10179, de 2015.10.08,
de acordo com o proposto na referida informação.

"MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS
E A RODOVIÁRIA DE LISBOA

Considerando que,

O voluntariado tem adquirido cada vez mais um espaço próprio e transversal no domínio das políticas sociais, para além de constituir um campo próprio de ação que se traduz na participação cívica dos indivíduos, com vista a uma sociedade mais justa e solidária;

Cabe, ao Município de Odivelas a gestão e coordenação do Banco Local de Voluntariado que tem como principal missão promover o encontro entre as pessoas que desejam ser voluntárias e as organizações que realizam atividades socialmente úteis, promotoras de voluntariado;

O Banco Local de Voluntariado de Odivelas (BLVO), reconhecendo o papel social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária, bem como a sua importância em processos de desenvolvimento e inclusão social, assume como responsabilidade a divulgação e a promoção da prática do voluntariado no Concelho de Odivelas.

Atualmente, o BLVO encontra-se consolidado, com uma rede de parceiros, representa um eixo de intervenção estratégica, na promoção de dinâmicas educacionais e de sensibilização da população para a importância do Voluntariado, bem como no desenvolvimento de uma cultura de corresponsabilização institucional permissiva a uma articulação de intervenções e otimização de recursos.

Entre:

O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes – na Quinta da Memória, 675-372, Odivelas, pessoa coletiva número 504 293 125, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Susana de Carvalho Amador, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e,

A RODOVIÁRIA DE LISBOA, com sede na Avenida do Brasil, 45 - 1º em Lisboa, pessoa coletiva com o número 503 418 455, neste ato representado pelo seu Presidente, António Manuel Lupi Corrêa de Sampaio, adiante designada como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Acordo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

Cláusula Primeira
(Do Objetivo)

O presente Acordo visa celebrar uma parceria entre as duas entidades Outorgantes por forma a assegurar a realização de ações para o desenvolvimento do voluntariado, mediante a colaboração de trabalhadores da Rodoviária de Lisboa em projetos e atividades desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) sedeadas no Concelho de Odivelas.

Cláusula Segunda
(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Articular com o Segundo Outorgante a integração dos trabalhadores / voluntários nas entidades concelhias promotoras da prática de voluntariado;

b) Programar com as IPSS's concelhias inscritas como entidades promotoras no BLVO a integração dos

voluntários em função do seu perfil e das necessidades das instituições;

c) Colaborar na integração e orientação dos trabalhadores / voluntários que vierem a exercer voluntariado no Concelho de Odivelas.

Cláusula Terceira
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Conceder aos seus trabalhadores a possibilidade de, durante o horário normal de trabalho, realizarem voluntariado em instituições particulares de solidariedade social sedeadas no Concelho de Odivelas, sem perdas de remuneração ou reflexos na assiduidade, pelo período de 16 horas anuais.

b) Divulgar, junto dos seus trabalhadores, a informação institucional disponibilizada pelo Primeiro Outorgante, através do seu BLVO, referente às entidades concelhias promotoras de voluntariado, nomeadamente o levantamento das necessidades de voluntariado efetuado junto destas entidades.

Cláusula Quarta
(Do Vínculo Laboral)

O voluntariado não determina qualquer vínculo jurídico entre o voluntário (trabalhador da Rodoviária de Lisboa) e o Primeiro Outorgante, ou a IPSS, não se instituindo com o seu início e subsequência, qualquer vínculo laboral ou prestação de serviço.

Cláusula Quinta
(Da Responsabilidade Civil)

1 - Os voluntários (trabalhadores da Rodoviária de Lisboa), em exercício no âmbito do presente Acordo de Cooperação e Colaboração encontrar-se-ão abrangidos pelo seguro que cubra as eventualidade de acidente ou doença sofridos os contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário contratado pela entidade promotora do voluntariado, nos termos previstos no artigo 16º do Decreto-Lei nº 389/99, de 30 de Setembro.

2 - A Rodoviária de Lisboa não será responsável por actos ou omissões praticados pelos voluntários que sejam seus trabalhadores, durante o tempo em que estejam dispensados da prestação do trabalho no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Sexta
(Da Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo de Cooperação tem a duração de 1 (um) ano, iniciando-se a sua vigência na data da sua assinatura, e após publicação no Boletim Municipal, sendo renovado sucessiva e automaticamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima
(Disposições Finais)

O presente Acordo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respetivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado, será sempre apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente Acordo de Cooperação e Colaboração foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ___de _____ de 2015

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
_____	_____
(A Presidente, Susana de Carvalho Amador)	(O Presidente, António Manuel Lupi Corrêa de Sampaio)"

(Aprovado por maioria)

CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE ODIVELAS

CEDÊNCIA DE SALA

Ratificação da cedência de sala de atelier, situada no Centro de Exposições de Odivelas, todas as segundas-feiras, das 15 horas às 18 horas e 30 minutos, a um grupo de séniores odivelenses e a respetiva isenção de pagamento de taxas municipais, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10266, de 2015.10.12.

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

SUBSÍDIO DE FUNDO DE MANEIO
JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO

Atribuição de Subsídio de Fundo de Maneio aos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Odivelas, para o ano letivo 2015/2016, para fazer face às despesas com a aquisição de materiais de apoio e de desgaste rápido, utilizado nas salas de aula na ação pedagógica direta, assim como fazer face às despesas de uso e conservação de equipamentos audiovisuais e informáticos existentes nos estabelecimentos de ensino, da seguinte forma, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/9976, de 2015.10.01:

Subsídio de Fundo de Maneio
para Jardins de Infância

Para o ensino pré-escolar foi considerado um valor de €365,14, por sala de atividade.

N.º de Jardins de Infância	Total de salas de Atividades nos Jardins de Infância	Verba total a disponibilizar em função do n.º de salas de atividade e do n.º de Jardins de Infância existentes
27	68	€24.829,52

Subsídio de Fundo de Maneio
para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Para as escolas do 1.º ciclo foi considerado um valor inicial por escola para aquisição de bens de utilização comum, acrescido de um valor determinado em função do número de turmas que as frequentam, obedecendo à seguinte fórmula: €213.27 +(€87.79 x n.º de turmas).

N.º de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Total de turmas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Verba total a disponibilizar em função do n.º de turmas e das Escolas do 1.º Ciclo existentes
30	212	€25.009,58

Subsídio de Fundo de Maneio

Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	€24.829,52
Jardins de Infância	€25.009,58
Total	€49.839,10

(Aprovado por unanimidade)

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - 2015

Atribuição de um apoio sob a forma de subsídio ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas (CCDTMO), no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), relativo ao ano de 2015, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/9567, de 2015.09.22.

(Aprovado por unanimidade)

PRÉMIO CIDADANIA
ANO LETIVO 2014/2015

Atribuição do Prémio Cidadania, referente ao ano letivo 2014/2015, destinado à melhor aluna do Ensino Secundário do Instituto de Odivelas, Filipa Carolina dos Santos Souto Pedro, que se distinguiu pelo bom comportamento, lealdade, dedicação, envolvimento e promoção dos valores da cidadania, prémio no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), que deverá ser entregue em cheque na Cerimónia Militar do Instituto de Odivelas, relativa ao ano letivo 2014/2015, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10390, de 2015.10.14.

(Aprovado por maioria)

SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL

Ratificação da atribuição de um apoio, sob a forma de transporte municipal, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, realizado no dia 18 de outubro de 2015, para deslocação a Alcochete, com um custo estimado de €142,82 (cento e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10200, de 2015.10.09.

(Aprovado por unanimidade)

ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE OBRA

Aceitação de doação da artista Cláudia Lima de uma obra de arte sua, intitulada "Observador n.º 18", com as dimensões de 107x21x17 cm, no valor total de €700,00 (setecentos euros), a fim de a mesma pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10193, de 2015.10.09.

(Aprovado por unanimidade)

PROJETO MÊS DO IDOSO
ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Aceitação de um patrocínio por parte da empresa "Restaurante Paulus", no valor de €60,00 (sessenta euros), correspondente à oferta de um jantar para quatro músicos que participarão na iniciativa "Noite de Fados", dinamizada pela Câmara Municipal de Odivelas no âmbito das comemorações do "Mês do Idoso", em outubro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10352, de 2015.10.13.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 - PROCESSO N.º 35224/LO/GI
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES
ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 05/2001

No seguimento do requerimento da Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bairro Trigache Norte AUGI 1, para alterar o projeto de loteamento e as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 5/2001, pelo qual se procedeu à reconversão urbanística da referida AUGI, da análise feita pelos setores técnicos de arquitetura e engenharia, cujas informações técnicas n.º 149/MS/DGOU/ DRRU/15 e n.º 127/SM/DRRU/DGOU/15, constam no processo de reconversão urbanística com o n.º 35224/LO/GI, a folhas 8197 a 8208 e folhas 8217 a 8253 respetivamente, por se encontrarem reunidas as condições necessárias para o efeito propõe-se aprovar o seguinte:

- A alteração ao projeto de loteamento titulado pelo alvará de loteamento nº 5/2001;

- O licenciamento das alterações às obras de urbanização que inclui:

- Licenciar as alterações às Obras de Urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas;

- Estabelecer o prazo e a atualização do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização;

- Estabelecer a aplicação do procedimento de receção parcial das obras de urbanização, de acordo com previsto nos nºs 1 e 3 do art.º 42º do RMEU;

- A quota de comparticipação de cada lote no valor da caução, de acordo com indicação da Comissão de Administração Conjunta;

- As condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização;

- As condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento.

(Aprovado por unanimidade)

BAIRRO CASAL DO SARAMAGO - PROCESSO N.º 4681/LO/GI
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES

No seguimento da aprovação do projeto de loteamento em deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na 7.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de abril de 2012, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 7 de 2012, página 11*), no decurso da instrução do pedido de licenciamento das obras de urbanização do Bairro Casal do Saramago, a Comissão de Administração Conjunta deu entrada de novos elementos subscritos pelo técnico autor do estudo de reconversão com alterações ao projeto de loteamento aprovado, com vista a dar resposta à solicitação dos serviços. Assim, da análise feita pelos setores técnicos de arquitetura e engenharia, cujas informações técnicas n.º 94/RD/DRRU/DGOU/15 e n.º 60/SM/DRRU/DGOU /15, constam no processo de reconversão urbanística, com o n.º 4681/LO/GI, de folhas 1876 a 1879 e 1880 a 1896, respetivamente, por se encontrarem reunidas as condições necessárias para o efeito, propõe-se aprovar o seguinte:

- A alteração ao projeto de loteamento (reconversão urbanística) aprovado em deliberação na 7ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 04 de abril de 2012;

- O licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da Informação do setor de engenharia que inclui:

- Os projetos de infraestruturas;

- O estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta;

- A aceitação das áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva e para os espaços verdes de utilização coletiva, prescindindo-se, ao abrigo do nº 4 do artigo 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, da compensação devida pelos 337,50m² da área de espaços verdes em falta, por se contabilizar as áreas permeáveis dos logradouros;

- A listagem específica com a quota de comparticipação de cada lote no valor da caução;

- As condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização;

- As condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento.

(Aprovado por unanimidade)

REDUÇÃO DE CAUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 03/2011 UNIÃO DAS FREGUESIAS CANEÇAS E RAMADA PROCESSO N.º 8971/LO

Redução da caução prestada para garantia da adequada execução das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento n.º 03/2011, em nome de José Baltazar e Filhos, localizadas na rua Aurélio Pais dos Reis, nos Pedernais, União de Freguesias Caneças e Ramada, reduzindo-se o valor da garantia bancária n.º 96200488004034 emitida pelo banco Santander Totta no valor de € 398.229,34 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e nove euros e trinca e quatro cêntimos) para o valor de € 295.585,83 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º 55/APV/2015 constante a folhas 1616 do processo n.º 8971/LO, de 06-10-2015.

(Aprovado por maioria)

CADUCIDADE/DESERÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO - CASAL DOS SINAIS - PROCESSO N.º 4959/LO UNIÃO DE FREGUESIAS CANEÇAS E RAMADA

Declaração de caducidade da deliberação de renovação de licenciamento da operação de loteamento, tomada na 9ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 2 de Maio de 2012 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2012, página 12*) e declaração de deserção do procedimento de autorização administrativa de construção das obras de urbanização referentes ao processo n.º 4959/LO em nome de Manuel Barbedo e Outros, Casal dos Sinais, na União de Freguesias Caneças e Ramada, de acordo com o proposto na informação.º 52/APV/2015, de 18-09-2015, constante a folhas 953 do processo.

"…Tendo-se verificado o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, (não foi devidamente concluída a instrução da comunicação prévia para a realização das obras de urbanização no prazo de um ano após a notificação do ato de licenciamento), foi o titular do Processo nº 4959/LO, notificado a 31 de julho de 2015, nos termos e para os efeitos previsto nos artigos 121º e 122º do CPA, relativa à presente proposta de decisão.
Uma vez que o requerente não elidiu os fundamentos da proposta de decisão, considera-se estarem reunidas as condições necessárias para uma tomada de decisão. (…)" (*Informação n.º 52/APV/2015, de 18-09-2015*)

(Aprovado por unanimidade)

CÂMARA MUNICIPAL

9.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 26 de outubro de 2015

DELIBERAÇÕES

SUSPENSÃO DE MANDATOS

SANDRA CRISTINA SEQUEIROS PEREIRA

Suspensão do mandato, de Vereadora da Câmara Municipal de Odivelas, de Sandra Cristina Sequeiros Pereira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 23 de Outubro de 2015, atendendo ao facto de ser sido eleita Deputada na Assembleia da República e pretender exercer esse cargo de forma permanente, o que implica, muitas vezes, um afastamento permanente e reiterado do Município de Odivelas. De acordo com pedido escrito efetuado pela mesma.

(Aprovado por unanimidade)

RICARDO CORDEIRO HENRIQUE TOMÁS

Suspensão do mandato, de Ricardo Cordeiro Henriques Tomás, a Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da presente reunião, uma vez que é chamado a tomar posse, por suspensão do mandato da Vereadora Sandra Cristina Sequeiros Pereira. De acordo com pedido escrito efetuado pelo mesmo.

(Aprovado por unanimidade)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO SEU PRESIDENTE

Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, nos termos do documento anexo à Proposta n.º 8/PRES/2015, datada de 23 de outubro de 2015.

"**Proposta n.º 08/PRES/2015**

Assunto: Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente

Considerando que:

•A instalação da Câmara Municipal, referente ao quadriénio 2013/2017, ocorreu em 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

•Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Susana de Carvalho Amador, na sequência da sua eleição como Deputada pelo Círculo Eleitoral de Lisboa do Partido Socialista, apresentou a sua renúncia ao mandato autárquico;

•Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substitui-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista a fim de ser preenchida a respetiva vaga, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

•Mercê da renúncia ao referido mandato, preencheu a vaga ocorrida no órgão autárquico, em conformidade com o disposto no citado artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, assumindo assim funções de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins;

•A nova Presidência da Câmara Municipal de Odivelas e a nova configuração do Executivo Camarário implica a consequente adequação da delegação de competências do Órgão Executivo no seu Presidente;

•A eficácia da gestão diária das atribuições municipais aconselha a que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente um conjunto de competências, com a possibilidade de este vir a subdelegá-las nos Senhores Vereadores;

•A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, a qual, destina-se a conferir maior celeridade e eficácia aos atos de gestão praticados nesse âmbito, sem prejuízo de reservar para a reunião do órgão Executivo a tomada de medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho e para os cidadãos que nele residam e trabalhem;

•O n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, e subsequentemente deste nos Vereadores, com as exceções referidas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

•Numa lógica de continuidade, a presente proposta mantém o essencial das competências anteriormente delegadas pela Câmara na sua Presidente, aprovadas na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de março de 2015, e publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6, de 7 de abril de 2015.

Nestes termos, proponho que:

▪A Câmara Municipal de Odivelas delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o documento anexo que consubstancia a Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação;

▪A delegação de competências, ora proposta, caso mereça aprovação por parte deste Executivo, seja publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, conforme se estatui no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

Odivelas, 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

"DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DE CÂMARA

A Câmara Municipal de Odivelas na 9ª Reunião Extraordinária de 26 de outubro de 2015, delibera ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, à exceção das expressamente indicadas, as seguintes competências:

I

1.Executar as opções do plano e orçamento, assim com aprovar as suas alterações;

2.Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

3.Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG;

4.Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

5.Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6.Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

7.Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;

8.Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

9.Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de Regulamento Municipal;

10.Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

11.Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

12.Exercer, nos termos da presente delegação, o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

13.Executar as obras, por administração direta ou empreitada, nos termos da presente deliberação;

14.Alienar bens móveis;

15.Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente delegação de competências;

16.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob Administração Municipal;

17.Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

18.Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

19.Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

20.Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

21.Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

22.Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central;

23.Designar os representantes do Município nos conselhos locais;

24.Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central;

25.Administrar o domínio público municipal;

26.Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

27.Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

28.Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

29.Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município;

30.Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;

31.Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

32.Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;

33.Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

34.Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

35.Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

II

No âmbito de legislação diversa:

1.Os poderes conferidos pelos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho, na sua redação atual, o qual adota medidas para disciplinar certas atuações na utilização dos solos e da paisagem;

2.As competências previstas nos n.ºs 2 e 5 do artigo 1.º, no n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, que aprova afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda;

3.Os poderes conferidos pelo artigo 4.º, pelo artigo 5.º, pelo artigo 9.º, pelo artigo 10.º, pelo artigo 11.º, pelo artigo 16.º, pelo artigo 17.º, pelo artigo 18.º, pelo artigo 19.º, pelo artigo 22.º e pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, na redação atual, relativo à demolição de barracas, registo e realojamento;

4.A competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, quanto ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para restringir os seus períodos de funcionamento;

5.As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, no n.º 1 do artigo 13.º, no n.º 1 do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 22.º, no artigo 25.º, na primeira parte do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 27.º, e n.º 1 do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual, que se aplica aos transportes públicos de aluguer em veículos de automóveis ligeiros de passageiros, designados por transportes em táxi;

6.As competências previstas no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 3 do artigo 10.º, nos n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 12.º, nos n.ºs 1, 3, 5 e 6 do artigo 13.º, no n.º 3 do artigo 14.º, nos n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 20.º, no artigo 23.º, no artigo 24.º, no n.º 1 do artigo 25.º, primeira parte do artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 30.º, no artigo 31.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, o qual estabelece os procedimentos e define as competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

7.As competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos;

8.As competências previstas no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 39.º, no n.º 1 do artigo 50.º e no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o qual regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;

9.As competências previstas no artigo 7.º, no n.º 6 do artigo 8.º, no n.º 4 do artigo 9.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

10.As competências previstas no n.º 4 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 11.º, no artigo 15.º, no artigo 21.º, no n.º 2 do artigo 27.º, no n.º 2 do artigo 29.º, no n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação atual;

11.A competência prevista na alínea a) n.º 1 do artigo 4.º e todas as competências com ela conexionada, do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na redação atual, relativa à avaliação e gestão do ruido ambiente;

12.A competência previstas no artigo 41.º-B, no n.º 1 do artigo 51.º, no artigo 66.º, no artigo 68.º e n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na

sua redação atual, que estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos;

13.As competências previstas no n.º 2 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 15.º, no artigo 26.º, no artigo 27.º, no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

14.A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º, no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, o qual estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas (RCD);

15.As competências previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados;

16.As competências previstas no n.º 9 do artigo 12.º, no artigo 15.º, no artigo 26.º e no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa da iniciativa "Licenciamento Zero", com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

17.As competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º, e primeira parte do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 61/2013 de 23 de agosto, que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das caraterísticas originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas;

18.As competências previstas na alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, o qual estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

19.As competências previstas no artigo 5.º, no artigo 8.º, no artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;

20.As competências previstas no n.º 1 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o disposto no artigo 40.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno;

21.As competências previstas no artigo 4.º, no artigo 5.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico do programa especial de realojamento nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, relativamente à demolição de barracas, registo e realojamento dos respetivos ocupantes;

22.As competências previstas no n.º 6 do artigo 3.º-G, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que estabelece a proteção dos animais de companhia;

23.As competências previstas no artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece a proteção dos animais;

24.As competências previstas no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 11.º, na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 17.º, na alínea b) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 18.º, no n.º 3 do artigo 19.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 21.º, nos n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6 do artigo 22.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 23.º, nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 24.º, no n.º 4 do artigo 25.º, nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º, nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º, no n.º 3 do artigo 31.º, no n.º 2 do artigo 32.º, no n.º 3 do artigo 33.º, nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 37.º, no n.º 4 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º, no n.º 1 do artigo 42.º, no n.º 2 do artigo 44.º, no n.º 2 do artigo 45.º, no n.º 1 do artigo 47.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 48.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º, no n.º 2 do artigo 51.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º, no artigo 54.º , nos n.ºs 2 e 3 do artigo 56.º, no artigo 59.º, no n.º 2 do artigo 60.º, no n.º 2 do artigo 62.º, nos n.ºs 3, 4 5 e 6 do artigo 66.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 68.º, no n.º 4 do artigo 70.º, no n.º 5 do artigo 71.º, nos n.ºs 1, 2, 3 4 e 5 do artigo 73.º, no artigo 74.º, no n.º 2 do artigo 75.º e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, que estabelece o regime de exercício da atividade industrial – REAI), nos casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora, disposições aplicáveis por força da norma transitória contida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 25 de março, que aprovou o Sistema da Industria Responsável (SIR), bem como as competências previstas na alínea b) do n.º 2 e 3 do artigo 17.º, no n.º 13 do artigo 25.º, no n.º 12 do artigo 29.º, no n.º 12 do artigo 32.º, no n.º 2 do artigo 49.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do SIR, e ainda, nos demais casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora no âmbito do SIR;

25.As competências previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo 33.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, relativa à lei da água;

26.A competência prevista no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

27.As competências previstas no n.º 2 do artigo 30.º, no n.º 2 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;

28.As competências previstas na alínea c) do artigo 8.º, no n.º 3 do artigo 13.º, no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;

29.A competência para a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e sanções acessórias prevista na legislação em vigor;

30.Exercer as demais competências legalmente conferidas às Camaras Municipais, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.

III

Em matéria de despesa, contratação pública e em matéria fiscal:

1.Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços, até ao valor de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), bem como a delegação de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;

2.Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao valor € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), bem como a delegação de todas as competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;

3.Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nas despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços e com empreitadas de obras públicas de valor superior a € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), com exceção da autorização de despesa inerente aos contratos a celebrar, todas as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos;

4.Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito das concessões de obras públicas e de serviços públicos e independentemente do valor inerente aos contratos a celebrar, com exceção da autorização de despesa, todas as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, sem possibilidade de subdelegação;

5.Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

6.As competências previstas no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais) e demais legislação conexa, a fim de cobrar coercivamente os créditos da autarquia;

7.As competências conferidas pelas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º, n.º 3 do artigo 87.º, n.º 4 do artigo 189.º e artigo 202.º do Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na redação atual;

IV

Em matéria de urbanismo:

1.As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, no n.º 9 do artigo 6.º e no n.º 2 e 4 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

2.As competências previstas no n.º 12 do artigo 13.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º, no n.º 3 do artigo 20.º, no artigo 21.º, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 23.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º, nos n.ºs 6 e 8 do artigo 27.º, e no n.º 8 do artigo 35.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

3.As competências previstas no n.º 3 do artigo 44.º, no n.º 2 do artigo 47.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 48.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º, no artigo 52.º, no n.º 7 do artigo 53.º, nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 54.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, no n.º 1 do artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 59.º, nos

n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º, e n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

4.As competências previstas no n.º 5 do artigo 71.º, no n.º 2 do artigo 73.º, no n.º 2 do artigo 74.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 4 do artigo 79.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

5.As competências previstas nos n.ºs 1, 3, e 4 do artigo 84.º, no n.º 9 do artigo 85.º, no n.º 2 do artigo 86.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

6.As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º, no n.º 1 do artigo 90.º, no n.º 1 do artigo 91.º, no n.º 1 do artigo 92.º, no n.º 5 do artigo 94.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

7.As competências previstas no artigo 102.º, nos n.ºs 1, 3, 6, 8 e 9 do artigo 102.º-A, no n.º 3 do artigo 105.º, no n.º 2 do artigo 108.º, e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no que concerne às medidas de tutela da legalidade urbanística;

8.As competências previstas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 110.º, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 113.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

9.Autorizar o pagamento fracionado de taxas cujo montante global não exceda o valor de € 300.000, ao abrigo dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 117.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

10.As competências previstas no artigo 119.º, no n.º 1 do artigo 120.º, e no n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual;

11.Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38.382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual;

12.As competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, assim como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do referido Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

13.As competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, diploma sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, para:

a)Nos termos do artigo 19.º, em sede de apreciação liminar, solicitar outras informações ou elementos imprescindíveis ao conhecimento do pedido de loteamento ou do pedido de aprovação dos projetos de obras de urbanização;

b)Nos termos do artigo 20.º promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir parecer, autorização ou aprovação para o licenciamento da operação de loteamento ou obras de urbanização;

c)Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º proceder à realização de vistoria com a finalidade de verificar a conformidade da planta referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º, com a realidade existente na AUGI;

d)Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º designar a comissão especial que realizará a vistoria;

e)Nos termos do artigo 23.º notificar o dono da obra que não se encontre em conformidade com a planta referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º, para proceder à reposição da situação anterior;

f)Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º deliberar sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento;

g)Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º indeferir a pretensão nos termos previstos nas alíneas a), b) e c);

h)Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º incorporar na deliberação a identificação das situações previstas nas alíneas a), b) e c);

i)Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º a não aplicação da moratória fixada na alínea a) do n.º 3, nos casos em que a Câmara reconheça a necessidade de demolição urgente;

j)Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º tornar pública a deliberação de aprovação do projeto de loteamento, por edital;

k)Nos termos do artigo 29.º para emissão do alvará de loteamento, contendo as especificações previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e ainda os elementos constantes das alíneas a), b) e c) do referido preceito;

l)Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º legalizar condicionadamente a realização de obras particulares

conformes com o projeto de loteamento aprovado, desde que as comparticipações imputáveis à parcela se achem integralmente satisfeitas e seja observado o disposto nos n.ºs 2 e seguintes do artigo 7.º;

14.A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na redação atual, quanto à sinalização das vias públicas;

15.A competência prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto;

16.A competência prevista no artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea c) do artigo 12.º e na alínea b) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;

17.As competências previstas no n.º 2 do artigo 10.º, nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 4 do artigo 27.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

18.As competências previstas nos n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º, no n.º 2 do artigo 17.º, na alínea b) do n.º 6 do artigo 34.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no n.º 4 do artigo 37.º, no artigo 55.º, no artigo 57.º, na alínea b) do n.º 3 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 75.º e no n.º 8 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana;

19.As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;

V

No âmbito contraordenacional - Regulamentos Municipais:

1.A competência prevista na primeira parte do n.º 6 no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que regula o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, ex vi artigo 38.º, do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Subterrâneo Egas Moniz, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13, de 13 de julho de 2010;

2.A competência prevista na primeira parte do n.º 2 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 12 de agosto, na redação atual, que se aplica aos transportes públicos de aluguer em veículos de automóveis ligeiros de passageiros, designados por transportes em táxi, ex vi artigo 36.º, do Regulamento Municipal para a Atividade do Transporte em Táxi, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4, de 8 de março de 2005.

A delegação de competências agora feita bem como as eventuais subdelegações dela decorrentes poderão ser revogadas, total ou parcialmente, desde que as circunstâncias o justifiquem e os superiores interesses Municipais o aconselhem.

Nas mesmas circunstâncias, e pelos mesmos motivos, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela delegada, bem como poderá ser deliberada a avocação de processo ou assunto.

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for devolvido à delegada, abster-se-á esta de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

Odivelas, 23 de outubro de 2015"

(Aprovado por maioria)

CÂMARA MUNICIPAL

10.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 29 de outubro de 2015

DELIBERAÇÕES

RETIRADA DE PONTOS

ORÇAMENTO E GOP'S DE 2016

Retirada do ponto "Orçamento e GOP´S de 2016", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

MAPA DE PESSOAL DE 2016

Retirada do ponto "Mapa de Pessoal de 2016", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

ORÇAMENTO DOS SIMAR

Retirada do ponto "Orçamento dos SIMAR", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Retirada do ponto "Proposta de Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao Ano de 2015 a Liquidar em 2015", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Retirada do ponto "Proposta de Participação Variável no IRS em 2015 a Liquidar em 2016", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

Retirada do ponto "Proposta De Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a liquidar em 2016", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

LANÇAMENTO DA DERRAMA

Retirada do ponto "Lançamento da Derrama em 2015 a Aplicar em 2016", da ordem de trabalhos da presente Reunião.

(Aprovado por unanimidade)

REUNIÃO DE CÂMARA

CARÁTER PÚBLICO DE REUNIÃO

O Senhor Presidente, colocou à consideração do Executivo Municipal que a reunião ordinária que se realiza, no dia 4 de novembro de 2015, na qual se irá deliberar o Orçamento e Gop's para 2016, além de outros pontos, possa assumir caráter público.

(Aprovado por unanimidade)

FUNDOS DE MANEIO

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO
MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015

Constituição dos Fundos de Maneio do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e dos Vereadores a Tempo Inteiro José Esteves Ferreira e Ana Isabel Cosme Gomes, para os meses de novembro e dezembro de 2015, pelo montante de €600,00 cada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2015/10730, de 2015.10.23.

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
Montante: €600,00

Orgânica/Económica	Designação	Valor	Valor Acumulado Anual
21.02/02.01.21	Apoio Téc. Adm. - Aquisição de outros bens	€300,00	€2.000,00
21.02/02.02.25	Apoio Téc. Adm. - Aquisição de outros serviços	€300,00	

Vereadores a Tempo Inteiro
Montante: €600,00

Orgânica/Económica	Designação	Valor	Valor Acumulado Anual
21.04/02.01.21	Apoio Téc. Adm. - Aquisição de outros bens	€300,00	€2.000,00
21.04/02.02.25	Apoio Téc. Adm. - Aquisição de outros serviços	€300,00	

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES/ODIVELAS

VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nomeação do Vereador José Esteves Ferreira para exercer a função de Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, em substituição do Presidente da Câmara de Odivelas, de acordo com a Proposta n.º 9/PRES/2015, datada de 23 de outubro de 2015.

(Aprovado por unanimidade)

AMAGÁS

REPRESENTANTE NA AMAGÁS

Designação do Vereador José Esteves Ferreira como representante do Município de Odivelas na Assembleia Intermunicipal da AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás, em substituição do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com a Proposta n.º 10/PRES/2015, datada de 23 de outubro de 2015.

(Aprovado por unanimidade)

AMEGA

REPRESENTANTE NA AMEGA

Designação do Vereador José Esteves Ferreira como representante do Município de Odivelas na Assembleia Intermunicipal da AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, em substituição do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com a Proposta n.º 11/PRES/2015, datada de 23 de outubro de 2015.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 94/PRES/2015

Assunto: Designação do Vereador José Esteves Ferreira, em regime de permanência e a tempo inteiro, em cumprimento do disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atualizada

Considerando que:

a)No dia 29 de setembro de 2013, foram realizadas eleições autárquicas para o quadriénio 2013/2017, em conformidade com o diploma referenciado no artigo 6.º, n.º 3 previsto no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b)No dia 23 de outubro de 2013, a Câmara Municipal fixou em 7 (sete), o número de vereadores em regime de permanência e a tempo inteiro, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

c)Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da câmara municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista a fim de ser preenchida a respetiva vaga, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação,

d)No dia 20 de outubro do corrente, a Senhora Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador, na sequência da sua eleição como Deputada pelo Círculo Eleitoral de Lisboa do Partido Socialista, apresentou renúncia ao seu mandato de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 76º da Lei n º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com efeitos à data da tomada de posse na Assembleia da Republica;

e)Mercê da renúncia ao referido mandato, o signatário preencheu a vaga ocorrida no órgão autárquico, em conformidade com o disposto no citado artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, passando a exercer funções de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas;

Nestes termos, tendo em vista manter o número de vereadores que foi fixado pela Câmara Municipal no dia 23 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e atento o posicionamento que ocupa na respetiva lista, designa -se, em regime de permanência e a tempo inteiro, o Senhor Vereador **José Esteves Ferreira**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 95/PRES/2015

Assunto: Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

Considerando que:

a) É necessário designar um membro do Executivo Municipal para assumir a qualidade de substituto legal do Presidente da Câmara Municipal;

b) Constitui competência do Presidente da Câmara Municipal, designar o seu substituto legal.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (abreviadamente, designada por CRP) e dos artigos 56.º, n.º 1 e 57.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, **designo** como **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas**, o Senhor Vereador **Paulo César Prata Teixeira**, a quem, para além das funções que lhe estão distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas ou impedimentos, no exercício das minhas competências próprias e ainda nas que me foram delegadas ou venham a ser, pela Câmara Municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 96/PRES/2015

Assunto: Nomeação do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas - Ana Susana Oliveira dos Santos

Verificando-se a necessidade em constituir o Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas **nomeio**, nos termos do artigo 42.º, n.º1 alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprova o regime jurídico das autarquias locais **Ana Susana Oliveira dos Santos**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 23 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 97/PRES/2015

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas - Dinis Manuel Rodrigues dos Santos Guerreiro

Verificando-se a necessidade em constituir o Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas **nomeio**, nos termos do artigo 42.º, n.º1 alínea c) e n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprova o regime jurídico das autarquias locais **Dinis Manuel Rodrigues dos Santos Guerreiro**, para o cargo de **Adjunto**.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 23 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 98/PRES/2015

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas - Nuno Filipe de Sousa Abrantes Gomes

Verificando-se a necessidade em constituir o Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas **nomeio**, nos termos do artigo 42.º, n.º1 alínea c) e n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprova o regime jurídico das autarquias locais **Nuno Filipe de Sousa Abrantes Gomes**, para o cargo de **Adjunto**.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 23 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 99/PRES/2015

Assunto: Nomeação do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas - Andreia Susana Pinto Morgado

Verificando-se a necessidade em constituir o Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas **nomeio**, nos termos do artigo 42.º, n.º1 alínea c) e n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que aprova o regime jurídico das autarquias locais **Andreia Susana Pinto Morgado**, para o cargo de **Secretária**.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 23 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 100/PRES/2015

Assunto: Designação da Vereadora Ana Isabel Cosme Gomes, em regime de permanência e a tempo inteiro, em cumprimento do disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação

Considerando que:

a) No dia 29 de setembro de 2013, foram realizadas eleições autárquicas para o quadriénio 2013/2017, em conformidade com o diploma referenciado no artigo 6.º, n.º 3 previsto no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) No dia 23 de outubro de 2013, a Câmara Municipal fixou em 7 (sete), o número de vereadores em regime de permanência e a tempo inteiro, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

c) Em caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da câmara municipal em

efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista a fim de ser preenchida a respetiva vaga, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação,

a) A Senhora Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador, na sequência da sua eleição como Deputada pelo Círculo Eleitoral de Lisboa do Partido Socialista, apresentou renúncia ao seu mandato de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 76º da Lei n º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

b) Mercê da renúncia ao referido mandato, o signatário preencheu a vaga ocorrida no órgão autárquico, em conformidade com o disposto no citado artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, assumindo as funções de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas.

Nestes termos, tendo em vista manter o número de vereadores que foi fixado pela Câmara Municipal no dia 23 de outubro de 2013, ao abrigo do artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e atento o posicionamento que ocupa na respetiva lista, designa, em regime de permanência e a tempo inteiro, a Senhora Vereadora **Ana Isabel Cosme Gomes**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 26 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 101/PRES/2015

Assunto: DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO

No exercício das minhas competências próprias, em conformidade com a alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a licenciada em Administração Regional e Autárquica, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Oficial Público do Município de Odivelas, competindo-lhe lavrar todos os contratos em que a lei não preveja expressamente a celebração de escritura.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Odivelas, 26 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 102/PRES/2015

Assunto: Atribuição da Medalha Municipal de Dedicação Pública

Nos termos do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais, que instituiu as condecorações municipais, o Município de Odivelas presta homenagem a pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do Concelho de Odivelas.

A atribuição das condecorações municipais, para além de representar o reconhecimento público para com os cidadãos ou instituições que, ao longo dos anos, tenham contribuído de forma expressiva para fortalecer a nossa identidade local, pretende também, de forma simbólica, estimular, promover e enaltecer o serviço prestado voluntariamente à comunidade.

Distinguir, formal e solenemente, o valioso contributo daqueles que se notabilizam com o seu trabalho voluntário, o seu esforço e dedicação ao serviço dos outros, representa a valorização da sua participação cívica como contributo para uma sociedade mais solidária.

Assim, nos termos do artigo 18.º do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais, decido atribuir a Medalha Municipal de Dedicação Pública, no grau bronze, correspondente a 10 anos de serviço voluntário no concelho, aos seguintes membros do corpo de bombeiros, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças:

Bombeiros Voluntários

NELSON HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA
FERNANDO SOUSA PEREIRA
TIAGO ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
MÁRCIO ANDRÉ ALMEIDA FERNANDES
RICARDO JOSÉ MARQUES MONTEZ VAZ
FÁBIO MIGUEL PEPE VAZ
RAQUEL SOFIA SANTOS ABRANTES

Odivelas, 26 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 103/PRES/2015

Assunto: Composição do Conselho de Coordenação da Avaliação S.I.A.D.A.P
Biénio 2015/2016

Tendo em vista a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), no biénio de 2015/2016, determino, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, diploma que adaptou à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e n.º 3, do artigo 2.º, do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação, que o CCA seja integrado pelos seguintes elementos:

a) Presidente da Câmara Municipal;
b) Vereadores em exercício de funções a tempo inteiro;
c) Diretor Municipal;
d) Diretor do Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial;
e) Diretor do Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes;
f) Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Estruturantes;
g) Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento;
h) Chefe da Divisão de Educação.

Odivelas, 26 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 104/PRES/2015

Assunto: Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na Chefe do Gabinete da Presidência, Ana Susana Oliveira dos Santos

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, (abreviadamente, designado por RJAL), conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, (abreviadamente, designado por CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os membros do Governo, aplicável com as devidas adaptações "*ex vi*" do n.º 5 do artigo 43.º do RJAL **delego**, pelo presente Despacho, na **Senhora Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Ana Susana Oliveira dos Santos**, e sem prejuízo das competências inerentes à função, sem possibilidade para subdelegar, as competências abaixo discriminadas:

I

NO ÂMBITO DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA:

1. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expediente, dirigido à Presidente da Câmara, cabendo-lhe promover as diligências ou a prática de quaisquer atos destinados à instrução, pelos serviços municipais competentes, dos procedimentos administrativos a que respeitem;

2. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, com as seguintes exceções:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro - Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município deva pronunciar-se.

3. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, bem como a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, sem prejuízo das salvaguardas estabelecidas por lei;

5. Praticar de todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

6. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objetivo de preparar o exercício da minha competência decisória.

II

NO ÂMBITO DE ATOS RELATIVOS À GESTÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DO RESPETIVO PESSOAL:

1 Com exceção dos atos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego, as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;

b) Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

c) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

d) Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das mencionadas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

e) Propor a instauração de processos disciplinares, nos termos legalmente previstos;

f) Emitir parecer sobre requerimentos de mobilidade interna;

g) Propor a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício.

III

NO ÂMBITO DA COMUNICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

1. Os atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência necessários a:

a) Promover junto da população, especialmente da do Município, e demais instituições, a imagem do Município enquanto instituição aberta e eficiente ao serviço exclusivo da comunidade;

b) Promover a comunicação eficiente e útil entre os munícipes e o Município, estimulando o diálogo permanente, a responsabilização coletiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

c) Produzir e difundir informação escrita e audiovisual relativa à atividade dos Órgãos e Serviços Municipais;

d) Assegurar uma adequada articulação com os órgãos de comunicação social nacionais, regionais e locais, com vista à difusão de informação municipal;

e) Realizar, ou encomendar, estudos e sondagens de opinião pública relativos à vida local;

f) Promover a imagem pública dos Serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, solicitando, para o efeito, a intervenção dos competentes serviços municipais;

g) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;

h) Organizar as deslocações oficiais do Presidente e Vereadores, no país e no estrangeiro, e a receção e estadia de convidados do Município;

i) Apoiar a realização de iniciativas promocionais;

j) Assegurar a atividades de produção gráfica e audiovisual e os suportes técnicos da sua difusão.

IV

As competências ora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogadas quaisquer atos praticados pela delegada no exercício da presente delegação.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a delegada abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercido das competências delegadas, deverá a delegada prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 105/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Vereador Paulo César Prata Teixeira

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião Extraordinária de 26 de outubro de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante,

designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os presidentes de Câmara são no exercício das suas funções coadjuvados por vereadores, nos quais pode delegar ou subdelegar competências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo I do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da segunda parte da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica Flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 111.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º aprovado em anexo pelo CPA, **delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal** através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2015, com faculdade de subdelegar, no Senhor Vereador **PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos, nomeadamente:

1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO:

a) Assegurar a instrução dos procedimentos relativos ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas e elaborar os adequados instrumentos de planeamento, gestão urbanística na perspetiva de transformação física e do uso do solo;

b) Acompanhar o processo de recuperação de Áreas Urbanas de Génese Ilegal localizadas em áreas críticas do Município de Odivelas;

c) Assegurar o processo de elaboração/revisão, implementação do PDM de Odivelas, em articulação com o PROT;

d) Assegurar os procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pelo executivo municipal, com articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais;

e) Instruir e informar, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e outros regulamentos e instrumentos de planeamento em vigor, e demais legislação aplicável, todos os procedimentos de licenciamento e autorização de operações urbanísticas, da competência dos órgãos municipais ou sobre que estes devam pronunciar-se, quando apresentados por entidades exteriores ao Município;

f) Gerir os procedimentos relativos a operações de loteamento, bem como a obras particulares, até à vistoria final e à emissão do alvará de licença de construção, respetivamente, assegurando a conformidade das obras com os projetos e regulamentos aprovados;

g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções, cedências patrimoniais e ao cumprimento de outras obrigações dos promotores, no quadro dos respetivos financiamentos;

h) Elaborar alvarás de licença e de autorização de loteamento e de obras de urbanização;

i) Assegurar todo o procedimento administrativo relativo à recuperação e legalização das áreas urbanas de génese ilegal, como tal formalmente delimitadas ou não, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

j) Assegurar as atividades de medição de projetos, liquidação de taxas e outras receitas municipais das AUGI's e áreas equivalentes, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, normativo para as AUGI's e do Regulamento de Taxas e outras Receitas;

k) Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas e participar nas assembleias de administração conjunta, nos termos da Lei;

l) Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, nos termos da Lei, na modalidade de reconversão de iniciativa municipal;

m) Instruir os procedimentos relativos a projetos de loteamento e de construção localizados nos aglomerados ilegais e promover a legalização das edificações existentes, no quadro dos planos ou parâmetros urbanísticos aprovados;

n) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas superiormente determinadas com os projetos aprovados e as condições do licenciamento ou autorização, promovendo o embargo e participação de ilícitos contraordenacionais, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento;

o) Efetuar os demais procedimentos, necessários à prevenção e contenção de infrações de âmbito urbanístico após a emissão das autorizações ou dos licenciamentos previamente aprovados de forma a contribuir para a fluidez e a boa regularidade dos processos de obras particulares;

p) Elaborar os estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários a uma adequada dinâmica de urbanização do Município, ao reordenamento e requalificação de zonas urbanas degradadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana, bem como a qualificação dos núcleos históricos das diversas localidades;

q) Coordenar iniciativas e projetos especiais, que assumam uma importância estratégica no desenvolvimento e qualificação do território;

r) Acompanhar o processo de recuperação de Áreas Urbanas de Génese Ilegal localizadas em áreas críticas do Município de Odivelas;

s) Assegurar os procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pelo executivo municipal, com articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais;

t) Assegurar todo o procedimento administrativo relativo à recuperação e legalização das áreas críticas de génese ilegal, como tal formalmente delimitadas ou não, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

u) Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas e participar nas assembleias de administração conjunta, nos termos da Lei;

v) Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, em áreas criticas.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

a) Apoiar e colaborar com o associativismo desportivo, em especial os clubes/coletividades desportivas com estatuto de utilidade pública, no estrito cumprimento dos seus objetivos de promoção, generalização e desenvolvimento do Desporto;

b) Implementar um programa de apoios financeiros ao associativismo desportivo, assente em normas e critérios objetivos, garantindo os princípios de rigor, transparência e imparcialidade;

c) Apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda eventos resultantes de parcerias externas;

d) Promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas, no âmbito das diversas vertentes do Desporto, designadamente na formação, recreação e lazer e rendimento:

e) Elaborar e manter atualizada a Carta Desportiva do Concelho de Odivelas (CDCO), como instrumento de planeamento e suporte à definição da política desportiva municipal;

f) Criar um Sistema de Informação Desportiva (SID), como instrumento complementar de apoio à decisão;

g) Criar o Plano Municipal de «Mobilidade Sustentável»;

h) Desenvolver as ações necessárias que visem a qualificação dos equipamentos desportivos municipais, de modo a salvaguardar a sua qualidade, adequação para as diferentes práticas desportivas e segurança dos seus utilizadores;

i) Promover a máxima rentabilização da utilização das instalações sob gestão desta unidade orgânica, instalações desportivas (incluindo o Pavilhão Multiusos e a Piscina Municipal) e Quinta das Águas Férreas, através de programação de atividades e otimização de protocolos.

3. GABINETE DO OBSERVATÓRIO DA CIDADE:

a) Promover a articulação e a interação entre a comunidade local e as estruturas municipais no sentido de

uma maior proximidade e de um diálogo construtivo e permanente na definição de políticas locais e na realização de projetos/iniciativas de interesse da comunidade, que visem a identificação das necessidades efetivas, bem como a potencialização dos recursos com vista a uma maior amplitude e otimização dos mesmos;

b) Apoiar o processo de decisão e de orientação estratégica no desenvolvimento sustentado do Município quer em matérias de dinâmica estrutural quer conjuntural;

c) Promover a divulgação de métodos inovadores, criação de incentivos para a inovação (prémios de mérito), e partilha de informação, criando espaços de descentralização de conhecimento com vista a dotar a comunidade de competências potencializando uma atitude mais participativa e proactiva em torno do desenvolvimento estratégico do município;

d) Dinamizar áreas de investigação através da elaboração de estudos que permitam o diagnóstico do Concelho de Odivelas, em colaboração com instituições de ensino superior;

e) Desenvolver o projeto "Odivelas, Concelho Saudável", em articulação direta com a Associação da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e a Organização Mundial de Saúde, apoiando e promovendo a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde, baseadas nos princípios essenciais do projeto Cidades Saudáveis;

f) Elaborar estudos, planear e acompanhar a execução de projetos de equipamentos estratégicos para o município, no domínio da energia, através de uma agência regional de energia;

g) Acompanhar e participar na execução de projetos/programas a nível municipal em cumprimento as orientações e princípios decorrentes do Pacto dos Autarcas;

h) Participar na elaboração do Plano Local de Saúde do ACES Loures-Odivelas em estreita articulação com o Conselho da Comunidade;

i) Promover a inclusão do Município de Odivelas no movimento Smart Cities e fazer o respetivo acompanhamento técnico por forma a otimizar os recursos do Concelho de Odivelas;

j) Prestar apoio à atividade do Conselho Consultivo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Conselheiros do Município, fornecendo a informação necessária para o efeito;

k) Prestar apoio à atividade do Provedor do Munícipe, disponibilizando o acesso à informação necessária com vista à facilitação do processo de tomada de decisão no âmbito das funções que lhe estão atribuídas;

l) Promover a criação de um espaço de informação e participação para munícipes com deficiência física, mental e psíquica.

4. GABINETE DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO:

a) Promover e orientar o processo de informatização municipal de forma a assegurar-lhe coerência, fiabilidade e eficácia e, de um modo geral, promover a utilização extensiva de tecnologias de informação e de comunicação adaptadas à atividade municipal;

b) Analisar, de modo continuado, no quadro das medidas de organização estrutural e funcional dos serviços e de desburocratização e modernização administrativa, as necessidades e prioridades dos diversos serviços quanto a soluções informáticas;

c) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e de suportes lógicos;

d) Assegurar a administração, a manutenção e a adequada exploração dos sistemas informáticos e de comunicação instalados, incluindo os respetivos sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso;

e) Gerir e operar os sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes telefónica e de transmissão de dados.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I do RJAL**,** para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e no cumprimento do disposto no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém

em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos mencionados nas alíneas i) e ii) do citado preceito;

8. A competência prevista na alínea l) no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

9. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego;

10. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da câmara municipal;

11. A competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, autorizações de utilização de edifícios;

12. A competência prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (doravante designado por RJUE), para a concessão da autorização de utilização referida no n.º 5 do artigo 4.º deste diploma legal;

13. A competência prevista no n.º 2 do artigo 8.º do RJUE, para a direção da instrução do procedimento referente ao controlo prévio das operações urbanísticas, bem como decidir quaisquer questões que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, proferir despacho de aperfeiçoamento ou de rejeição liminar, bem como determinar a suspensão do procedimento, exercendo todas as competências previstas no artigo 11.º;

14. A competência do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE, para emitir a declaração aí prevista;

15. A competência prevista no n.º 5 do artigo 20.º do RJUE, no que concerne à prorrogação do prazo;

16. O poder conferido pelo n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, para conceder a prorrogação do prazo;

17. A competência prevista nos n.ºs 5 a 7 do artigo 58.º do RJUE, para prorrogar o prazo de execução das obras;

18. A competência prevista no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, para determinar a realização de vistoria;

19. A competência prevista no artigo 75.º do RJUE, para emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas;

20. O poder conferido pelo n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, para que seja conferido prazo de prorrogação;

21. A competência prevista nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 79.º do RJUE, para proceder à cassação do alvará ou da admissão da comunicação prévia e para comunicá-la à conservatória do registo predial competente, para efeitos de anotação à descrição ou ao cancelamento do correspondente registo, quando aplicável;

22. A competência prevista no artigo 81.º do RJUE, para permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e de contenção periférica, nos termos e nas condições estabelecidos;

23. A competência prevista no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE, relativamente à execução das obras pela Câmara Municipal;

24. A competência referida nos n.ºs 1 e 4 do artigo 94.º do RJUE, para fiscalizar a realização de operações urbanísticas;

25. A competência prevista no n.º 3 do artigo 95.º do RJUE, para requerer ao juiz da comarca o mandado judicial para entrada no domicílio de qualquer pessoa sem o seu o consentimento;

26. A competência prevista no artigo 96.º do RJUE, para ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial;

27. A competência prevista no n.º 1 do artigo 102.º-B do RJUE, no que concerne ao embargo;

28. A competência prevista no n.º 1 do artigo 105.º do RJUE, para ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra, tendo em conta a sua natureza e o grau de complexidade dos mesmos;

29. A competência prevista no n.º 1 do artigo 106.º do RJUE, para ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos;

30. Os poderes estipulados pelo artigo 107.º do RJUE, no que se reporta à posse administrativa e execução coerciva;

31. O poder conferido pelo n.º 1 do artigo 109.º, do RJUE, relativo à cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas;

32 A competência prevista no artigo 117.º do RJUE, para proceder à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal;

33. A competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho, que adota medidas para disciplinar certas atuações na utilização dos solos e da paisagem;

34. A competência prevista no artigo 88.º, do Código do Procedimento e Processo Tributário, atento o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que o aprova, para promover a extração e competente assinatura das certidões de divida referentes à cobrança coerciva de taxas ou de outras receitas municipais, suscetíveis de cobrança em sede de execução fiscal, com a faculdade de subdelegação, designadamente as despesas previstas no artigo 108.º do RJUE.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

2. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação do Presidente da Câmara Municipal, conforme alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL;

3. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, conforme alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL;

4. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, conforme estipulado na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL;

5. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, conforme alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL;

6. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, conforme alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL;

7. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, conforme alínea b) do artigo 39.º do Anexo I do RJAL;

8. As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, no n.º 9 do artigo 6.º e no n.º 2 e 4 do artigo 7.º do RJUE, na redação atual;

9. As competências previstas no n.º 12 do artigo 13.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º, no n.º 3 do artigo 20.º, no artigo 21.º, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 23.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º, nos n.ºs 6 e 8 do artigo 27.º, e no n.º 8 do artigo 35.º, do RJUE, na redação atual;

10. As competências previstas no n.º 3 do artigo 44.º, no n.º 2 do artigo 47.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 48.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º, no artigo 52.º, no n.º 7 do artigo 53.º, nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 54.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º, no n.º 1 do artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 59.º,

nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º, e n.º 3 do artigo 66.º do RJUE, na redação atual;

11. As competências previstas no n.º 5 do artigo 71.º, no n.º 2 do artigo 73.º, no n.º 2 do artigo 74.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 4 do artigo 79.º do RJUE, na redação atual;

12. As competências previstas nos n.ºs 1, 3, e 4 do artigo 84.º, no n.º 9 do artigo 85.º, no n.º 2 do artigo 86.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 87.º do RJUE, na redação atual;

13. As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º, no n.º 1 do artigo 90.º, no n.º 1 do artigo 91.º, no n.º 1 do artigo 92.º, no n.º 5 do artigo 94.º, do RJUE, na redação atual;

14. As competências previstas no artigo 102.º, nos n.ºs 1, 3, 6, 8 e 9 do artigo 102.º-A, no n.º 3 do artigo 105.º, no n.º 2 do artigo 108.º, e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 109.º do RJUE, no que concerne às medidas de tutela da legalidade urbanística;

15. As competências previstas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 110.º, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 113.º do RJUE;

16. Autorizar o pagamento fracionado de taxas cujo montante global não exceda o valor de € 300.000,00 ao abrigo dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 117.º do RJUE;

17. As competências previstas no artigo 119.º, no n.º 1 do artigo 120.º, e no n.º 1 do artigo 126.º do RJUE;

18. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38.382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual;

19. As competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, diploma sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, para:

a) Nos termos do artigo 19.º, em sede de apreciação liminar, solicitar outras informações ou elementos imprescindíveis ao conhecimento do pedido de loteamento ou do pedido de aprovação dos projetos de obras de urbanização;

b) Nos termos do artigo 20.º promover a consulta às entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir parecer, autorização ou aprovação para o licenciamento da operação de loteamento ou obras de urbanização;

c) Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º proceder à realização de vistoria com a finalidade de verificar a conformidade da planta referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º, com a realidade existente na AUGI;

d) Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º designar a comissão especial que realizará a vistoria;

e) Nos termos do artigo 23.º notificar o dono da obra que não se encontre em conformidade com a planta referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º, para proceder à reposição da situação anterior;

f) Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º deliberar sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento;

g) Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º indeferir a pretensão nos termos previstos nas alíneas a), b) e c);

h) Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º incorporar na deliberação a identificação das situações previstas nas alíneas a), b) e c);

i) Nos termos do n.º 4 do artigo 24.º a não aplicação da moratória fixada na alínea a) do n.º 3, nos casos em que a Câmara reconheça a necessidade de demolição urgente;

j) Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º tornar pública a deliberação de aprovação do projeto de loteamento, por edital;

k) Nos termos do artigo 29.º para emissão do alvará de loteamento, contendo as especificações previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e ainda os elementos constantes das alíneas a), b) e c) do referido preceito;

l) Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º legalizar condicionadamente a realização de obras particulares conformes com o projeto de loteamento aprovado, desde que as comparticipações imputáveis à parcela se achem integralmente satisfeitas e seja observado o disposto nos n.ºs 2 e seguintes do artigo 7.º;

20. A competência prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto;

21. A competência prevista no artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea c) do artigo 12.º e na alínea b) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;

22. A competência previstas no artigo 41.º-B do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos;

23. As competências previstas no n.º 2 do artigo 10.º, nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, no artigo 15.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 4 do artigo 27.º e no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho,

na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

24. As competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, assim como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente obras ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do referido RJUE;

25. As competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, que que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das caraterísticas originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas;

26. Exercer as demais competências legalmente conferidas às Camaras Municipais, nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município;

27. A competência prevista no artigo 38.º do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento Subterrâneo Egas Moniz, publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13, de 13 de julho de 2010, ex vi primeira parte do n.º 6 no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que regula o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

IV

O órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação, total ou parcial, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante e/ou subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 106/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na Vereadora Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião extraordinária de 23 de abril de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os presidentes de Câmara são no exercício das suas funções coadjuvados por vereadores, nos quais podem delegar ou subdelegar competências, nos termos do artigo 36.º n.ºs 1 e 2 do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões.

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da alínea b), 2-ª parte, do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das

Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do artigo 111.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 34.º, n.º 1 e 36.º, n.º 2, do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, **delego** as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2015, com faculdade de subdelegar - salvo disposição em contrário-, na Senhora Vereadora **MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às Unidades Orgânicas que abaixo se discriminam:

1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA E AMBIENTE, COM EXCLUSÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS, DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

- DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL E PROJETOS EDUCATIVOS:

a) Assegurar a participação do Município nas ações levadas a cabo pela Associação Internacional das Cidades Educadoras, dentro de um contexto mais vasto da implementação dos princípios da Carta das Cidades Educadoras no Concelho;

b) Assegurar, nos termos da lei, a representação do Município, no Conselho Geral, órgão de direção estratégica, dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Município de Odivelas, promovendo o desenvolvimento e consolidação da autonomia das escolas;

c) Promover e acompanhar todas as situações e ações em matéria de Educação, num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção e atribuições nesta área;

d) Contribuir para a melhoria qualitativa da Educação, através da implementação de programas, projetos e ações de formação e sensibilização no âmbito da prevenção e segurança, nomeadamente no domínio da educação rodoviária, destinados aos diferentes níveis de ensino;

e) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores, no âmbito da educação extracurricular, promovendo e dinamizando programas, projetos e ações complementares de ação educativa, com vista ao desenvolvimento pessoal, social, e cultural das crianças e jovens;

f) Promover a sensibilização de crianças, jovens, famílias e comunidade, no âmbito da educação para a saúde, nomeadamente no domínio da alimentação saudável, através da gestão e implementação de programas, projetos e ações de promoção de hábitos alimentares saudáveis;

g) Gestão e dinamização do Programa de Educação Física e Desportiva na Escola em colaboração com a Comunidade Educativa e com as entidades diretamente relacionadas, na promoção de projetos de desenvolvimento físico-motor nos estabelecimentos educativos e em ações de divulgação lúdico e desportiva junto da comunidade educativa;

h) Promover ações conducentes à difusão massiva das Tecnologias de Informação e Comunicação no processo educativo;

i) Promover e apoiar programas e projetos de Educação Inclusiva, adequados às crianças e jovens com necessidades educativas especiais a frequentarem estabelecimentos de ensino do concelho;

j) Coordenar, monitorizar e programar as atividades a desenvolver, que visa a reabilitação física e a integração social de alunos com Necessidades Educativas Especiais, nomeadamente no âmbito do Projeto de Hipoterapia;

k) Fomentar a articulação entre os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, privada e solidária, com vista à complementaridade e sustentabilidade das ofertas educativas;

l) Apoiar planos de atividades das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais e de intercâmbio escolar, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

m) Promover em articulação com instituições, entidades da sociedade civil e comunidade educativa local, projetos e ações de formação/informação de complementaridade educativa, dirigidos aos alunos dos diferentes níveis de

ensino, no âmbito da promoção da educação para a cidadania;

n) Promover o contacto com o mundo rural, a valorização e preservação da natureza e do meio ambiente, nomeadamente através da gestão do Programa Do Urbano ao Rural;

o) Prosseguir o apoio às crianças e suas famílias, desenvolvendo programas de apoio específicos para o efeito, nomeadamente através da gestão do Cartão OdiKid´s;

p) Colaborar com a Comunidade Educativa em Projetos e iniciativas que potenciem a função sócio – educativa da Escola, a promoção da qualidade das aprendizagens e o combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social;

q) Dinamizar áreas de investigação/ação, mediante elaboração de estudos promovidos pelo Observatório da Qualidade e Sucesso Educativo no Município de Odivelas, em parceria com estabelecimentos de ensino públicos e privados, entidades sem fins lucrativos, universidades e tecido social, cultural e económico local;

r) Apoiar as escolas, nomeadamente os serviços de apoio à aprendizagem, ao nível da articulação com a rede local, designadamente centros de saúde, hospitais, segurança social, CPCJ e outros que proporcionem respostas complementares às necessidades dos alunos e suas famílias;

s) Proceder à avaliação diagnóstica dos alunos com fatores de risco escolar, emocional, social e vocacional, geradores de insucesso e abandono escolar e elaborar planos de intervenção, acompanhamento e encaminhamento dos mesmos;

t) Promover e desenvolver competências parentais junto dos pais e encarregados de educação, através de intervenções individuais e/ou em grupo, tendo em vista uma participação ativa destes no processo educativo e consequente melhoria do rendimento escolar dos seus educandos;

u) Identificar problemáticas e necessidades específicas em conjunto com a comunidade educativa, visando respostas mais qualificantes e inovadoras, estabelecendo interação com os domínios cientifico-pedagógicos na área da educação, através promoção e desenvolvimento de ações de formação, espaços de debate e de intercâmbio de experiências educativas, direcionados a toda a comunidade escolar, abordando problemáticas, como a indisciplina, a gestão de conflitos, o bullying, a gestão comportamental, o insucesso escolar, o abandono precoce da escola e métodos de estudo;

v) Fomentar a articulação entre os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada e solidária, com vista à complementaridade e sustentabilidade das ofertas educativas e formativas;

w) Promover e apoiar iniciativas dos Agentes Educativos Locais, conducentes ao desenvolvimento da ligação da Escola à Formação e Inserção Profissional e cooperar com outros serviços, organismos e entidades, públicas e privadas, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação e formação profissional, bem como da ligação da escola ao tecido económico e empresarial local;

x) Promover medidas de reconhecimento de boas práticas sociopedagógicas desenvolvidas pelos estabelecimentos de educação e ensino e, valorizar o sucesso educativo dos alunos, mediante a atribuição de prémios de reconhecimento e mérito;

y) Apoiar a conceção e implementação de estratégias, programas e iniciativas de intervenção precoce, com vista à prevenção de comportamentos de risco;

z) Definir políticas, estratégias e iniciativas de qualificação dos tempos livres dos munícipes, numa ótica de desenvolvimento social e de prevenção de situações de risco, potenciando e articulando as dimensões psíco-emocional, familiar, social e cultural;

aa) Criar condições para a implementação da educação formal e não formal ao longo da vida, em domínios como as línguas e literacia digital, entre outros, através da realização de parcerias com estabelecimentos de ensino e outras entidades e do apoio à dinamização da Universidade Sénior de Odivelas;

bb) Elaborar e manter atualizada a carta social de equipamentos e serviços como instrumento de planeamento da intervenção municipal na área da Ação social;

cc) Operacionalizar o Programa da Rede Social no Concelho e assegurar o respetivo acompanhamento técnico e administrativo, tendo em vista o cumprimento dos princípios e objetivos deste programa;

dd) Participar na conceção, elaboração e monitorização do Diagnóstico Social;

ee) Promover uma plataforma de participação de entidades públicas, privadas e de solidariedade, dinamizando e apoiando a criação e funcionamento de parcerias locais;

ff) Promover e dinamizar o atendimento social aos munícipes com vista a uma intervenção integrada no âmbito das várias problemáticas sociais;

gg) Assegurar a participação e integração do Município em redes locais, regionais, nacionais e transnacionais,

comissões de acompanhamento, conselhos consultivos ou qualquer outra estrutura que permita captar recursos para a intervenção social;

hh) Promover a qualidade de vida, inclusão e participação na sociedade civil das pessoas idosas de acordo com os princípios da Rede Mundial das Cidades Amigas das Pessoas Idosas;

ii) Promover a construção e gestão de equipamentos sociais em parceria com as entidades sociais;

jj) Assegurar e dinamizar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

kk) Assegurar e dinamizar respostas sociais solidárias complementares à intervenção e emergência na área social, nomeadamente a "Loja Social";

ll) Promover políticas/projetos/iniciativas e apoiar programas integrados de ação social, em parceria com as entidades sociais, visando a inclusão social dos grupos sociais mais desfavorecidos;

mm) Incentivar e promover a criação de estruturas e atividades de apoio aos grupos socialmente vulneráveis, com especial incidência nas zonas sujeitas a processos sociais mais complexos;

nn) Apoiar as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sedeadas e/ou a desenvolver atividades de intervenção social no Concelho de Odivelas, designadamente, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais (ONG's);

oo) Executar medidas de política social destinadas a grupos sociais específicos, nomeadamente de prevenção e apoio à maternidade precoce, à infância, terceira idade, deficiência, sem-abrigo entre outros;

pp) Prevenção, intervenção e acompanhamento de situações de pobreza e exclusão social, mobilizando recursos existentes na comunidade e/ou atribuindo o apoio pontual previsto no âmbito do Fundo de Emergência Social do Município de Odivelas;

qq) Promover campanhas de sensibilização e realizar ações de formação e informação em temáticas específicas na área da intervenção social e do envelhecimento ativo de qualidade;

rr) Articular/colaborar com as estruturas locais de apoio às crianças e jovens em situação de risco e/ou outros grupos em situação de vulnerabilidade, através da participação ativa na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e promover condições para a criação e funcionamento de um centro de emergência social;

ss) Dinamizar o Banco Local de Voluntariado (BLV), promovendo a participação cívica dos indivíduos nas atividades das instituições/entidades do Concelho, com vista a uma sociedade mais justa e solidária;

tt) Dinamizar a cidadania e a participação das pessoas com deficiência, nomeadamente através do apoio técnico no âmbito do Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência (SIM-PD);

uu) Prosseguir o apoio aos munícipes seniores, desenvolvendo programas de apoio específicos para o efeito, nomeadamente através da gestão do Cartão Sénior;

vv) Dinamização de atividades e programas de combate ao isolamento e promoção do envelhecimento ativo, em colaboração com as IPSS e Centros de Dia do Concelho, com respostas sociais de apoio à população idosa, nomeadamente através da dinamização de atividades intergeracionais e do Programa Canta e Encanta;

ww) Assegurar dinamização do Projeto "Banda Maior" e Teatro Sénior, como projetos inovadores na área da promoção do envelhecimento ativo;

xx) Prosseguir o apoio social aos trabalhadores da autarquia e suas famílias, desenvolvendo programas de apoio específicos para o efeito, nomeadamente através da gestão do Cartão+;

yy) Promover ações de natureza social e cultural para os trabalhadores do município em articulação com outras unidades orgânicas e/ou entidades externas.

- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:

a) Participar na conceção e planeamento do sistema educativo local, designadamente, na monitorização e revisão da Carta Educativa do Município em articulação com os serviços municipais, na dinamização do Conselho Municipal de Educação e na definição anual da rede educativa local em articulação com o serviço competente da Administração Central;

b) Assegurar, nos termos da lei, a representação do Município, no Conselho Geral, órgão de direção estratégica, dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Município de Odivelas, promovendo o desenvolvimento e consolidação da autonomia das escolas;

c) Participar no planeamento e programação das novas construções escolares no que diz respeito às escolas de todos os níveis de ensino da rede pública, em articulação com os serviços municipais, com o serviço competente da Administração Central e com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

d) Participar na monitorização e definição de prioridades de intervenção ao nível da requalificação, ampliação e

manutenção, no que diz respeito às escolas do ensino básico e aos jardins-de-infância da rede pública, em articulação com os serviços municipais competentes;

e) Assegurar a gestão das escolas do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública, designadamente quanto à renovação e requalificação, do mobiliário e equipamento escolar, assim como, a atribuição de verbas para adquirir material didático, e para fazer face a despesas de funcionamento corrente;

f) Executar ações no âmbito da ação social escolar, designadamente, a aquisição de manuais escolares e implementação de bolsa de empréstimo aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, a atribuição de verbas para material escolar aos alunos carenciados do 1.º ciclo do ensino básico, a atribuição de tecnologias de apoio aos alunos carenciados com necessidades educativas especiais do 1.º ciclo do ensino básico, a comparticipação no custo das refeições dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;

g) Assegurar a gestão dos refeitórios escolares dos jardins-de-infância e das escolas do ensino básico;

h) Assegurar a colocação e a gestão do pessoal não docente do pré-escolar e do ensino básico em articulação com os serviços municipais e os órgãos de direção dos agrupamentos de escolas;

i) Assegurar a gestão dos Transportes Escolares, de acordo com a legislação em vigor;

j) Assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e as AAAF – Atividades de Animação e Apoio à Família nos jardins-de-infância;

k) Desenvolver ações conducentes à celebração de Acordos de Colaboração e Cooperação com diferentes Instituições Educativas e outras entidades consideradas de interesse para a promoção de um sistema educativo mais qualificado;

l) Implementar e prestar apoio às bibliotecas escolares nos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico do Concelho de Odivelas;

m) Assegurar o funcionamento do Serviço Municipal de Transportes Especiais (SMTE) dirigido à população deficiente, desde que se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino e/ou uma Instituição de Deficiência.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro e, no cumprimento do disposto no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (abreviadamente, CCP);

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego;

8. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

9. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

10. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da presidente da Câmara Municipal;

2. A competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
3. A competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

4. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do Artigo 39.º do Anexo I do RJAL, para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal.

IV

1. O delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do CPA;

2. A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

3. O delegante/subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

4. Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, a delegada/subdelegada abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 107/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Vereador Edgar Luís Simões Valles

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião Extraordinária de 26 de outubro de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os Presidentes de Câmara são, no exercício das suas funções, coadjuvados por vereadores, nos quais pode delegar ou subdelegar competências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da 2ª parte da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 111.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º, ambos do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, **delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal** através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2015, **com faculdade de subdelegar, salvo disposição em contrário**, no Senhor Vereador **EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às Unidades Orgânicas que abaixo se discriminam:

1. DEPARTAMENTO JURIDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal, com exclusão do Setor de Contratos Públicos

a) Instruir os processos de contraordenação, nos termos da lei, quando essa competência caiba aos órgãos do Município, em resultado de ações de fiscalização municipal, de participação policial ou particular, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo em caso de recurso;

b) A preparação dos procedimentos ou decisões no âmbito da justiça fiscal que por lei corram pelos Municípios, bem como determinar a cobrança coerciva de dívidas que sigam este processo;

c) A responsabilidade pelas execuções fiscais será atribuída a um responsável da Divisão Jurídica, a nomear pelo Presidente da Câmara Municipal;

d) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, participar as infrações ocorridas cabendo-lhe igualmente a execução de mandados;

e) Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos;

f) Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal;

g) Informar o serviço de contraordenações do Município sobre o que estes reputem útil para a decisão em sede dos respetivos procedimentos e de que a Divisão disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;

h) Efetuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências da Divisão;

i) Assegurar a remoção de viaturas abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas, bem como desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada e nos Regulamentos Municipais as ações necessárias ao bloqueamento e remoção de veículos que se encontrem em estacionamento abusivo, indevido ou em transgressão, lavrar os respetivos Autos de Notícia, bem como proceder às intimações e notificações nos termos do previsto no Código da Estrada;

j) Participar e contribuir para a elaboração de estratégias com vista à elaboração do mapa de ruído concelhio;

k) Proceder à fiscalização do ruído produzido por atividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas atividades;

l) Emitir pareceres e relatórios técnicos no âmbito do licenciamento de atividades ruidosas temporárias;

m) Contribuir para a elaboração de planos de ação, incluindo planos de redução de ruído;
n) Detetar e promover o embargo e participação da prática de ilícitos contraordenacionais das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objeto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes cominações;

o) Proceder à apreciação dos processos decorrentes da atividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;

p) Proceder à Gestão e Exploração do Estacionamento público tarifado;

q) Prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente;

r) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos graciosos bem como sobre petições ou exposições sobre atos e/ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;

s) Intervir e instruir em matéria jurídica os processos graciosos;

t) Encarregar-se dos inquéritos a que houver lugar por determinação da entidade competente;

u) Apoiar a intervenção da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos e regulamentares;

v) Assegurar o patrocínio jurídico das ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;

w) Executar, através do Laboratório de Acústica da Câmara Municipal de Odivelas (LACMO), medições de ruído por solicitação dos seus serviços ou de entidades externas nacionais ou internacionais.

2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA E AMBIENTE

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS, COM EXCLUSÃO DO SETOR DO TURISMO E SETOR DE JUVENTUDE

a) Promover projetos e programas para a criação de infraestruturas/equipamentos culturais, bem como, assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade, nomeadamente o Centro de Exposições;

b) Despertar e desenvolver, junto da comunidade em geral, o gosto pelas diversas formas de manifestação artística;

c) Colaborar e dar apoio próximo às organizações associativas e a outras estruturas da comunidade, com vista à concretização de projetos e programas culturais;

d) Promover e incentivar o desenvolvimento dos recursos locais no sentido do enriquecimento e preservação do Património Artístico, Histórico, Arquitetónico e Arqueológico existente no Concelho;

e) Incentivar a investigação e a elaboração de estudos de suporte e enriquecimento da cultura local;

f) Promover projetos e ações de formação/sensibilização, que contribuam para o aumento dos níveis de literacia da população do concelho, e para o reforço das competências de utilização da língua materna;

g) Disponibilizar livros e recursos documentais diversos, que contribuam para formar pensadores críticos, e utilizadores efetivos da informação, em todos os suportes e meios de comunicação;

h) Promover diversas atividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da leitura;

i) Dinamizar serviços inovadores e especiais, contribuindo para a descentralização do acesso à informação;

j) Editar publicações de divulgação e promoção do Município.

3. GABINETE DE SAÚDE IGUALDADE E CIDADANIA

a) Promover e acompanhar todas as situações e ações em matéria de Saúde, num quadro de articulação e parceria com as diferentes entidades com intervenção e atribuições neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de saúde da população que reside, trabalha e estuda no concelho através da implementação de programas e projetos de educação para a saúde, dirigidos aos diferentes estratos populacionais e grupos profissionais;

b) Promover a igualdade no acesso aos cuidados primários da saúde, participando no planeamento, conceção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no concelho de Odivelas;

c) Participar na definição de políticas e de ações de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias;

d) Participar, nos termos da lei, nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados e de acompanhamento/avaliação do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

e) Operacionalizar ações e atividades com ênfase na promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis e de prevenção da doença, promovendo o envolvimento dos diferentes sectores do concelho de Odivelas numa participação mais ativa em defesa da saúde da população que reside, trabalha e estuda neste território;

f) Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde, em articulação com as estruturas e as entidades com responsabilidades na área da promoção e educação para a saúde;

g) Assegurar a implementação do Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT) no concelho de Odivelas, assegurando as funções de gestão e coordenação da rede de parceria constituída neste âmbito e promovendo/apoiando a realização de ações, projetos e programas de intervenção enquadrados na área da Prevenção das Toxicodependências e Outros Comportamentos de Risco;

h) Instituir e assinalar anualmente o Dia Municipal da Prevenção das (Toxico) dependências e Outros Comportamentos de Risco;

i) Conceber, implementar e gerir o Plano Municipal para as Doenças Infeciosas (PMDI) no concelho de Odivelas, em articulação com as estruturas locais, regionais, intermunicipais, nacionais e internacionais que desenvolvam trabalho nesta matéria, assegurando as funções de coordenação do grupo técnico constituído;

j) Conceber, implementar e gerir o Programa Municipal de Promoção de Sexualidade Saudável (PMPSS);

k) Implementar e gerir o Programa Saúde Sénior "Saber Envelhecer para Melhor Viver";

l) Implementar e gerir o Programa Municipal de Prevenção das Doenças Oncológicas (PMPDO);

m) Implementar e gerir o Programa de Alimentação Saudável em Odivelas (PASO);

n) Conceber, implementar e gerir o Programa Municipal de Prevenção da Saúde Mental (PMPSM);

o) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município no âmbito da Promoção e Educação para a Saúde, incluindo a Área da Saúde Ocupacional, Higiene e Segurança dos/as trabalhadores/as municipais através da realização de campanhas/ações de sensibilização ou formação em contexto laboral;

p) Promover ações de rastreio na população do concelho de Odivelas, através de parcerias e protocolos com instituições públicas ou privadas em áreas diversas no âmbito da prevenção da doença;

q) Promover a formação/informação no âmbito da educação para a saúde junto dos diferentes estratos populacionais da comunidade;

r) Elaborar documento com a identificação dos equipamentos e serviços de saúde do Concelho, e respetivos recursos, em colaboração com as entidades que os gerem;

s) Criar e manter em funcionamento um espaço dedicado à saúde, no âmbito do qual se pretende assegurar a vigilância do estado de saúde da população autóctone e estrangeira do concelho de Odivelas nas diversas áreas de promoção e educação para a saúde;

t) Promover os compromissos expressos na Carta Europeia para a Igualdade entre Homens e Mulheres na vida local;

u) Assegurar a participação nos grupos de trabalho das autarquias e da igualdade de género da Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações (RSO PT);

v) Instituir e assinalar o Dia Municipal da Igualdade e Cidadania;

w) Acompanhar a execução das medidas de política local na perspetiva da igualdade de género, cidadania e não – discriminação, promover formação dirigida aos/às trabalhadores/as, agentes da comunidade e população em geral e conceber programas/projetos/ações conducentes à promoção da igualdade de género, em colaboração com outras entidades de âmbito local, regional, intermunicipal, nacional e/ou internacional;

x) Sensibilizar para a utilização da linguagem e imagens inclusivas em todos os processos de comunicação interna e externa do Município;

y) Promover e gerir o Protocolo de Cooperação da Rede de Intervenção na Violência Doméstica e em Pessoas Vulneráveis do Concelho de Odivelas;

z) Assegurar a execução do Protocolo de Cooperação celebrada com a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima;

aa) Contribuir para a definição de políticas de prevenção e de combate a todas as formas de violência, conceber programas/projetos/ações em colaboração com outras entidades e acompanhar a execução das medidas de

política local na prevenção de todas as formas de violência e de tráfico de seres humanos e promover formação dirigida aos/às trabalhadores/as, agentes da comunidade e população em geral;

bb) Participar nas atividades/ações promovidas pela Rede de Municípios Amigos da Diversidade (RMAD);

cc) Implementar projetos e atividades que promovam a integração, o respeito pela diversidade cultural e religiosa, a mediação e a educação interculturais, os direitos das minorias étnicas, das pessoas refugiadas e da população imigrante, divulgar junto da população imigrante as ações de formação em competências básicas e língua portuguesa lecionadas gratuitamente pelas escolas parceiras da autarquia e promover o acesso a um conjunto de conhecimentos indispensáveis a uma inserção de pleno direito na sociedade portuguesa;

dd) Intervenção e acompanhamento de imigrantes em situação irregular e/ou situação de vulnerabilidade social e encaminhamento para as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais mais adequadas;

ee) Assegurar a coordenação do Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes (CLAII) da Loja do Cidadão e a itinerância do CLAII pela Vertente Sul, pelas unidades territoriais e/ou estabelecimentos de ensino do concelho;

ff) Dinamizar áreas de investigação através da elaboração e/ou participação em estudos enquadrados nas áreas de intervenção desta unidade orgânica, que se prendem com a Promoção da Saúde e Cidadania, e que contribuam para o retrato do concelho de Odivelas, em colaboração com diferentes agentes e entidades da comunidade com competência nestas matérias, incluindo instâncias de ensino superior, por via do Núcleo de Investigação e Diagnóstico (NID) constituído por elementos do GSIC;

gg) Implementar protocolos de cooperação com entidades públicas e/ou privadas, no âmbito das áreas de intervenção desta unidade orgânica;

hh) Promover e articular atividades conjuntas com as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sedeadas e/ou a desenvolver atividades no âmbito das competências desta unidade orgânica no concelho de Odivelas e procurar apoiá-las a nível logístico.

4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

a) Assegurar a articulação e colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, bem como os demais agentes de proteção civil local;

b) Assegurar o cumprimento das competências decorrentes da Lei de Bases da Proteção Civil, adaptada à escala Municipal, bem como de legislação complementar;

c) Acompanhar e promover as ações relativas às Associações de Bombeiros Voluntários existentes na área do Município, nomeadamente, no acompanhamento e apoio financeiro, ou outro;

d) Inventariar e atualizar permanentemente as bases de dados de meios e recursos existentes no concelho na área da Proteção Civil;

e) Identificar as situações de maior risco potencial na área do Município, promovendo a elaboração, revisão e atualização permanente dos diversos instrumentos de planeamento (Plano Municipal de Emergência, Planos de Emergência Específicos, Planos de Contingência e Planos de Coordenação de Eventos);

f) Promover a execução de "exercícios e simulacros" de forma regular;

g) Articular com o Comandante Operacional Municipal (COM) todas as ações de Proteção Civil, assegurando a comunicação com os Órgãos Municipais e outras entidades públicas;

h) Colaborar, sempre que solicitado, na elaboração de planos de emergência externos;

i) Implementar e coordenar a Rede Municipal de Voluntários de Proteção Civil;

j) Requerer, em situação de emergência, e sempre que se julgue de elevada pertinência, a colaboração de outros serviços da Câmara Municipal, solicitando a sua intervenção imediata, garantindo a funcionalidade e a eficácia do sistema de proteção civil na resposta às situações de emergência;

k) Apoiar os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, e demais instituições ou entidades, na elaboração dos seus planos de segurança e respetivas medidas de autoproteção;

l) Assegurar o alojamento e a assistência imediata e transitória das populações vítimas de acidentes graves ou catástrofes, decorrentes de fenómenos naturais ou antrópicos;

m) Promover a realização, pelas entidades legalmente competentes, de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita a condições de risco tendentes à catástrofe;

n) Promover a adequada informação e sensibilização dos cidadãos relativamente às questões da Proteção Civil, através de campanhas gerais de prevenção e sensibilização;

o) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

p) Ministrar ações de sensibilização nas Escolas e em outras entidades públicas e privadas;

q) Gerir a Escola Municipal de Proteção Civil.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º do RJAL, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade nos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1, do referido artigo 35.º RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e no cumprimento do disposto no artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1, do artigo 35.º RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, no campo das matérias ora delegadas;

5. A competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 35.º do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º do RJAL, para promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º do citado diploma.

7. A competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º do RJAL, para dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

8. A competência prevista na alínea a) do n.º 2, artigo 35.º do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego.

9. A competência prevista na alínea c), do n.º 2, do artigo 35.º do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

10. A competência prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

11. A competência prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

12. A competência prevista na alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal;

13. A competência prevista no n.º 10 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual, para determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar instrutor e aplicar as coimas;

14. A competência prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho, na redação atual, o qual adota medidas para disciplinar certas atuações na utilização dos solos e da paisagem, no que respeita à

determinação da instauração dos processos de contraordenação, para designar instrutor e para aplicar coimas;

15. As competências previstas no artigo 10.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na redação atual, que aprova afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda;

16. A competência prevista no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação atual, no que respeita à aplicação de coimas e de sanções acessórias relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, entre outros;

17. A competência prevista na segunda parte do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, no que diz respeito à aplicação de coimas no âmbito da atividade de transporte em táxi;

18. A competência prevista no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação atual, para a instrução de processos de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias, no âmbito do Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Transladação e Cremação de Cadáveres;

19. A competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março, para a instrução dos processos de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias, no âmbito da angariação de receitas para fins de beneficência;

20. As competências previstas na segunda parte do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na redação atual, o qual estabelece os procedimentos e define as competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, para a aplicação das coimas e das sanções acessórias;

21. A competência prevista no n.º 3 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atual, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos;

22. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, nomeadamente a prevista no n.º 2 do artigo 50.º, relativamente à decisão de instauração de processos de contraordenação e à aplicação de coimas e das sanções acessórias, não sendo subdelegáveis as competências de aplicação de coimas e sanções acessórias;

23. As competências previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na redação atual, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, na redação atual, no que concerne à instrução de processos de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias;

24. A competência prevista no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, para a instauração de processos de contraordenação, designar instrutor e aplicar coimas, no âmbito da instalação e funcionamento das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

25. A competência prevista no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, no que concerne à aplicação de coimas por violação das normas aplicáveis à identificação de cães e gatos;

26. A competência prevista no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual, no que concerne à instrução de processos relativos às contraordenações, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

27. A competência prevista no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de agosto, na redação atual, que aprova os elementos do contrato de arrendamento e os requisitos a que obedece a sua celebração, para aplicação de coimas;

28. As competências previstas nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, relativamente à instrução de processos de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias ainda no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Industrial (REAI), quando aplicável;

29. A competência prevista no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na redação atual, que estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

30. As competências previstas na segunda parte do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, na redação atual, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa da iniciativa "Licenciamento Zero";

31. As competências previstas na segunda parte do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, o qual aprovou o Sistema de Industria Responsável e regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema, no que concerne às áreas sob a sua superintendência;

32. As competências previstas no artigo 7.º, na segunda parte do n.º 1 do artigo 8.º, e nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das caraterísticas originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestrutura;

33. A competência prevista no n.º 2 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, para aplicação de respetivas coimas e sanções acessórias;

34. O poder conferido através do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno, relativo ao processo contraordenacional,

35. A competência para a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e sanções acessórias prevista na legislação em vigor, sem a faculdade de subdelegar no que concerne à aplicação das coimas e sanções acessórias.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;

2. A competência prevista na alínea q), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

3. A competência prevista na alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

4. As competências previstas na primeira parte do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual, que se aplica aos transportes públicos de aluguer em veículos de automóveis ligeiros de passageiros, designados por transportes em táxi;

5. As competências previstas no n.º 1 do artigo 25.º, primeira parte do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, o qual estabelece os procedimentos e define as competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

6. As competências previstas no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos;

7. As competências previstas no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o qual regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;

8. As competências previstas no artigo 15.º, no artigo 21.º, no n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação atual;

9. A competência previstas no artigo 66.º, no artigo 68.º e n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos;

10. As competências previstas no n.º 2 do artigo 5.º, no artigo 26.º, no artigo 27.º, no artigo 29.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

11. A competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º, no artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, o qual estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas (RCD);

12. As competências previstas no artigo 28.º do Decreto-lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público;

13. As competências previstas no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa da iniciativa "Licenciamento Zero", com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

14. As competências previstas na primeira parte do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto, que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das caraterísticas originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas;

15. As competências previstas no n.º 1 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;

16. As competências previstas no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno;

17. As competências previstas no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, que estabelece o regime de exercício da atividade industrial – REAI, nos casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora, disposições aplicáveis por força da norma transitória contida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 25 de março, que aprovou o Sistema da Industria Responsável (SIR), bem como as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do SIR, e ainda, nos demais casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora no âmbito do SIR;

18. A competência para a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e sanções acessórias prevista na legislação em vigor;

19. Exercer as demais competências legalmente conferidas às Camaras Municipais, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.

IV

O órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação, total ou parcial, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante e/ou subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 108/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na Vereadora Mónica Lisa Gonçalves Vilarinho

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião Extraordinária de 26 de outubro de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os Presidentes de Câmara são, no exercício das suas funções, coadjuvados por vereadores, nos quais pode delegar ou subdelegar competências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da 2ª parte da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia

Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 111.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º, ambos do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, **delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal** através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2015, **com faculdade de subdelegar, salvo disposição em contrário**, na Senhora Vereadora **MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às Unidades Orgânicas que abaixo se discriminam:

1. DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS, ATIVIDADES ECONÓMICAS E PROJETOS COMPARTICIPADOS

a) Instruir os processos e licenciar os estabelecimentos de restauração e bebidas, comerciais e industriais, que por lei estejam cometidos ao Município, designadamente quanto a horários, condições higio-sanitárias e condições técnico-funcionais, em articulação, nos casos em que tal se justifique, com outros serviços do Município;

b) Emitir as licenças de ruído, de recintos improvisados e itinerantes, bem como as licenças de recinto para espetáculos de natureza não artística;

c) Emitir licenças de autorização para utilização de vias públicas para realização de atividades desportivas, festivas ou outras;

d) Emitir as licenças de autorização especial para serviços de restauração e/ou bebidas ocasionais ou esporádicas;

e) Licenciamento da atividade de vendedor ambulante;

f) Licenciamento da atividade de guarda-noturno;

g) Proceder à emissão de alvarás de Táxi e outras atribuições que, nesta área, venham a ser atribuídas aos Municípios;

h) Instruir e acompanhar os processos de certificação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

i) Assegurar um conhecimento detalhado e atualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal;

j) Com base nos Planos de Atividades e na previsão de investimento municipal, promover, com o concurso dos serviços sectoriais, os processos de candidatura externa de projetos e a respetiva negociação financeira;

k) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projetos, designadamente a Divisão Financeira e de Aprovisionamento, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

l) Fomentar a criação de contactos entre responsáveis diretos pelos assuntos comunitários, a nível nacional e internacional, criando circuitos permanentes de informação;

m) Apreciar, coordenar e submeter às entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pelo Executivo Municipal ou pelo Presidente da Câmara;

n) Coordenar a execução dos diferentes projetos com financiamento comunitário, permitindo a existência de informação permanentemente atualizada sobre o seu estádio e garantindo a sua transmissão às entidades competentes;

o) Divulgar e informar sobre os mecanismos de financiamento e de apoio técnico, de âmbito comunitário, central e regional, junto dos agentes económicos potencialmente aptos a apresentar candidaturas;

p) Programar e promover por iniciativa municipal, ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente Feiras e Exposições;

q) Assegurar apoios e patrocínios para iniciativas municipais;

r) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico da atividade empresarial no Município de Odivelas e a relação com as associações representativas;

s) Promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas, no âmbito de formação;

t) Promover iniciativas que visem a integração de cidadãos na vida ativa, designadamente através da constituição de uma bolsa de emprego;

u) Apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação no Município, de empresas de serviços contribuindo para uma estratégia global de desenvolvimento.

No âmbito das competências desta Divisão e face às obrigações de Programas Nacionais ou Comunitários, delego e subdelego ainda as seguintes competências:

a) Assegurar a coerência, a coordenação e a articulação das ações em curso, previstas ou a prever com os serviços responsáveis pela execução das mesmas;

b) Assegurar a articulação com as entidades exteriores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com a execução de Projetos;

c) Organizar o sistema de informação de apoio à tomada de decisão, à apresentação de contas e à resolução de problemas;

d) Monitorizar o funcionamento e os resultados dos projetos;

e) Acompanhar a obra e análise de projetos de execução;

f) Identificar oportunidades e a organização de ações e projetos;

g) Promover a participação cívica através da mobilização dos cidadãos e das organizações locais.

2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA E AMBIENTE

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS, COM EXCLUSÃO DO SETOR DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL, SETOR DE PATRIMÓNIO CULTURAL E SETOR DE BIBLIOTECAS

- SETOR DE TURISMO:

a) Assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade, nomeadamente o Posto de Turismo;

b) Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas, bem como participar nos órgãos das regiões de turismo;

c) Assegurar a realização das atividades de iniciativa municipal, ou a que o Município se obrigue num quadro de cooperação institucional, visando a promoção do turismo designadamente como atividade económica e como prestação de serviços aos cidadãos;

d) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, hoteleiros e outros que se distingam pelo espírito de serviço, de iniciativa e de inovação em prol do turismo e prática da qualidade que prestigie o Município;

e) Promover a divulgação do património cultural e paisagem de interesse patrimonial na perspetiva turística;

f) Editar publicações de divulgação e promoção do Município;

g) Promover, em geral, atividades de interesse turístico.

- SETOR DE JUVENTUDE:

a) Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em desejável articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área, assegurando ainda a gestão da Casa da Juventude;

b) Implementar e dinamizar o Conselho Municipal da Juventude;

c) Implementar e apoiar projetos que contribuam, de forma inequívoca, para a prevenção de comportamentos de risco e de fatores de exclusão dos jovens, promovendo o empreendedorismo e inovação, fatores determinantes para a qualificação da vida profissional;

d) Promover e dinamizar o Associativismo Juvenil, formal e/ou informal, criando as condições para o exercício de uma cidadania ativa a nível social e cultural;

e) Assegurar diretamente os serviços de informação e apoio aos jovens, facilitando o acesso a oportunidades e mecanismos específicos de apoio, existentes em diversos âmbitos.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens

e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, no campo das matérias ora delegadas;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego.

8. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

9. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação;

10. A competência prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

11. A competência prevista no n.º 4 do artigo 9.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual regula a instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos;

12. As competências previstas nos artigos 13.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, quanto ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados;

13. As competências previstas nos artigos 5.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 29 de setembro, na sua redação atual, o qual regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;

14. A competência prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º, na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na sua redação atual, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero", e demais competências próprias nele previstas, relacionadas com estas matérias, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

15. As competências previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;

16. As competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, que aprovou o regime do exercício da atividade industrial (REAI), por força da aplicação do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual, com exclusão das referentes ao exercício da fiscalização, aplicação de medidas cautelares e sanções;

17. As competências próprias previstas no Sistema de Industria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual, com exclusão das referentes ao exercício da fiscalização, aplicação de medidas cautelares e sanções;

18. As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, no artigo 30.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da presidente da Câmara Municipal;

2. A competência prevista na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para emitir licenças e registos relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, à exceção da fixação de contingentes;

3. A competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

4. Os poderes conferidos pelos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 343/75, de 3 de julho, na sua redação atual, o qual adota medidas para disciplinar certas atuações na utilização dos solos e da paisagem;

5. As competências previstas no n.º 2 do artigo 1.º, no n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na redação atual, que aprova a afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda;

6. A competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, quanto ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para restringir os seus períodos de funcionamento;

7. As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, no n.º 1 do artigo 14.º, e no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 12 de agosto, na sua redação atual, que se aplica aos transportes públicos de aluguer em veículos de automóveis ligeiros de passageiros, designados por transportes em táxi;

8. As competências previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que estabelece a proteção dos animais de companhia;

9. As competências previstas no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 2 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 9.º, no n.º 3 do artigo 10.º, nos n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 12.º, nos n.ºs 1, 3, 5 e 6 do artigo 13.º, no n.º 3 do artigo 14.º, nos n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 20.º, no artigo 23.º, no artigo 24.º, no n.º 1 do artigo 30.º, no artigo 31.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, o qual estabelece os procedimentos e define as competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

10. As competências previstas no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 39.º, e no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o qual regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;

11. As competências previstas no artigo 7.º, no n.º 6 do artigo 8.º, no n.º 4 do artigo 9.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;

12. As competências previstas no n.º 2 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, na redação atual;

13. As competências previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

14. As competências previstas no n.º 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 11.º, na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 17.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 21.º, nos n.ºs 1, 3, 4, 5 e 6 do artigo 22.º, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 23.º, nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 24.º, no n.º 4 do artigo 25.º, nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º, nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º, no n.º 3 do artigo 31.º, no n.º 2 do artigo 32.º, no n.º 3 do artigo 33.º, nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 37.º, no n.º 4 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 39.º, no n.º 1 do artigo 42.º, no n.º 2 do artigo 44.º, no n.º 2 do artigo 45.º, no n.º 1 do artigo 47.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 48.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º, no n.º 2 do artigo 51.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º, no artigo 54.º , nos n.ºs 2 e 3 do artigo 56.º, no n.º 2 do artigo 60.º, no n.º 2 do artigo 62.º, nos n.ºs 3, 4 5 e 6 do artigo 66.º, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 68.º, no n.º 4 do artigo 70.º, no n.º 5 do artigo 71.º, nos n.ºs 1, 2, 3 4 e 5 do artigo 73.º,

no artigo 74.º, no n.º 2 do artigo 75.º e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, que estabelece o regime de exercício da atividade industrial – REAI), nos casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora, disposições aplicáveis por força da norma transitória contida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 25 de março, que aprovou o Sistema da Industria Responsável (SIR), bem como as competências previstas no n.º 13 do artigo 25.º, no n.º 12 do artigo 29.º, no n.º 12 do artigo 32.º, no n.º 2 do artigo 49.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do SIR, e ainda, nos demais casos em que a Câmara Municipal de Odivelas seja a entidade coordenadora no âmbito do SIR;

15. A competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, quanto ao licenciamento de recintos itinerantes e improvisados;

16. As competências previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, que simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, no âmbito da iniciativa da iniciativa "Licenciamento Zero", com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

17. As competências previstas no artigo 5.º, no artigo 8.º, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o qual aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;

18. As competências previstas no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno;

19. Exercer as demais competências legalmente conferidas às Camaras Municipais, nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.

IV

O órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação, total ou parcial, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante e/ou subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, a delegada/subdelegada abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 109/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no Vereador José Esteves Ferreira

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião Extraordinária de 26 de outubro de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os presidentes de Câmara são no exercício das suas funções coadjuvados por vereadores, nos quais pode delegar ou subdelegar competências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Anexo I do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da

segunda parte da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica Flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 111.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º aprovado em anexo pelo CPA, **delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal** através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2015, com faculdade de subdelegar, no Senhor Vereador **JOSÉ ESTEVES FERREIRA.**

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos, nomeadamente:

1. DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

a) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliação das condições de qualidade de vida no Município de Odivelas;

b) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica, em colaboração com as entidades oficiais competentes;

c) Promover ações necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais;

d) Contribuir, no âmbito das suas competências, para o controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;

e) Proceder à limpeza e desassoreamento sistemático das linhas de água, designadamente das ribeiras;

f) Colaborar na avaliação do impacte ambiental de projetos, planos, empreendimentos e outros, sejam municipais e/ou intermunicipais que, pela natureza ou dimensão, venham a influenciar, direta ou indiretamente, a qualidade de vida dos munícipes;

g) Colaborar na apreciação de projetos de sistemas de pré-tratamento e tratamento de efluentes líquidos e sólidos de estabelecimentos industriais, com o objetivo de assegurar a defesa dos meios recetores e o cumprimento da legislação em vigor;

h) Propor medidas de controlo de qualidade do ar;

i) Proceder à gestão ambiental do Parque de Deposição Temporário de Veículos em Fim de Vida;

j) Elaborar o Relatório sobre o estado do Ambiente Acústico Municipal, os Mapas de Ruído e os Planos de Redução de Ruído no Município, em colaboração com o LACMO;

k) Colaborar na definição das medidas de proteção do património cultural do Concelho, nomeadamente as zonas de especial interesse ecológico e reserva ecológica;

l) Estudar e planear formas de intervenção no tecido urbano, com o objetivo de acautelar a imagem urbana e a qualidade de vida;

m) Planear e implementar ações que visem uma gestão racional da energia, numa perspetiva de conservação e aumento da qualidade de vida;

n) Fomentar a elaboração de normas de isolamento térmico e/ou acústico das novas construções, bem como do melhoramento das já existentes;

o) Executar e participar na elaboração ou acompanhamento de estudos de caracterização da qualidade do ambiente no Concelho;

p) Colaborar na análise de propostas para a realização de contratos ou acordos de cooperação com outros organismos e instituições relacionadas com o ambiente, através da participação em reuniões e elaboração de pareceres técnicos sobre o tema;

q) Conceber meios e promover medidas de proteção do Ambiente e Saúde Pública, com vista à salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos e da prevenção de situações nefastas ao Ambiente;

r) Promover ações integradas conducentes à melhoria da qualidade das águas e medidas de prevenção à poluição das mesmas;

s) Promover ações e campanhas de educação e sensibilização ambiental, em parceria e junto dos munícipes, das instituições locais e dos organismos oficiais;

t) Estimular a utilização racional de fontes de energia renováveis;

u) Gerir o Centro Ecológico de Odivelas;

v) Gerir o Cemitério Municipal;

w) Informar sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização, em colaboração com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;

x) Gerir a estratégia de espaços verdes do Concelho, no âmbito da estrutura verde definida em sede de Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados;

y) Propor e executar os projetos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano, designadamente de lazer, prática desportiva, cemitério e afins;

z) Gerir o património arbóreo, em meio urbano ou florestal, e as manchas de vegetação espontânea;
aa) Recuperar, conservar e salvaguardar os recursos hídricos e geri-los, no que respeita aos consumos para rega de espaços verdes e limpeza urbana;

bb) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico na elaboração de regulamentos municipais para a definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projetos de loteamento particulares, no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projetos;

cc) Proceder à fiscalização e acompanhamento das obras de infraestruturas gerais de intervenção urbana, na área respeitante aos espaços verdes, em articulação com outros serviços municipais;

dd) Participar na gestão do património cultural, no que respeita aos jardins históricos, parques temáticos, quintas e espaços similares;

ee) Colaborar na elaboração de planos gerais e de pormenor de arborização;

ff) Gestão e manutenção do Viveiro Municipal, garantindo a continuidade das espécies da região e adquirindo as que não sejam possível ou aconselhável ali produzir, e respetivo fornecimento das espécies vegetais requeridas pelos serviços e organizações;

gg) Executar os projetos de implantação de zonas verdes.

hh) Acompanhamento e fiscalização das construções dos novos espaços verdes executados pela Divisão ou adjudicadas ao exterior;

ii) Dar parecer sobre os arranjos de espaços verdes em novas urbanizações;

jj) Planear a conservação de todos os espaços verdes;

kk) Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas;

ll) Acompanhar projetos de investigação científica no domínio florestal, em articulação com as instituições de ensino superior e com as estruturas representativas do sector;

mm) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de Política Ambiental, de Saúde Pública e Saúde Ambiental, e referentes aos Espaços Públicos Municipais, de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos;

nn) Colaborar com as autoridades de Saúde Pública e coordenar a intervenção sanitária em espaços municipais;

oo) Promover ações de desinfestação e de controlo de pragas urbanas, mantendo-as em valores que não venham a perigar a Saúde Pública;

pp) Coordenar o sistema permanente de controlo do estado de higiene de ruas, espaços verdes ou qualquer outro espaço de uso público, cuja manutenção não se encontre delegada nas Juntas de Freguesia, através do serviço de varredura e lavagem;

qq) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como a respeitante aos requisitos de Higiene Pública e de Gestão dos Resíduos Sólidos;

rr) Intervir em situações de degradação ambiental;

ss) Assegurar o serviço de limpeza urbana, desmatação e recolha de entulhos e outros materiais;

tt) Acompanhar e apoiar as atividades de limpeza urbana descentralizadas nas Juntas de Freguesia;

uu) Coordenar em permanência o sistema de controlo do estado de higiene e de salubridade dos espaços públicos;

vv) Emitir parecer sobre a construção ou a localização de instalações destinadas à deposição de resíduos, no âmbito de operações urbanísticas ou de obras públicas, em articulação com as unidades orgânicas competentes;

ww) Elaborar diagnósticos de situação sobre a prestação de serviços na sua área de competência, definindo, em cada momento, o grau de cobertura geográfica de cada serviço prestado e o seu grau de atendimento quantitativo e qualitativo;

xx) Promover a atualização sistemática dos cadastros;

yy) Proceder à elaboração de estudos e projetos de especialidade, no âmbito das suas atribuições, na área do Município;

zz) Planificar ações intermunicipais, na área da limpeza urbana e resíduos sólidos;

aaa) Colaborar, quando for caso disso, na apreciação de estudos prévios de loteamentos, no âmbito das suas atribuições;

bbb) Promover e desenvolver estratégias integradas de exploração do sistema de resíduos sólidos, com o objetivo de minimizar os resíduos;

ccc) Fomentar a adequada gestão de resíduos sólidos nas unidades industriais e comerciais, como objetivo de efetuarem a recolha seletiva;

ddd) Planear ações relativas à área da limpeza urbana, de forma a otimizar recursos humanos e equipamentos;

eee) Recolher e sistematizar elementos sobre a localização de zonas de produção de resíduos, nomeadamente, zonas comerciais, industriais e residenciais ou mistas, bem como zonas que incluam grandes centros produtores de resíduos – mercados, feiras e outros;

fff) Realizar inquéritos e estudos para avaliação das condições de qualidade de vida no Concelho.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade nos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, no campo das matérias ora delegadas;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I do RJAL, para promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com excepção dos actos relativos à constituição, modificação ou extinção da respectiva relação jurídica de emprego;

8. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Camara Municipal;

9. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

10. A competência prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para executar as opções do plano e o orçamento aprovado, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

2. A competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;

3. A competência prevista na alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para declarar prescritos a favor do Município, após publicações de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais, se mostre que, após notificação judicial, se mantem desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

4. A competência prevista na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município;

5. A competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 39.º do Anexo I do RJAL, para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

6. A competência prevista no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

7. As competências previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo 33.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, relativa à lei da água;

8. As competências previstas no nº 4 do artigo 10.º, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra incêndios;

9. As competências previstas na alínea c) do artigo 8.º, no n.º 3 do artigo 13.º, no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade;

10. As competências previstas no n.º 2 do artigo 30.º, no n.º 2 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;

11. As competências previstas na alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, o qual estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

12. Exercer as demais competências legalmente conferidas às Camaras Municipais, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município, no que concerne aos serviços sob a sua superintendência.

IV

O órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação, total ou parcial, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante e/ou subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 110/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Vereador Carlos Manuel Maio Bodião

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião extraordinária de 26 de outubro de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os presidentes de Câmara são no exercício das suas funções coadjuvados por vereadores, nos quais podem delegar ou subdelegar competências, nos termos do artigo 36.º n.ºs 1 e 2 do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões;

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da alínea b), 2-ª parte, do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do artigo 111.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 34.º, n.º 1 e 36.º, n.º 2, do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2015, com faculdade de subdelegar - salvo disposição em contrário-, no **Senhor Vereador CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO**.

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às Unidades Orgânicas que abaixo se discriminam:

1. DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;

b) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

c) Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;

d) Prestar apoio nas áreas técnicas para que esteja dotada, aos outros serviços municipais;

e) Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativos a todas as viaturas e máquinas municipais;

f) Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

1. GABINETE VETERINÁRIO MUNICIPAL:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitárias das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares;

c) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações, estabelecimentos e veículos referidos nas alíneas anteriores;

d) Apoiar as brigadas de fiscalização da ASAE, bem como efetuar peritagens por nomeação do Ministério Público ou em ações de rotina;

e) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

f) Notificar, de imediato, as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;

g) Emitir guias sanitárias de trânsito;

h) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pelas autoridades competentes;

i) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

j) Recolha e encaminhamento de animais errantes;

k) Recolha e encaminhamento para destino final de cadáveres de animais;

l) Apoio a munícipes de comprovada insuficiência económica e/ou física no transporte dos seus animais domésticos para atendimento no Consultório Veterinário Municipal;

m) Promover o regular funcionamento do CORACO (Centro Oficial de Recolha de Animais do Concelho de Odivelas), em termos de higiene e bem-estar animal;

n) Realizar cirurgias e outros tratamentos aos animais que deles necessitem;

o) Promover uma rede de adoção, em colaboração com a população em geral e com associações de proteção animal;

p) Realizar campanhas de sensibilização e informação da população, no âmbito das suas atribuições;

q) Elaborar o regulamento do CORACO e assegurar o seu cumprimento;

r) Gerir o efetivo animal do CORACO;

s) Gerir o Consultório Veterinário Interativo;

t) Desenvolver o Programa de Esterilização de Animais Errantes;

u) Implementar a Rede de Escolas Amigas dos Animais;

v) Colaborar com as Câmaras Municipais da área metropolitana de Lisboa ou quaisquer outras entidades idóneas na realização de iniciativas que visem a promoção do bem-estar animal.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade nos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (abreviadamente, CCP);

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

4. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww), do n.º 1, do artigo 33.º;

5. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º, do citado diploma;

7. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego;

8. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

9. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;

10. Exercer as demais competências legalmente conferidas, nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições ao Município.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;

2. A competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

3. A competência prevista na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatideos nos termos da legislação aplicável;

4. A competência prevista na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

5. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do RJAL, para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;

6. As competências previstas no artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece a proteção dos animais;

7. As competências previstas no n.º 6 do artigo 3.º-G, nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que estabelece a proteção dos animais de companhia.

IV

1. O delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do CPA;

2. A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

3. O delegante/subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

4. Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 111/PRES/2015

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na Vereadora Ana Isabel Cosme Gomes

Considerando que:

1. No seio da Câmara Municipal de Odivelas ocorreram vicissitudes que levaram à alteração da titularidade de alguns dos seus membros, conferindo novo desenho ao Executivo Municipal;

2. Mercê dessa alteração, o referido Executivo delegou no seu Presidente, através da Deliberação aprovada na 9.ª Reunião extraordinária de 23 de abril de 2015, as competências delegáveis previstas no artigo 34.º da Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, designado por RJAL) e legislação diversa adequada à prossecução das atribuições do Município, designadamente, as previstas no artigo 23.º do citado regime;

3. Os presidentes de Câmara são, no exercício das suas funções, coadjuvados por vereadores, nos quais podem delegar ou subdelegar competências, nos termos do artigo 36.º n.ºs 1 e 2 do RJAL;

4. A delegação e a subdelegação de competências são o instrumento jurídico, que tem como escopo promover a desconcentração administrativa, cujo princípio tem assento constitucional no artigo 267.º, o qual permite conferir maior celeridade, economia e eficiência às suas decisões.

5. Em virtude de se ter operado a caducidade das delegações e subdelegações anteriores, ao abrigo da alínea b), 2-ª parte, do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores;

6. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera de alguns dos anteriores titulares, da maior parte das Unidades Orgânicas que integram a Estrutura Orgânica Nuclear, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, e Estrutura Orgânica flexível, aprovada na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2012, com última alteração aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do artigo 111.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 34.º, n.º 1 e 36.º, n.º 2, do RJAL, conjugados com os n.ºs 1 e 5 dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, **delego** as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação tomada na 9.ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2015, com faculdade de subdelegar - salvo disposição em contrário-, na **Senhora Vereadora ANA ISABEL COSME GOMES.**

As competências ora delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos de natureza administrativa, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos às Unidades Orgânicas que abaixo se discriminam:

1. DIVISÃO DE HABITAÇÃO

a) Programar, executar e assegurar a execução de projetos de edifícios habitacionais de custos controlados, infraestruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social;

b) Promover a cooperação técnica com entidades exteriores à Câmara com quem esta estabeleça parcerias no âmbito da promoção e requalificação de empreendimentos de habitação de custos controlados;

c) Promover, em articulação com a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Estruturantes, com o Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral e de acordo com o previsto no Plano Diretor Municipal a constituição de uma bolsa de terrenos, com vista à promoção da construção de empreendimentos habitacionais de âmbito social;

d) Desenvolver estudos urbanísticos com vista à promoção de habitação de custos controlados, em coordenação com os serviços municipais competentes e propor a implantação e volumetria, caracterização urbana e inserção na rede viária envolvente;

e) Assegurar a execução das políticas municipais de habitação no âmbito da reabilitação, manutenção e conservação do parque habitacional municipal;

f) Promover todas as diligências e procedimentos necessários à reabilitação/requalificação do parque habitacional degradado do concelho, com exceção dos procedimentos relativos às empreitadas, no âmbito de planos e programas de reabilitação existentes ou a criar;

g) Determinar, no âmbito desses programas, a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade das habitações, precedidas de vistoria e desencadear e implementar o

processo de obras coercivas nas mesmas, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

h) Assegurar a gestão social dos núcleos de alojamento provisório e das áreas abrangidas por programas de realojamento, promovendo a implementação de políticas, programas e projetos de intervenção comunitária;

i) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas e/ou operações de realojamento;

j) Promover a realização de estudos com vista à avaliação das condições sócio habitacionais das famílias residentes no parque habitacional municipal e nos núcleos de construções precárias sob a sua responsabilidade;

k) Desenvolver as ações necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objetivo;

l) Acompanhar e apoiar os agregados familiares recenseados no âmbito do PER nas fases pré e pós realojamento;

m) Assegurar a gestão do parque habitacional que lhe esteja confiado;

n) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob sua gestão;

o) Efetuar o atendimento e acompanhamento dos munícipes, no âmbito das carências habitacionais e propor medidas adequadas para a resolução dos problemas identificados;

p) Promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara no contexto do acompanhamento de casos sociais específicos, cuja problemática inclua a habitação;

q) Implementar os Protocolos de Cooperação que venham a ser celebrados pela Câmara com entidades públicas e/ou privadas no contexto da intervenção social e comunitária em bairros municipais e áreas de alojamento provisório sob a sua gestão;

r) Coordenar o funcionamento dos Gabinetes de Intervenção Social já existentes e os que venham a ser criados, na ótica de descentralização dos serviços de atendimento e intervenção social no âmbito das suas competências;

s) Assegurar a não proliferação de novas construções precárias para fins habitacionais bem como prevenir/impedir ocupações ilegais quer em núcleos de alojamentos precários quer no contexto do parque habitacional municipal.

2. GABINETE DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL (COM EXCLUSÃO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS)

2.1 - No âmbito do património imóvel municipal

a) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos;

b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património imóvel, apoiando as negociações a efetuar e assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens imóveis;

c) Assegurar as ações e procedimentos relativos a processos de expropriação, bem como instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública;

d) Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente atualização dos registos dos bens imóveis, bem como os procedimentos relativos à cedência, alienação ou aquisição dos referidos bens, excluindo os fogos municipais de habitação;

e) Colaborar na preparação de Contratos e protocolos de transferência de património para a gestão de empresas municipais e controlar o respetivo cumprimento;

f) Controlar o cumprimento, pelas partes envolvidas, de todos os Contratos, Acordos e Protocolos com incidência patrimonial celebrados pelo Município;

g) Manter o chaveiro central das instalações municipais, promover e controlar os respetivos contratos de fornecimento de água e energia, e colaborar no estabelecimento de sistemas de guarda e segurança das instalações municipais;

h) Projetar a requalificação da Quinta das Águas Férreas.

2.2 - No âmbito do património móvel

a) Manter atualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afetação aos diversos serviços;

b) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço;

c) Estabelecer os critérios de amortização de património afeto aos serviços, na perspetiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;

d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis do Município, salvo os que, pela sua especificidade, se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;

e) Manter registos que permitam a avaliação das condições económicas e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas no sentido de economia, de segurança dos operadores e do aumento da produtividade;

f) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;

g) Assegurar a gestão da carteira de seguros à exceção dos seguros de pessoal e de proteção civil.

2.3 – No âmbito da administração administrativa

a) Assegurar o expediente, nomeadamente, as funções de distribuição e expedição de correspondência, a divulgação pelos serviços de ordens e diretivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários aos processos de recenseamento militar e eleitorais;

b) Assegurar o arquivo, procedendo ao registo e arquivamento dos documentos entrados no Município, bem como à microfilmagem dos mesmos e ainda garantir um arquivo documental técnico e administrativo para consulta dos diferentes serviços;

c) Garantir a coordenação dos serviços de portaria, auxiliares e telefonistas;

d) Assegurar o funcionamento do Arquivo Municipal, contemplando as vertentes de Arquivo Corrente, Intermédio e Histórico, promovendo a avaliação, descrição e seleção dos documentos, bem como proceder à microfilmagem e/ou digitalização da documentação;

e) Garantir a disponibilização para consulta da documentação em depósito aos diferentes serviços e/ou cidadãos interessados.

II

Assim, delego as competências que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob sua superintendência;

2. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;

3. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do referido artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar a realização das despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (abreviadamente, CCP);

4. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

5. A competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com exceção da norma de controlo interno;

6. A competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º, no campo das matérias ora delegadas;

7. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

8. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para promover a publicação

das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, do citado diploma;

9. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para decisão de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades e subunidade orgânicas sob a sua responsabilidade, com exceção dos atos relativos à constituição, modificação ou extinção da respetiva relação jurídica de emprego;

10. A competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços da Câmara Municipal;

11. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

12. A competência prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

13. A competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL, para ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.

III

E, subdelego as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e que a seguir se enunciam:

1. A competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, a exercer nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da presidente da Câmara Municipal;

2. A competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

3. A competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que na alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

4. A competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Presidente da Câmara Municipal;

5. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

6. A competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para alienar bens móveis;

7. A competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I do RJAL, para administrar o domínio público municipal;

8. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do Artigo 39.º do Anexo I do RJAL, para executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal.

9. Os poderes conferidos pelo artigo 4.º, pelo artigo 5.º, pelo artigo 9.º, pelo artigo 10.º, pelo artigo 11.º, pelo artigo 16.º, pelo artigo 17.º, pelo artigo 18.º, pelo artigo 19.º, pelo artigo 22.º e pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, na redação atual, relativo à demolição de barracas, registo e realojamento;

10. As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;

11. As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;

12. Exercer as demais competências legalmente conferidas às Câmaras Municipais, nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.

IV

1. O delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para a delegada ou subdelegada sobre o modo como devem ser exercidos os poderes

delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do CPA;

2. A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

3. O delegante/subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

4. Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, a delegada/subdelegada abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 112/PRES/2015

Assunto: Nomeação dos Membros do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Odivelas

Considerando que nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 42.º e do n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprova o regime jurídico das autarquias locais, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um **Gabinete de Apoio à Vereação**.

Assim, nomeio os seguintes Adjuntos e Secretários que exercerão as suas funções no referido Gabinete de Apoio à Vereação:

Adjunta, Maria José Pereira Xavier;
Adjunta, Célia de Fátima Croca de Sousa Antunes;
Adjunto, João Carlos Tavares Dias Quintas;
Adjunto, João Paulo da Cruz António;
Adjunto, Francisco José Lourenço da Silva Batista,

Secretária, Isabel Regina de Brito Cerqueira Alves Guerreiro;
Secretária, Sofia Alexandra Prudêncio dos Santos Mateus;
Secretário, Fábio Alexandre Martins Farias Lourenço;
Secretário, Paulo Jorge Luís Ribeiro;
Secretário, Tiago Artur Damas de Jesus.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de Outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 113/PRES/2015

Assunto: Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Diretor Municipal, Hernâni Silvino Vilela Boaventura

Considerando que:

1. Em virtude de se ter operado a caducidade da delegação anterior - por mudança de um dos titulares -, ao abrigo da alínea b), 2-ª parte, do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (doravante, designado por CPA), torna-se imperativo proceder a nova delegação de competências no Senhor Diretor Municipal;

2. Não obstante a mudança operada, privilegiou-se, por razões de interesse municipal, a continuidade na esfera do referido titular, da Direção Municipal que integra a Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, e publicada no Diário da República 2.ª Série, de 31 de dezembro de 2012, da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, da Seção de Apoio aos Órgãos Municipais, e ainda do Setor de Contratos públicos, que integram a Estrutura Orgânica flexível, cuja última alteração foi aprovada na 5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11 de março de 2015.

I

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação habilitante, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 44.º, do artigo 46.º e do artigo 47.º do CPA, **delego, com a faculdade de subdelegação,** no **Senhor Diretor Municipal, HERNÂNI SILVINO**

VILELA BOAVENTURA, Licenciado em Direito, as competências abaixo discriminadas, no âmbito da **Direção Municipal, Setor de Contratos públicos Divisão Financeira e de Aprovisionamento e Secção de Apoio aos Órgãos Municipais**:

1. DIREÇÃO MUNICIPAL:

A competência prevista no artigo 16.º do Regulamento Orgânico e Macro Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas, publicado no Diário da República n.º 252, 2.ª Série, de 31 de dezembro, para coordenar as atividades das unidades Orgânicas de nível inferior, designadamente nas áreas jurídica, financeira, patrimonial, de recursos humanos e nas áreas do planeamento e do ordenamento territorial, na intervenção e realização de infraestruturas que promovam o processo de transformação física e o uso do solo, de acordo com as políticas municipais definidas para o efeito, tendo em vista a prossecução das atribuições definidas no artigo 14.º do citado Regulamento, nomeadamente para:

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para as respetivas áreas de atividade;

b) Coordenar as atividades das unidades orgânicas de nível inferior que a compõem na linha geral de atuação definida pelos órgãos municipais competentes;

c) Assegurar uma adequada articulação entre os departamentos municipais ou outros serviços de nível inferior;

d) Apoiar os dirigentes municipais das unidades orgânicas de nível inferior e superintender os aspetos de gestão corrente;

e) Controlar os resultados sectoriais, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos prosseguidos;

f) Promover a execução das ordens e despachos do Presidente da Câmara ou dos vereadores com poderes para o efeito nas matérias compreendidas na esfera da sua competência.

2. DEPARTAMENTO JURIDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, COM EXCLUSÃO DO SETOR DE CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS, DO SETOR TÉCNICO-JURÍDICO, DO SETOR ADMINISTRATIVO GERAL, DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, DO SETOR DE RUÍDO, DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, E DO LABORATÓRIO DE ACÚSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

- SETOR DE CONTRATOS PÚBLICOS:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2. Autorizar férias dos trabalhadores afetos a esta Subunidade Orgânica, em conformidade com os respetivos mapas e requerimentos apresentados pelos trabalhadores, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das mencionadas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

4. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos no artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

5. Preparar a celebração de contratos, com exceção dos relativos a pessoal, em que o Município seja outorgante;

- DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2. Autorizar férias dos trabalhadores afetos a esta Unidade Orgânica, em conformidade com os respetivos mapas e requerimentos apresentados pelos trabalhadores, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das mencionadas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

4. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos no artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, bem como a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

6. Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Outras Atividades Relevantes) e do Orçamento do Município, promovendo o planeamento anual e plurianual de atividades, tanto na sua vertente operativa como orçamental;

7. Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no Município;

8. Proceder aos estudos prévios, e colaborar na execução de operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos;

9. Proceder à liquidação das receitas municipais sempre que esta tarefa não esteja cometida a outros serviços;

10. Colaborar com a Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos Comparticipados na gestão financeira destes projetos, preparando os respetivos elementos contabilísticos;

11. Assegurar a gestão e controlo das garantias bancárias prestadas, quer pelo Município, quer por terceiros a favor do Município, no quadro dos contratos estabelecidos;

12. Organizar a Conta de Gerência e elaborar o respetivo relatório;

13. Elaborar estudos e propostas relativamente a receitas a cobrar pelo Município designadamente sobre o Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais;

14. Assegurar a gestão e funcionamento da tesouraria do Município, designadamente no que respeita à elaboração de planos de tesouraria;

15. Propor diretrizes, mediante análise económico-financeira, para o aumento das receitas municipais;

16. Colaborar na elaboração de relatórios que sistematizem aspetos relevantes da gestão financeira do Município;

17. Apoiar tecnicamente as ações relativas à empresarialização ou concessão externa de atividades ou serviços que o Município tenha decidido empreender;

18. Acompanhar os contratos-programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, em que o Município participe;

19. Acompanhar e controlar a execução dos Planos e Orçamentos, elaborar relatórios de avaliação dessa execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifique a ocorrência de desvios entre o programado e o executado;

20. Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

21. Elaborar, em colaboração com os diversos serviços, o Plano Anual de Aprovisionamento, em consonância com as atividades previstas nos documentos previsionais;

22. Proceder ao lançamento de todos os concursos ou outros processos de aquisição, para fornecimento de bens e serviços, devidamente autorizados;

23. Proceder à constituição e gestão racional de "stocks", em consonância com critérios definidos, em articulação com os diversos serviços utilizadores;

24. Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento mediante requisição própria;

25. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como as demais competências para a decisão de contratar referidas no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e no cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que se mantém em vigor por força do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do já referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

26. Autorizar o pagamento das despesas até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), ainda que não tenha sido o agora delegado a autorizá-la.

<u>Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, com exceção do Setor de Património Municipal, do Setor Técnico e de Seguros, da Secção de Expediente e Apoio Logístico, e do Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico</u>

<u>- Secção de Apoio aos Órgãos Municipais:</u>

1. Assegurar o apoio técnico e administrativo aos Órgãos Municipais, nomeadamente:

- Assegurar a elaboração da ordem do dia das reuniões dos órgãos do Município, com base nos assuntos que, para o efeito, lhe forem indicados pelos respetivos presidentes;

- Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara Municipal, bem como tudo o que respeita à elaboração das atas e respetivas minutas;

- Assegurar o conveniente apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal, mormente no que respeita ao respetivo expediente e elaboração das atas e respetivas minutas;

- Assegurar a conveniente disposição física do mobiliário para cada sessão ou reunião dos Órgãos Municipais;

2. Proceder à publicação dos despachos e deliberações através do respetivo Boletim Municipal.

II

1. O delegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

2. A delegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

3. O delegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

4. Em tais casos, e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante, o delegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 114/PRES/2015

Assunto: Execuções Fiscais

Considerando:

• Que o artigo 15º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação conferida pela Lei 132/2015, de 4 de setembro, estabelece que compete aos Municípios a cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, aplicando-se o Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, com as necessárias adaptações;

• Que nos termos do nº 2 do artigo 12º da Lei nº 53 – E/2006, de 2 de dezembro, as dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal;

• Que de acordo com o artigo 148º do Código do Procedimento e do Processo Tributário a cobrança das dívidas atrás referidas efetua-se mediante processo de execução fiscal;

• Que pelo nº 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, as competências atribuídas aos órgãos periféricos locais serão exercidas, nos termos da Lei, no caso de tributos administrado por autarquias locais, pela respetiva autarquia;

• Que nos termos do nº 2 do art.º 7º do Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, as competências atribuídas no CPPT ao dirigente máximo do serviço ou aos órgãos executivos da administração tributária serão exercidas pelo presidente da autarquia;

• Que a alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribui ao Presidente da Câmara Municipal competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Designo, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 1º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98, de 12 de dezembro, dos artigos 148º a 150º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, e da alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Dr. João Miguel de Melo Santos Taborda Serrano, como responsável pelo órgão de execução fiscal do Município de Odivelas e nas suas faltas e/ou impedimentos a Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal, Dra. Elizabete Maria Campos Lucas.

Designo ainda, nos termos do mesmo artigo, escrivães dos Processos de Execução Fiscal a Técnica Superior, Paula Cristina da Silva Tavares e nas suas faltas e/ou impedimentos a Técnica Superior, Maria Madalena Romano Baptista Calapez Correia.

O presente despacho produz efeitos a 23 de outubro de 2015.

Odivelas, 30 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 115/PRES/2015

Assunto: Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no Diretor do Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Miguel de Melo Santos Taborda Serrano

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **delego** no **Diretor do Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial, JOÃO MIGUEL DE MELO SANTOS TABORDA SERRANO**, com possibilidade de subdelegar, as competências abaixo discriminadas no âmbito da **Divisão de Recursos Humanos e Formação**, nomeadamente:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2. Autorizar férias dos trabalhadores, em conformidade com os respetivos mapas e requerimentos apresentados pelos trabalhadores;

3. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das mencionadas no artigo 206.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

4. Autorizar a prestação de trabalho suplementar dentro das condições e limites previstos no artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, bem como a restituição de documentos aos interessados, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Mais delego no Diretor do Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial, as competências que a seguir se enunciam no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Formação, para serem exercidas em relação a todas as unidades orgânicas do Município:

7. Propor a verificação domiciliária da doença nos termos do artigo 128.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8. Solicitar a verificação domiciliária da doença nos termos do artigo 20º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como mandar submeter os trabalhadores a juntas médicas;

9. Praticar atos e formalidade de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória quanto à gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, designadamente:

a. Elaboração de propostas sobre políticas de pessoal;

b. Elaboração de programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c. Instrução dos procedimentos administrativos tendentes à constituição do vínculo de emprego público, a qualquer título;

d. Instrução dos procedimentos relativos à administração do pessoal, designadamente, aposentações, exonerações, licenças sem remuneração, acumulação de funções e estatuto de trabalhador-estudante.

10. Autorizar a mobilidade de trabalhadores entre unidades orgânicas;

11. Autorizar os pedidos de estatuto de trabalhador-estudante;

12. Autorizar a frequência de estágios curriculares que se considerem de manifesto interesse para a Câmara Municipal e nomear os respetivos orientadores;

13. Proceder ao indeferimento dos pedidos de mobilidade geral, nomeadamente mobilidades internas na categoria, mobilidades intercategorias e intercarreiras, bem como cedências de interesse público de trabalhadores de outros Organismos para a Câmara Municipal de Odivelas;

14. Autorizar a divulgação de expediente/informação no âmbito dos recursos humanos e formação, na internet e intranet;

15. Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho, numa perspetiva de aumento da sua flexibilidade e da melhoria do atendimento dos munícipes e pôr em prática um adequado sistema de controlo da assiduidade;

16. Preparar o orçamento anual do pessoal e informação que fundamente as alterações ao mapa de pessoal que se verifiquem necessárias;

17. Assegurar o atendimento dos trabalhadores em matéria de recursos humanos;

18. Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores nos serviços municipais;

19. Assegurar a gestão dos seguros dos trabalhadores ao serviço do Município;

20. Assegurar, de forma integrada, as atividades relativas à saúde ocupacional e à higiene e segurança dos trabalhadores municipais;

21. Promover uma política de Saúde Ocupacional e assegurar a manutenção e desenvolvimento do Serviço de Saúde dos trabalhadores municipais;

22. Proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação;

23. Elaborar e propor os Planos Anuais de Formação (interna e externa) e os respetivos orçamentos;

24. Manter-se informado sobre os mecanismos centrais, e outros, de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar ações com as entidades gestoras desses programas;

25. Organizar e acompanhar as atividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro;

26. Informar da utilidade para o Município de propostas de frequência de ações de formação externa emitidas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;

27. Proceder à avaliação dos resultados práticos das ações de formação realizadas ao nível do desempenho dos trabalhadores e dos serviços em que se integram;

28. Elaborar o Relatório anual de formação;

29. Autorizar os pedidos de autoformação, requerida nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de maio e 174/2001, de 31 de maio;

30. Autorizar a formação externa que não implique custos para o Município;

31. Assegurar a gestão do fornecimento das refeições aos trabalhadores municipais.

As competências ora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como quaisquer atos praticados pelo delegado no exercício da presente delegação.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 30 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 116/PRES/2015

Assunto: Designação de Isabel do Nascimento Pinto Lapa Garcez como Coordenadora do Setor de Secretaria Central

Considerando que:

1. Os princípios que orientam a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica, nomeadamente, da unidade e eficácia da ação, implicam a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, bem como a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;

2. A estrutura nuclear da Câmara Municipal de Odivelas aprovada na 5ª sessão ordinária da Assembleia de Odivelas, em 10 de dezembro de 2012, publicada na 2ª série do diário da república, n.º 252, de 31 de dezembro, prevê o Departamento de gestão e Ordenamento Urbanístico;

3. O despacho n.º 55/PRES/2012, de 21 dezembro, que constitui na unidade orgânica nuclear do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, a subunidade orgânica denominada Setor de Secretaria Central;

4. Que tem como atribuições, nomeadamente, a prestação do Atendimento ao Publico, a gestão do Posto de cobrança e a execução do serviço de secretaria do departamento;

5. Que o exercício de funções de coordenação do referido sector exige alguém que possua conhecimentos adequados e experiência profissional consolidada.

Designo, ao abrigo da al. A) do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, à Dr.ª **Isabel do Nascimento Pinto Lapa Garcez** como **Coordenadora do Setor de Secretaria Central**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 02 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 117/PRES/2015

Assunto: Designação de Marco Alexandre Reis da Silva Oliveira como Coordenador do Setor de Reconversão Urbana de Áreas Criticas - Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

Considerando que:

1. Os princípios que orientam a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica, nomeadamente, da unidade e eficácia da ação implicam, a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e a eficiência na afetação de recursos públicos, bem como a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;

2. A estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal de Odivelas aprovada na 10ª reunião extraordinária de Câmara, de 27 de novembro de 2012, retificada na 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e alterada na 3ª reunião extraordinária de 27 de novembro, republicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano XIV, n.º 23 de 3 dezembro de 2013, que prevê a Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana;

3. O despacho n.º 55/PRES/2012, de 21 dezembro, que constitui na unidade orgânica – Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana, a subunidade orgânica denominada Setor de Reconversão Urbana de Áreas Criticas, bem como o despacho n.º 2/PRES/2014, de 7 de janeiro de 2014, que republica, na íntegra, a constituição das subunidades orgânicas municipais;

4. Que a referida subunidade orgânica, tem como atribuições planear e promover de forma integra as ações destinadas a recuperar a reabilitar as áreas urbanas consideradas críticas, nas Vertentes Sul e Nascente do Município de Odivelas;

5. Que o exercício de funções de coordenação da referida subunidade exige alguém que possua conhecimentos adequados e experiência profissional consolidada.

Designo, ao abrigo da al. A) do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Técnico Superior do Mapa de Pessoal deste Município **Marco Alexandre Reis da Silva Oliveira como Coordenador do Setor de Reconversão Urbana de Áreas Criticas**.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 02 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

DESPACHO N.º 118/PRES/2015

Assunto: Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas - 5.ª alteração

Na sequência dos meus despachos **94/PRES/2015** e **100/PRES/2015**, que nomeou o Sr.º Vereador José Esteves Ferreira e a Sr.ª Vereadora Ana Isabel Gomes, como Vereadores da Câmara Municipal de Odivelas em regime de permanência e a tempo inteiro, em cumprimento do disposto no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, **determino** a alteração do **Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas**, nos moldes descritos no quadro anexo.

Odivelas, 02 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

CLASSIFICADOR ORGÂNICO - Município de Odivelas

Código	Abreviatura	Unidade Orgânica
010000	**AM**	**Assembleia Municipal**
010001	**CMO**	**Câmara Municipal de Odivelas**
010002	GP	Gabinete da Presidência
		Vereação
010003	VMFM	Vereadora Maria Fernanda dos Santos Mateus
010006	VPCT	Vereador Paulo César Prata Teixeira
010007	VRF	Vereador Rui Manuel Rodrigues Francisco
010008	VMFF	Vereadora Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi
010009	VCMB	Vereador Carlos Manuel Maio Bodião
010010	VELV	Vereador Edgar Luís Simões Valles
010011	VMLN	Vereadora Maria da Luz Ribeiro Nogueira
010012	VMLV	Vereadora Mónica Lisa Gonçalves Vilarinho
010026	VJEF	Vereador José Esteves Ferreira
010028	VAIG	Vereadora Ana Isabel Gomes
010100	**DM**	**Direção Municipal**
010101	DM/SATA	Setor de Apoio Técnico e Administrativo

		Gabinetes
010200	**SMPC**	**Serviço Municipal de Proteção Civil**
010201	SMPC/CRD	Coordenador
010202	SMPC/SAO	Secção Administrativa e de Operações
010203	SMPC/SIP	Setor de Informação e Planeamento
010300	**GVM**	**Gabinete Veterinário Municipal**
010301	GVM/SMVM	Setor Médico Veterinário Municipal
010302	GVM/SCMVM	Setor Consultório Médico Veterinário Municipal
010400	**GOC**	**Gabinete do Observatório da Cidade**
010500	**GCMA**	**Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa**
010600	**GSIC**	**Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania**
010700	**GAIAD**	**Gabinete de Auditoria Interna e de Avaliação de Desempenho**
010800	**GTIC**	**Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento**
		Departamentos
020000	**DJGFP**	**Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial**
020100	**DJGFP/DJFM**	**Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal**
020101	DJGFP/DJFM/SCOEF	Setor de Contraordenações e Execuções Fiscais
020102	DJGFP/DJFM/SCP	Setor de Contratos Públicos
020103	DJGFP/DJFM/STJ	Setor Técnico-Jurídico
020104	DJGFP/DJFM/SAG	Setor Administrativo Geral
020105	DJGFP/DJFM/SF	Setor de Fiscalização
020106	DJGFP/DJFM/SR	Setor de Ruído
020107	DJGFP/DJFM/SFE	Setor de Fiscalização de Estacionamento
020108	DJGFP/DJFM/LACMO	Laboratório de Acústica da Câmara Municipal de Odivelas
020200	**DJGFP/DFA**	**Divisão Financeira e de Aprovisionamento**
020201	DJGFP/DFA/T	Tesouraria
020202	DJGFP/DFA/SC	Setor de Contabilidade
020203	DJGFP/DFA/SLP	Setor de Liquidação e Pagamentos
020204	DJGFP/DFA/SPOCC	Setor de Planeamento Orçamental e Controlo de Custos
020205	DJGFP/DFA/SAGS	Setor de Aquisições e Gestão de Stocks
020206	DJGFP/DFA/SA	Secção de Armazém
020300	**DJGFP/DRHF**	**Divisão de Recursos Humanos e Formação**
020301	DJGFP/DRHF/RM	Refeitório Municipal
020302	DJGFP/DRHF/SGP	Setor de Gestão de Pessoal
020303	DJGFP/DRHF/SRS	Secção de Recrutamento e Seleção
020304	DJGFP/DRHF/SSOHST	Setor de Saúde Ocupacional, Higiene e Segurança no Trabalho
020305	DJGFP/DRHF/SF	Setor de Formação
020400	**DJGFP/DLAEPC**	**Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos Comparticipados**
020401	DJGFP/DLAEPC/SLRB	Secção de Licenciamentos de Restauração e Bebidas
020402	DJGFP/DLAEPC/SLGI	Secção de Licenciamentos Gerais e Industriais
020403	DJGFP/DLAEPC/SPAIACP	Setor de Pesquisa, Análise, Informação e de Acompanhamento e Controlo de Projetos
020404	DJGFP/DLAEPC/SNOADE	Setor Novas Oportunidades e de Apoio ao Desenvolvimento Económico

020500	**DJGFP/GGPAG**	**Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral**
020501	DJGFP/GGPAG/SPM	Setor de Património Municipal
020502	DJGFP/GGPAG/STS	Setor Técnico e de Seguros
020503	DJGFP/GGPAG/SEAL	Secção de Expediente e Apoio Logístico
020504	DJGFP/GGPAG/SAOM	Secção de Apoio aos Órgãos Municipais
020505	DJGFP/GGPAG/SAMAH	Setor de Arquivo Municipal e Arquivo Histórico
030000	**DGOU**	**Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico**
030001	DGOU/STJ	Setor Técnico-Jurídico
030002	DGOU/SSG	Setor Secretaria Central
030100	**DGOU/DLOP**	**Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**
030101	DGOU/DLOP/SAEPOP	Setor de Apreciação de Estudos e Projetos de Obras Particulares
030102	DGOU/DLOP/SAOU	Setor de Apreciação de Obras de Urbanização
030103	DGOU/DLOP/SAL	Setor de Apreciação Liminar
030104	DGOU/DLOP/STA	Secção Técnica e Administrativa
030105	DGOU/DLOP/SAVO	Sector de Acompanhamento e Verificação de Obras
030200	**DGOU/DRRU**	**Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana**
030201	DGOU/DRRU/SEAEPA	Setor de Elaboração e Apreciação de Estudos e Projetos das AUGI's
030202	DGOU/DRRU/SAOUA	Setor de Apreciação de Obras de Urbanização em AUGI's
030203	DGOU/DRRU/SRUAC	Setor de Reconversão Urbana de Áreas Críticas
030204	DGOU/DRRU/STA	Secção Técnica e Administrativa
030300	**DGOU/DPUPE**	**Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Estruturantes**
030301	DGOU/DPUPE/SEPUPE	Setor de Estudos e Planeamento Urbanístico e de Projetos Estruturantes
030302	DGOU/DPUPE/SPURU	Setor de Parques Urbanos e Requalificação Urbanística
030303	DGOU/DPUPE/STT	Setor de Topografia e de Toponímia
030304	DGOU/DPUPE/SPDMPEE	Setor do Plano Diretor Municipal, Projetos Especiais e Energia
030305	DGOU/DPUPE/SIG	Sector de Informação Geográfica
040000	**DOMHT**	**Departamento de Obras Municipais, Habitação e Transportes**
040001	DOMHT/SLE	Secção de Lançamento de Empreitadas
040002	DOMHT/SEP	Setor de Estudos e Projetos
040100	**DOMHT/DIEM**	**Divisão de Infraestruturas e Equipamentos Municipais**
040101	DOMHT/DIEM/SOE	Setor de Obras por Empreitada
040102	DOMHT/DIEM/SOAD	Setor de Obras por Administração Direta
040200	**DOMHT/DIEU**	**Divisão de Infraestruturas e Espaços Urbanos**
040201	DOMHT/DIEU/SIEU	Setor de Infraestruturas e Espaços Urbanos
040202	DOMHT/DIEU/SIP	Setor de Iluminação Pública
040203	DOMHT/DIEU/SPCPM	Setor de Planeamento, Controle e Programação da Mobilidade
040204	DOMHT/DIEU/SST	Setor de Sinalização e Trânsito
040205	DOMHT/DIEU/SOAD	Setor de Obras por Administração Direta
040300	**DOMHT/DH**	**Divisão de Habitação**
040301	DOMHT/DH/SGPH	Setor de Gestão do Parque Habitacional
040302	DOMHT/DH/SEPC	Setor de Estudos, Planeamento e Controle
040303	DOMHT/DH/SPCRH	Setor de Promoção, Construção e Reabilitação de Habitação
040304	DOMHT/DH/SIHS	Setor de Intervenção na Habitação Social

040400	**DOMHT/DTO**	**Divisão de Transportes e Oficinas**
040401	DOMHT/DTO/SO	Setor de Oficinas
040402	DOMHTA/DTO/ST	Setor de Transportes
050000	**DGEJCA**	**Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente**
050100	**DGEJCA/DE**	**Divisão de Educação**
050101	DGEJCA/DE/SGC	Setor de Gestão e Controle
050102	DGEJCA/DE/SPGRE	Setor de Planeamento e Gestão da Rede Educativa
050103	DGEJCA/DE/SASE	Setor de Ação Social Escolar
050200	**DGEJCA/DISPE**	**Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos**
050201	DGEJCA/DISPE/SPRIS	Setor de Planeamento, Rede e Intervenção Social
050202	DGEJCA/DISPE/SEA	Setor do Envelhecimento Ativo
050203	DGEJCA/DISPE/SEP	Setor Educativo e Pedagógico
050204	DGEJCA/DISPE/SISE	Setor de Intervenção e Sucesso Educativo
050300	**DGEJCA/DCTPCB**	**Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas**
050301	DGEJCA/DCTPCB/SDC	Setor de Dinamização Cultural
050302	DGEJCA/DCTPCB/ST	Setor de Turismo
050303	DGEJCA/DCTPCB/SPC	Setor de Património Cultural
050304	DGEJCA/DCTPCB/SB	Setor de Bibliotecas
050305	DGEJCA/DCTPCB/SJ	Setor de Juventude
050400	**DGEJCA/DDD**	**Divisão de Desenvolvimento Desportivo**
050401	DGEJCA/DDD/SAD	Setor de Associativismo Desportivo
050402	DGEJCA/DDD/SAPPD	Setor de Avaliação, Planeamento e Projetos Desportivos
050403	DGEJCA/DDD/SID	Setor de Instalações Desportivas
050500	**DGEJCA/DGA**	**Divisão de Gestão Ambiental**
050501	DGEJCA/DGA/SEPSA	Setor de Estudos, Projetos e Sensibilização Ambiental
050502	DGEJCA/DGA/SC	Setor Cemiterial
050503	DGEJCA/DGA/SPIMA	Setor de Planeamento, Intervenção e Monitorização Ambiental
050504	DGEJCA/DGA/SCCEVJ	Setor de Construção e Conservação de Espaços Verdes e de Jardins
050505	DGEJCA/DGA/SVM	Setor de Viveiros Municipais
050506	DGEJCA/DGA/SCP	Setor de Controlo e Planeamento
050507	DGEJCA/DGA/SHU	Setor de Higiene Urbana

VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 1/VAIG/2015

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora Ana Isabel Cosme Gomes no Diretor Municipal, Hernâni Silvino Vilela Boaventura

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em conjugação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 111/PRES/2015, de 27 de outubro de 2015, referente à Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas na signatária, **subdelego**, pelo presente Despacho, **no Senhor Diretor Municipal, HERNÂNI SILVINO VILELA BOAVENTURA**, licenciado em Direito, com possibilidade de subdelegação, salvo disposição em contrário, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do **Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral**, nos seguintes termos e limites:

I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a entidades ou organismos públicos referidos na Parte II, ponto 7, alíneas a) e b) do Despacho n.º 111/PRES/2015, de 27 de outubro de 2015;

2. Autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;

3. Controlar a assiduidade;

4. Justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

5. Autorizar deslocações em serviço no País, excetuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município;

6. Autorizar a realização de trabalho suplementar e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

7. Visar Boletins de trabalho suplementar e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

8. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;

9. A competência prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza.

II

A subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo;

A subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo;

A subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido à subdelegante, o subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015.

A Vereadora
Por delegação e subdelegação de competências do
Sr. Presidente Hugo Martins
(Despacho n.º 111/PRES/2015, de 27 de outubro)

(Ana Isabel Gomes)

DESPACHO N.º 2/VAIG/2015

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora Ana Isabel Cosme Gomes na Senhora Chefe da Divisão de Habitação, Dra. Inês Martins de Barros dos Santos Fradique

Ao abrigo do disposto no artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em conjugação com os artigos 44º a 49º, do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, n.º 111/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho subdelego na Senhora Chefe da Divisão de Habitação, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da respetiva Divisão.

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a organismos ou entidades públicas, bem como a que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

2. Autorizar o gozo de férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. A competência, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4. Propor a instauração de processos disciplinares;

5. A competência genérica de gestão e instrução dos processos e procedimentos administrativos a cargo dos respetivos serviços;

6. Substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, no que diz respeito às atribuições a cargo dos respetivos serviços.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objeto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 28 de outubro de 2015.

A Vereadora
(No uso da competência que me foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho n.º 111/PRES/2015, de 27 de outubro)

(Ana Isabel Gomes)

DESPACHO N.º 3/VCMB/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Carlos Maio Bodião no Coordenador do Gabinete Veterinário Municipal – Dra. Maria João Costa Batista Nabais

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do artigo 38.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em conjugação com os artigos 44ºe 47º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 110/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho **subdelego** no Coordenador do **Gabinete Veterinário Municipal, Dra. Maria João Costa Batista Nabais**, as competências abaixo descriminadas que serão exercidas no âmbito do respetivo Gabinete.

Assim, subdelego as competências que me foram delegadas e subdelegadas, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para:

I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida às entidades referidas no capítulo II, nº 5 do Despacho nº 110 /PRES/2015;

2. A competência prevista na alínea a) do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

4. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. A competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6. Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

7. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

8. A competência prevista na alínea ii) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

9. A competência prevista na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro para decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

10. A competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 , de 12 setembro para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse Municipal em parceria com outras entidades da Administração Central, a exercer nas áreas funcionais sob sua responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação do agora delegante;

11. Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitárias das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

12. Efetuar vistorias a veículos de transporte de produtos alimentares;

13. Emitir parecer, nos termos da legislação vigente sobre as instalações, estabelecimentos e veículos referidos nas alíneas anteriores;

14. Apoiar as brigadas de fiscalização da ASAE, bem como efetuar peritagens, por nomeação do Ministério Público ou em ações de rotina;

15. Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

16. Notificar, de imediato, as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doença de carácter epizoótico;

17. Emitir guias sanitárias de trânsito;

18. Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pelas autoridades competentes;

19. Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

20. Recolha e encaminhamento de animais errantes;

21. Recolha e encaminhamento para destino final de cadáveres de animais;

22. Apoio a munícipes de comprovada insuficiência económica e/ou física no transporte dos seus animais domésticos para atendimento no Consultório Veterinário Municipal;

23. Promover o regular funcionamento do CORACO (Centro Oficial de Recolha de Animais do Concelho de Odivelas), em termos de higiene e bem-estar animal;

24. Realizar cirurgias e outros tratamentos aos animais que deles necessitem;

25. Promover uma rede de adoção, em colaboração com a população em geral e com associações de proteção animal;

26. Realizar campanhas de sensibilização e informação da população, no âmbito das suas atribuições;

27. Elaborar o regulamento do CORACO e assegurar o seu cumprimento;

28. Gerir o Consultório Veterinário Interativo;

29. Desenvolver o Programa de Esterilização de Animais Errantes;

30. Implementar a Rede de Escolas Amigas dos Animais;

31. Colaborar com as Câmaras Municipais da área Metropolitana de Lisboa ou quaisquer outras entidades idóneas na realização de iniciativas que visem a promoção do bem-estar animal.

II

O delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante/subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o desposto na 1.º parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 28 de outubro de 2015

O Vereador
No uso da competência que me foi delegada e/ou subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho nº 110/Pres/2015, de 27 outubro

Carlos Maio Bodião

DESPACHO N.º 4/VCMB/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Carlos Maio Bodião no Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas, David Abel Viegas Martins

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do artigo 38.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em conjugação com os artigos 44ºe 47º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 110/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho **subdelego** no **Senhor Chefe de Divisão de Transportes e Oficinas, DAVID ABEL VIEGAS MARTINS**, as competências abaixo descriminadas que serão exercidas no âmbito da respetiva Divisão.

Assim, subdelego as competências que me foram delegadas e subdelegadas, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para:

I

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida às entidades referidas no capítulo II, nº 5 do Despacho nº 110 /PRES/2015;

2. A competência prevista na alínea a) do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

4. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. A competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6. Autorizar deslocações em serviço no País, exceptuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município, e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

7. Visar Boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

8. Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município;

9. Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

10. Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município;

11. Prestar apoio nas áreas técnicas para que esteja dotada aos outros serviços municipais;

12. Definição das cláusulas contratuais da carteira de seguros relativos a todas as viaturas e máquinas municipais;

13. Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos tendo em vista a defesa dos interesses municipais.

II

O delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação total ou parcial por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante/subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o desposto na 1.º parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, o delegado/subdelegado abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 28 de outubro de 2015

O Vereador

No uso da competência que me foi delegada e/ou subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho nº 110/Pres/2015, de 27 outubro

Carlos Maio Bodião

DESPACHO N.º 08/GVEV/2015

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO AO SR. VEREADOR EDGAR VALLES, JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego, no Adjunto, João Paulo da Cruz António**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil;

2. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma de assinar ou visar correspondência de mero expediente do Serviço Municipal de Proteção Civil com destino a quaisquer entidades, exceto:

a. A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou Titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b. A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

3. Controlar a assiduidade do pessoal afecto ao meu gabinete de apoio pessoal;

4. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil e à sua conservação;

5. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do diploma citado, para executar as opções do

plano e orçamento aprovados, a exercer na área do Serviço Municipal de Proteção Civil;

6. A competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para promover a publicação das decisões previstas no artigo 56º do citado diploma;

7. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Odivelas, 27 de Outubro de 2015.

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Sr. Presidente da CMO, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 107/PRES/2015,
de 27 de outubro

O Vereador

Edgar S. Valles

DESPACHO N.º 09/GVEV/2015

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO AO SR. VEREADOR EDGAR VALLES, PAULO JORGE LUÍS RIBEIRO

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego, no Secretário, Paulo Jorge Luís Ribeiro**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania, com inclusão do Centro Local de Apoio à Integração do Imigrante;

2. A competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35º do mesmo diploma de assinar ou visar correspondência de mero expediente do Gabinete de Saúde e Igualdade, com inclusão do Centro Local de Apoio à Integração do Imigrante com destino a quaisquer entidades, exceto:

a. A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou Titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;

b. A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.

3. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal afeto ao Gabinete de Saúde e Igualdade, com inclusão do Centro Local de Apoio à Integração do Imigrante e à sua conservação;

4. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do diploma citado, para executar as opções do plano e orçamento aprovados, a exercer na área do Gabinete de Saúde e Igualdade, com inclusão do Centro Local de Apoio à Integração do Imigrante;

5. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.

Odivelas, 27 de outubro de 2015.

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Sr. Presidente da CMO, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 107/PRES/2015,
de 27 de outubro

O Vereador

Edgar S. Valles

DESPACHO N.º 10/GVEV/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Edgar Valles no Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, equiparado a Chefe de Divisão, Luís Manuel Oliveira Gomes da Costa

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego, no Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, equiparado a Chefe de Divisão, Luís Manuel Oliveira Gomes da Costa**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro, e que serão exercidas no âmbito da respetiva unidade orgânica:

1. A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento dos serviços e da salvaguarda do interesse público;

2. A competência, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das situações previstas no artigo 40º/nºs 3 e 4 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Exercício de Funções Públicas.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.
Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador
Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Sr. Presidente da CMO, Hugo Martins, através do
Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro

Edgar S. Valles

DESPACHO N.º 11/GVEV/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Edgar Valles na Coordenadora do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania, Maria Manuela Dias dos Santos Henriques

Nos termos do artigo 15º/ n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho **subdelego na Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, e designada Coordenadora do Gabinete de Saúde, Igualdade e Cidadania, Arq.ª Maria Manuela Dias dos Santos Henriques, a competência** abaixo discriminada que será **exercida no âmbito da respetiva subunidade orgânica:**

1. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos.

A competência agora subdelegada poderá ser revogada a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.
Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.
Do exercício da competência subdelegada, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador
Por delegação e subdelegação de competências
do Sr. Presidente Hugo Martins, através do
Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro,

Edgar S. Valles

DESPACHO N.º 12/GVEV/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Edgar Valles na Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Angelina Maria Pereira

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44º a 49º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego, na Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Património Cultural e Bibliotecas, Angelina Maria Pereira**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 107/PRES/2015, de 27 de outubro, e que serão exercidas no âmbito da respetiva unidade orgânica:

1. A competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2. A competência, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das situações previstas no artigo 40º/nºs 3 e 4 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Exercício de Funções Públicas.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador
Por delegação e subdelegação de competências
do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Hugo Martins,
através do Despacho n.º 107/PRES/2015,
de 27 de outubro,

Edgar S. Valles

DESPACHO N.º 2/VJEF/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador José Esteves Ferreira na Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses

Atento o Principio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do artigo 38.º do Anexo I à Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, e em conjugação com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo presente despacho, **subdelego na Senhora Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 109/PRES/2015 de 27 de outubro de 2015, e que serão exercidas no âmbito da respetiva unidade orgânica:

1. Inserida na competência para coordenar a atividade dos serviços sob a superintendência do signatário, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a prática dos atos administrativos adequados à gestão corrente do Cemitério Municipal;

2. A competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. A competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4. A competência de assinatura de correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos.

O órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do CPA;

A delegação e a subdelegação de competências ora efetuada, bem como as eventuais subdelegações delas decorrentes poderão ser objeto de revogação, total ou parcial, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ou anuladas administrativamente, com fundamento em invalidade, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 169.º do CPA;

O delegante e/ou subdelegante tem ainda o poder de avocar, ao abrigo da delegação ou subdelegação, em conformidade com o disposto na 1.ª parte do n.º 2 do artigo 49.º do CPA;

Em tais casos e enquanto o processo ou assunto não for remetido ao delegante/subdelegante, a delegada/subdelegada abster-se-á de praticar quaisquer ações ou iniciativas, que por qualquer forma, sejam suscetíveis de alterar a situação existente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2015.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador
Por delegação e subdelegação de competências
do Sr. Presidente Hugo Martins
(Despacho n.º 109/PRES/2015, de 27 de outubro)

(José Esteves Ferreira)

DESPACHO N.º 4/GVMFF/2015

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora Maria Fernanda Franchi, no Senhor Diretor do Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente, Dr. Rui Gonçalves Simões Pereira do Nascimento

Nos termos do disposto no artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 106/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho subdelego no Senhor Diretor do Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente, **Dr. Rui Gonçalves Simões Pereira do Nascimento**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito da Divisão de Educação e Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos, com exceção do Setor de Intervenção e Sucesso Educativo:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência inerentes ao exercício da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com destino a quaisquer entidades, exceto:

a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais ou Titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

2. Autorizar o gozo de férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, e ausências ao serviço por pequenos períodos;

3. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;

4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do artigo 206º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário nos termos e dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do Serviço;

6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Propor a instauração de processos disciplinares;

8. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

9. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €1.000,00 (mil euros), sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por aplicação do artigo 14º, n.º 1, al. f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nos termos do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que

por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 28 de outubro de 2015.

A Vereadora
No uso da competência que me foi delegada pelo
Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 106/PRES/2015, de 27/10/2015

Mª Fernanda Franchi

DESPACHO N.º 5/GVMFF/2015

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora Maria Fernanda Franchi, na Senhora Adjunta, Dra. Célia de Fátima Croca de Sousa Antunes

Nos termos do n.º 6 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 106/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho subdelego na Adjunta do meu Gabinete de Apoio, **Senhora Dra. Célia de Fátima Croca de Sousa Antunes**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com exceção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

2. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

3. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objetivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

4. Proceder à coordenação de grupos de trabalho e assegurar a realização de reuniões internas e externas sempre que necessário;

5. Elaborar análises e sínteses, e apresentar novas propostas e soluções de trabalho;

6. Acompanhar a tramitação de processos e assegurar a comunicação com o exterior;

7. Substituir-me nas minhas ausências e impedimentos;

8. Aprovar notas de imprensa, conteúdos programáticos das iniciativas dos serviços da signatária em articulação com o GCMA.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda a subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar à subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objeto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 28 de outubro de 2015.

A Vereadora
No uso da competência que me foi delegada pelo
Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 106/PRES/2015, de 27/10/2015

Mª Fernanda Franchi

DESPACHO N.º 6/GVMFF/2015

Assunto: Subdelegação de Competências da Vereadora Maria Fernanda Franchi, na Senhora Secretária, Dra. Sofia Alexandra Prudêncio dos Santos Mateus

Nos termos do n.º 6 do artigo 42º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com os artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no despacho de delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º

106/PRES/2015, de 27 de outubro, pelo presente despacho subdelego na Secretária do meu Gabinete de Apoio, **Senhora Dra. Sofia Alexandra Prudêncio dos Santos Mateus**, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete:

1. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade do pessoal afeto ao meu gabinete de apoio pessoal;

2. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com exceção das referidas no n.º 3 do art.º 206º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3. Compilar e organizar informação no âmbito da Educação (propostas e relatórios de atividade);

4. Assegurar a preparação, organização e acompanhamento das reuniões com o exterior;

5. Solicitar informação atualizada dos projetos, junto dos serviços destinada a apoiar a minha competência decisória.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda a subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar à subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objeto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia da signatária.

Odivelas, 28 de outubro de 2015.

A Vereadora
No uso da competência que me foi delegada pelo
Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins,
através do Despacho n.º 106/PRES/2015, de 27/10/2015

Mª Fernanda Franchi

DESPACHO N.º 5/VMLV/2015

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À VEREADORA MÓNICA VILARINHO, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DA SILVA BAPTISTA

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego no Adjunto, Francisco José Lourenço da Silva Baptista**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 108/PRES/2015, de 26 de outubro, nos seguintes termos e limites, no âmbito da Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas, Projetos Comparticipados e Setor do Turismo:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação das atividades inerentes aos supra mencionados Divisão e Setor;

2. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de promover todas as ações necessárias à administração corrente do Património Municipal afeto à Divisão e ao Setor acima referidos.

Odivelas, 26 de outubro de 2015.

No uso da competência que me foi delegada e
subdelegada pelo Sr. Presidente da CMO, através do
Despacho n.º 108/PRES/2015 de 26 de outubro.

A Vereadora

(Mónica Vilarinho)

DESPACHO N.º 6/VMLV/2015

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VEREADORA MÓNICA VILARINHO, TIAGO ARTUR DAMAS DE JESUS

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do

artigo 42.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente despacho, **subdelego no secretário, Tiago Artur Damas de Jesus**, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 108/PRES/2015, de 26 de outubro, nos seguintes termos e limites, no âmbito do Setor da Juventude:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade inerente ao supra mencionado Setor.

2. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal afeto a este Gabinete e ao Setor supra referido e ainda à sua conservação.

Odivelas, 26 de outubro de 2015.

No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da CMO, através do Despacho n.º 108/PRES/2015 de 26 de outubro.

A Vereadora

(Mónica Vilarinho)

DESPACHO N.º 14/VPCT/2015

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Vereador Paulo César Teixeira na Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação, Maria José Pereira Xavier

Nos termos do nº 6 do artigo 42º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, bem como no Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por ex vi do art.º 43º, nº 5, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e ao abrigo do Despacho nº 105/PRES/2015, de 27 de outubro, referente à Delegação e Subdelegação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário, subdelego na Adjunta, **SRA. MARIA JOSÉ PEREIRA XAVIER**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito do referido Gabinete, no âmbito da minha competência decisória, nos seguintes termos e limites:

1. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expediente, dirigido ao Vereador Paulo César Teixeira, cabendo-lhe promover as diligências ou a prática de quaisquer atos destinados à instrução, pelas unidades orgânicas competentes, dos procedimentos administrativos a que respeitem;

2. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a entidades referidas no Capítulo II, n no n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

3. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

4. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objetivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

5. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;

6. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

7. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

8. A competência para justificar faltas no âmbito do serviço, à exceção da situação prevista no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

10. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

11. Autorizar deslocações em serviço no País, excetuando aquelas que hajam de ser feitas para a representação oficial do Município;

12. Propor a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegada.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá a subdelegada prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 27 outubro de 2015

O Vereador

Paulo César Teixeira
No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho n.º 105/PRES/2015, de 27 de outubro

DESPCAHO N.º 15/VPCT/2015

Assunto: Subdelegação de Competências do Vereador Paulo César Prata Teixeira no Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira Sousa

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual e ao abrigo do Despacho n.º 105/PRES/2015, de 27 de outubro, referente à Delegação e Subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no signatário, subdelego no Sr. Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, **Arq. António Henrique Moreira Sousa**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito do respetivo Departamento:

1. A competência para assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a entidades referidas no Capítulo II, n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

2. A competência para autorizar férias dos trabalhadores, mediante os respetivos mapas e requerimentos apresentados e ausências ao serviço por pequenos períodos;

3. A competência para justificar faltas no âmbito do serviço, à exceção da situação prevista no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

4. A competência para autorizar deslocações em serviço no País, excetuando aquelas que hajam de ser feitas para representação oficial do Município;

5. A competência para autorizar a realização de trabalho extraordinário dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6. A competência para visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. A competência para autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

8. A competência para autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. A competência para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 3, do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

10. A competência para praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 3, do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

11. A competência para praticar atos inerentes à atividade fiscalizadora, designadamente o acompanhamento de obra, verificando a conformidade das operações urbanísticas que tenham sido objeto de qualquer procedimento de controlo prévio com os projetos aprovados ou com as comunicações prévias admitidas, procedendo aos competentes registos em livro de obra, bem como efetuando as diligências conducentes à prorrogação do prazo de execução de alvarás ou comunicações prévias admitidas;

12. Detetar e propor o embargo das obras de urbanização, de edificação ou demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, quando estejam a ser executados em desconformidade com o respetivo projeto aprovado ou com as condições da licença ou da comunicação prévia admitida e/ou em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis;

13. A competência para participar a prática de ilícitos urbanísticos puníveis como contraordenação ou crime;

14. A competência para propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;

15. A competência para informar pedidos de ramal de água ou esgotos, ou baixada de eletricidade;

16. A competência prevista no artigo 5.º n.º 3, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, à sua atual redação, para a concessão da autorização de utilização referida no artigo 4º, nº 5 deste diploma legal;

17. A competência prevista no artigo 8.º n.º 2, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), para a direção da instrução do procedimento referente ao controlo prévio das operações urbanísticas;

18. A competência prevista no artigo 11.º n.º 1, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, para, ao abrigo do n.º 10 desta disposição, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito deste diploma;

19. A competência prevista no artigo 11.º n.º 2, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), para, ao abrigo do n.º 10 desta disposição, proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, rejeição liminar ou extinção do procedimento, quando aplicável;

20. A competência prevista no artigo 75.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, à sua atual redação, para emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas;

21. A competência para promover, no âmbito dos procedimentos em apreciação, as consultas às entidades que nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia;

22. A competência para efetuar o registo de embargo, assim como da sua cessação ou caducidade, na Conservatória do Registo Predial competente, mediante comunicação do Despacho que o determinou, procedendo-se aos necessários averbamentos;

23. A competência prevista no art.º 88º, do Código do Procedimento e Processo Tributário para promover a extração e competente assinatura das certidões de divida referente à cobrança coerciva de taxas ou de outras receitas municipais, suscetíveis de cobrança em sede de execução fiscal, designadamente as despesas previstas no artigo 108º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que não sejam pagas pelos respetivos devedores nos prazos legais ou regulamentares estabelecidos.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante informação escrita.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, bem como poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado nos termos legalmente previstos.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

As competências agora subdelegadas poderão ser objeto de subdelegação sempre que tal se justifique e com a prévia autorização do signatário.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador

Paulo César Teixeira
No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho n.º 105/PRES/2015, de 27 de outubro

DESPACHO N.º 16/VPCT/2015

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Vereador Paulo César Teixeira, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e do Despacho nº 105/PRES/2015, de 27 de outubro de 2015, referente à Delegação e Subdelegação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no signatário, **subdelego, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no

âmbito da respetiva Divisão nos seguintes termos e limites:

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com exceção da dirigida a entidades referidas no Capítulo II, no n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

2. Autorizar férias dos trabalhadores mediante os respetivos mapas e requerimentos apresentados pelos trabalhadores;

3. A competência para autorizar a realização de trabalho extraordinário dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

4. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

5. A competência para justificar faltas no âmbito do serviço, à exceção da situação prevista no n.º 3 do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restrição de documentos aos interessados, de acordo com o disposto na al. g), do nº 3, do art.º 38º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

7. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do ora subdelegante, de acordo com o disposto na al. m), do nº 3, do art.º 38º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

8. Receber, processar e informar a respeito de correspondência dirigida à Divisão de Desenvolvimento Desportivo e a que me for pessoalmente dirigida que se refira a atividades desta unidade orgânica.

9. A competência prevista no art.º 88º, do Código do Procedimento e Processo Tributário para promover a extração e competente assinatura das certidões de divida referente à cobrança coerciva de taxas ou de outras receitas municipais, suscetíveis de cobrança em sede de execução fiscal, que não sejam pagas pelos respetivos devedores nos prazos legais ou regulamentares estabelecidos.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer ações ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador

(Paulo César Teixeira)
No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho n.º 105/PRES/2015, de 27 de outubro

DESPACHO N.º 17/VPCT/2015

Assunto: Delegação de assinatura na Coordenadora do Gabinete do Observatório da Cidade, Dra. Paula Alexandra da Silva Ganchinho

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015,e do art.º 16º, nº 3 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, delego na Coordenadora do **Gabinete do Observatório da Cidade, Dra. Paula Alexandra da Silva Ganchinho** a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências cometidas a essa unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 27 de outubro de 2015

O Vereador

Paulo César Teixeira
No uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins, através do Despacho n.º 105/PRES/2015, de 27 de outubro

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 19/DGOU/2015

Assunto: Subdelegação de competências do Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Estruturantes, Arq.ª Florinda Rosa Pisco Lixa

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e ao abrigo do Despacho n.º 15/VPCT/2015, de 27 de outubro de 2015, referente à Subdelegação de competências do Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira no signatário, subdelego na Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projetos Especiais, **Arq.ª Florinda Rosa Pisco Lixa,** as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com exceção dos dirigidos a entidades referidas no Capítulo II, n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

2. Autorizar férias dos trabalhadores, em conformidade com os respectivos mapas e requerimentos apresentados;

3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. Justificar faltas no âmbito do serviço, à excepção da situação prevista no artigo 40 º, n.º 3, do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

6. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.ºdo regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas, a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem, e bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegante.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer actos ou iniciativas susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 28 de outubro de 2015

O Diretor do Departamento de
Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 15/VPCT/2015

António de Sousa, Arq.º

DESPACHO N.º 20/DGOU/2015

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Sra. Chefe da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana, Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e ao abrigo do Despacho n.º 15/VPCT/2015, de 27 de outubro de 2015, referente à Subdelegação de competências do Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira no signatário, subdelego na Sra. Chefe da Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana, **Arq.ª Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito da respetiva Divisão:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com exceção dos dirigidos a entidades referidas no Capítulo II, n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

2. Autorizar férias dos trabalhadores, em conformidade com os respetivos mapas e requerimentos apresentados;

3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. Justificar faltas no âmbito do serviço, à exceção da situação prevista no artigo 40 º, n.º 3, do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

6. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.ºdo regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas, a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem, e bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegante.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer atos ou iniciativas suscetíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 28 de outubro de 2015

O Diretor do Departamento de
Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 15/VPCT/2015

António de Sousa, Arq.º

DESPACHO N.º 21/DGOU/2015

Assunto: Subdelegação de competências do Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, na Sra. Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras particulares, Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro

Nos termos do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e ao abrigo do Despacho n.º 15/VPCT/2015, de 27 de outubro de 2015, referente à Subdelegação de competências do Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira no signatário, subdelego na Sra. Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras particulares, **Arq.ª Ana Paula Figueiredo Viegas Murgeiro**, as competências abaixo indicadas, que serão exercidas no âmbito da Divisão

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com exceção dos dirigidos a entidades referidas no Capítulo II, n.º 5, alíneas a) e b) do Despacho n.º 105/PRES/2015;

2. Autorizar férias dos trabalhadores, em conformidade com os respectivos mapas e requerimentos apresentados;
3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;

4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

5. Justificar faltas no âmbito do serviço, à excepção da situação prevista no artigo 40 º, n.º 3, do artigo 206.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

6. Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

7. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 38.ºdo regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As competências subdelegadas poderão ser revogadas, a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifiquem, e bem assim, poderão ser revogados quaisquer atos praticados pela subdelegante.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer competência subdelegada relativa a determinado processo ou assunto, devendo, neste caso, a subdelegada abster-se da prática de quaisquer actos ou iniciativas susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 28 de outubro de 2015

O Diretor do Departamento de
Gestão e Ordenamento Urbanístico
No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Paulo César Prata Teixeira, através do Despacho n.º 15/VPCT/2015

António de Sousa, Arq.º

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em processos de operações urbanísticas, nos termos da Informação n.º Interno/2015/10562, de 2015.10.19, referente ao mês de julho de 2015:

Processo n.º 34612
Nome: Castanheira Dinis e Filhos, Ldª
Assunto: Cancelamento da caução
Local: Rua do Chafariz d'El Rei, n.º 2/4 – União das Freguesias de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 15.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Cancele-se a Caução

Processo n.º 13391/CP/OP/GI
Nome: António Pinto Amaral e outro
Assunto: Vistoria ao abrigo do artigo 1415º do Código Civil, Constituição de Propriedade Horizontal
Local: Rua do Brasil, lote 254, Bº Casal Novo – União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo o Auto de Vistoria de PH

Processo n.º 11065/DPUPE
Nome: DPUPE
Assunto: Atribuição de topónimos e respetiva numeração de polícia
Local: Rua Armando Aldegalega – União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Aprovo

Processo n.º 12552/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Rua João Villaret – União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Cancele-se a Caução

Processo n.º 12223/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Rua Marechal Gomes da Costa – União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Receção Definitiva

Processo n.º 11244/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Rua Ferreira Castro – União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Receção Definitiva

Processo n.º 13525/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Av. Ary dos Santos – União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Receção Definitiva

Processo n.º 13040/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Av. Ary dos Santos – União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Receção Definitiva

Processo n.º 11974/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Receção definitiva das obras de pavimentação de valas
Local: Rua Coronel João Brás Oliveira – União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Receção Definitiva

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador Paulo César Teixeira, no uso da competência delegada/subdelegada pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º 16/PRES/2015, de 23 de outubro, nos termos da informação n.º Interno/2015/10571, de 2015.10.20, referente ao mês de julho de 2015:

Processo n.º 14701/CP/OP/GI
Nome: Maria Ester Pereira Pinto Raposo
Assunto: Execução de obras de edificação sem a competente Comunicação Prévia
Local: Av. São Sebastião, lote 116, Bº Casal do Rato – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.07.2015
Teor do Despacho: Notifique-se/Embargo

Processo n.º 13555/OP
Nome: Vítor Manuel Canedo Neves
Assunto: Declaração de deserção de procedimento, nos termos do art.º 132º do CPA
Local: Rua Cesário Verde, n.º 2, Bº São Jorge – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/ Declaro Deserto o Procedimento

Processo n.º 13896/OP
Nome: Inácio Costa Rodrigues Palma
Assunto: Prorrogação do prazo para emissão de título
Local: Rua Vicente António Sousa, n.º 4 e 4A, Porto da Paiã – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 01.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Pretensão

Processo n.º 14020/CP/OP/GI
Nome: Júlio Fernandes Martins
Assunto: Declaração de Caducidade – art.º 71º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Bº Granjas Novas, lote 35 A – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 13920/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Pedido de libertação de caução – Obras de trabalho na via pública
Local: Rua General Humberto Delgado, lote 97, Bº Casal da Silveira – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a Libertação da Caução

Processo n.º 14168/D
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Pedido de libertação de caução – Obras de trabalho na via pública
Local: Rua Cidade de Tavira, Bº Vale Grande – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a Libertação da Caução

Processo n.º 222/D/OVP
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º de DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua das Rosas, Arroja – Freguesia Odivelas
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 200/2015/D/OVP
Nome: Lisboagás GDL, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua Angra do Heroísmo – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 14849/IP/ED
Nome: António Marques Folgado Antunes
Assunto: Informação Prévia – artº 14 do DL nº 555/99 com a redação dada pelo DL n.º 26/2010 de 30/3
Local: Bº Granjas Novas, lote 38 – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Parecer Desfavorável

Processo n.º 214/2015/D/OVP
Nome: Tecnilopes – Manutenções Elétricas, Ldª
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua Paulo Renato, lote 984, Bº Casal Novo – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Indeferido o Pedido de Licença

Processo n.º Edoc/2015/36373
Nome: EDP – Distribuição Energia, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua Montelavouro – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º Edoc/2015/37666
Nome: EDP – Distribuição Energia, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua Jardim – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 153/D/OVP
Nome: NOS - Comunicações, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua do Poder Local e Rua 25 de Abril, Bº Tomada da Amoreira – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 9918/OP
Nome: NGO – Investimentos imobiliários, Ldª
Assunto: Caducidade – artº 71º do DL n.º 555/99 com a redação atual
Local: Moinho das Freiras, Arroja – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 11098/OP
Nome: Associação Protetora Florinhas da Rua
Assunto: Licença especial de obras inacabadas – art.º 88 do Dec. Lei n.º 555/99 na sua nova redação
Local: Av. das Acácias, parcela E3/E5, Quinta do Porto Pinheiro – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 13023/OP
Nome: Soc. Const. Martins Dias, Ldª
Assunto: Prorrogação de prazo de emissão de licença administrativa
Local: Largo da República, n.º 3, Pombais – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 21.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Pretensão

Processo n.º 227/2015/D/OVP
Nome: Lisboagás GDL, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação
Local: Rua General Alves Roçadas – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 22.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença

Processo n.º 13025/CP/OP
Nome: Joaquim Ribeiro Gomes
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71º do RJUE
Local: Urb. Moinhos do Cruzeiro, lote 2, Horta Grande e Cochos – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 12935/CP/OP
Nome: Sovilar – Sociedade Imobiliária do Vilar, Ldª
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71º do RJUE
Local: Urb. Moinhos do Cruzeiro, lote 4, Horta Grande e Cochos – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 13795/CP/OP
Nome: Sisantos – Const. Civil, Ldª
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71º do RJUE
Local: Urb. Jardim da Amoreira, lote 91 – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 13014/CP/OP
Nome: Ribergui – Empreend. Imobiliários, Ldª
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71º do RJUE
Local: Urb. Moinhos do Cruzeiro, lote 3, Horta Grande e Cochos – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 9435/OP
Nome: António Araújo Fernandes
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71 do RJUE
Local: Rua das Tílias, Lugar do Castelo – União de Freguesias de Ramada E Caneças
Data de despacho: 24.07.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Listagem dos despachos emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 8/GVPCT, de 7 de abril, nos termos da informação n.º Interno/2015/10565, de 2015.10.19, referente ao mês de julho de 2015:

Processo n.º 14767/CP/OP/GI
Nome: José Manuel Ramos Pereira
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Piteira Santos, lote 290, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14859/CP/OP/GI
Nome: Firmino Gonçalves Tavares
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 772, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 28385/OCP
Nome: Lusomedicamenta – Soc. Técnica Farmacêutica, S.A.
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Norberto de Oliveira, n.º 1- 5 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14836/CP/OP/GI
Nome: Joaquim Miguel Teles Courinha
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Antero de Quental, lote 202, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 13017/OCP/OC
Nome: Alice Maria Silva Pimentel
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Bairro Casal da Silveira, lote 437 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 13597/CP/OP/GI
Nome: Manuel Aurélio de Sousa Pontes
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Largo da Boavista, lote 217 A, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13095/CP/OP/GI
Nome: José Janeiro Velho
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Prof. Vitorino Nemésio, lote 373, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13770/CP/OP/GI
Nome: Francisco Morais Bernardo
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Manuel Teixeira Amoreira, lote 27, Bº Tomada da Amoreira – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14875/CP/OP/GI
Nome: Jorge Tiago Ribeiro Dias
Assunto: Audiência dos interessados - art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua António Silva, lote 79, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 12521/CP/OP/GI
Nome: Benvinda Conceição Gonçalves Joaquim
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo – Regulamento n.º 395/2012
Local: Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, lote 19 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Prorrogação

Processo n.º 14609/CP/OP/GI
Nome: Maria de Fátima da Graça Lucas Gertrudes
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo – Regulamento n.º 395/2012
Local: Bº Casal Novo, lote 1274 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Prorrogação

Processo n.º 31159/OCP
Nome: Banco Espirito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.
Assunto: Audiência de interessados – n.º 121º e 122º do CPA
Local: Barro Redondo, Lugar de Além – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 3565/OP
Nome: Administração do Condomínio do Prédio
Assunto: Audiência de interessados – n.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Augusto Alexandre Jorge, lote 5 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 07.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 111/2015/OP/GI
Nome: Adelina Augusta Tiago Rodrigues
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Moinho do Baeta, lote 39, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º @ 268/2015
Nome: José Serralha Oliveira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 18 de Maio, lote 31, Bº Sol Nascente – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13479/CP/OP/GI
Nome: Maria do Céu Casalinho
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Bairro Trigache Centro, lote 13 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14570/CP/OP/GI
Nome: João Carlos Simões da Costa Bernardo
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, lote 494, Bº dos Quatro – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 11593/CP/OP/GI
Nome: Damaso Manuel Bexigo Catarino
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo – Regulamento n.º 395/2012
Local: Bº Girassol, lote 6 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Prorrogação

Processo n.º 12752/CP/OP/GI
Nome: Carlos Sofia da Silva Barbosa Fernandes e Silva
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Padre António Vieira, lote 632, Bº dos Quatro – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Indeferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13488/CP/OP/GI
Nome: Maria dos Anjos de Jesus Marques
Assunto: Audiência de interessados – n.º 1 do artº 109 do RJUE
Local: Rua de São José, lote 91, Bº Vale Grande – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14302/CP/OP/GI
Nome: António Lopes Martins Fernandes
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Bairro Vale Pequeno, lote 72 B – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 41/2015/D/OVP
Nome: João de Sousa Pinto
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua do Alecrim, lote 347, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14805/CP/OP/GI
Nome: Margarida do Rego Fernandes
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Bº Casal da Silveira, lote 499 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Processo n.º 14783/CP/OP/GI
Nome: Amaro de Sousa Araújo e outros
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Flor do Minho, lote 21, Bº Flor do Minho – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Processo n.º 75/2014/D/OVP
Nome: Demoluz – Iluminação e Material Elétrico, S.A.
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua do Campo da Bola, lote 49, Bº Quinta das Canoas – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14718/CP/OP/GI
Nome: Fernando Simões Tavares
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Bº Casal da Silveira, lote 141 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 13.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Processo n.º 13800/CP/OP/GI
Nome: Zulmira Maria de Jesus Cardoso
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Fernando Pessoa, lote 174, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 47/2014/OP/GI
Nome: Altino Macário Tamborino
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 754, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 58/2014/OP/GI
Nome: Domingos Alves
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua 1º de Maio, lote 32, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º @ 230/2015
Nome: José Machado Soares
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Cidade de Elvas, lote 48, Bº Casal de São Sebastião – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 231/2015
Nome: Maria Antónia Peças Silva Tavares
Assunto: Autorização de utilização
Local: Praceta do Mirante, lote 120, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 166/2015
Nome: Júlio Capelo Esteves Grilo
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Aires da Silva Martiniano, lote 8, Bº Novo Trigache – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 84/2014/OP/GI
Nome: José Monteiro Pereira
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Moinho do Baeta, lote 34, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 44/2015
Nome: Lucinda Maria Alves Garcia Luís
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua das Palmeiras, lote 42, Bº Qtª da Barroca – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 12950/CP/OP/GI
Nome: Carlos Alberto dos Santos Maia
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Júlio Dinis, lote 927, Bº Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 426/OP/GI
Nome: Paulo Jorge Costa Lopes
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rotunda do Sol Nascente, n.º 33 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14883/CP/OP/GI
Nome: Manuel Torres de Campos
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Elina Guimarães, lote 117, Bº Milharada – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 13251/CP/OP/GI
Nome: Joaquim Godinho Ribeiro
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: B.º Trigache Norte, lote 10 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 137/2015/OP/GI
Nome: Humberto da Cruz Cardoso
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Travessa Terra da Fonte, lote 611, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º 165/2015/OP/GI
Nome: Maria Isabel
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Raúl Proença, lote 27, Bº Casal das Queimadas – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 173/2015/OP/GI
Nome: Jacinto Rosa
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua da Peça, lote 562, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º 25/2014/OP/GI
Nome: Filipe José Lourenço
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Esperança, lote 18 A, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º @ 60/2015
Nome: Isaura de Jesus Fonseca
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 5 de Setembro, lote 1260, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 73/2014
Nome: Manuel Joaquim Felicíssimo
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, lote 345, Bº Vale Pequeno – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Indeferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 66/2014
Nome: Maria Deolinda Santos Pereira Sousa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Nova de Massapês, lote 116, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 137/2015
Nome: Lino Basílio Andrade Gouveia
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Constância, lote 1, Bº Casal de São Sebastião – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 100/2014/OP/GI
Nome: Constantino Alexandre Fernandes
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Fernão Lopes, lote 74, Bº Flor do Minho – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 67/2014/OP/GI
Nome: José Pinto Coruche
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Almedina, lote 206, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 86/2015/OP/GI
Nome: Elvira dos Anjos Gonçalves Patrício
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua 25 de Abril, lote 144, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 4699/OP/GI
Nome: Hélder Pereira Galvão
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 371, Bº dos Quatro – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 16.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 1357/OP/GI
Nome: José dos Santos Medeiros
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Travessa do Massapês, lote 1117, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 23.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 8095/OP/GI
Nome: Manuel das Neves Ramos Nunes
Assunto: Autorização de Utilização – Art.º 62º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Estrada Municipal, lote 199, Bº Vale Pequeno – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 14437/CP/OP
Nome: RFES – Construções, Ldª
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Urbanização Jardim da Amoreira, lote 88 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Processo n.º 10892/OCP
Nome: Adrimar - Congelados, Ldª
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Heróis do Chaimite, n.º 16- r/c – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 28.07.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho 8/GVPCT/2015, de 7 de abril, nos termos da informação n.º Interno/2015/10572, de 2015.10.20, referente ao mês de julho de 2015:

Processo n.º 14843/CP/OP/GI
Nome: Lucília Maria Santos Marques Duarte
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Idade da Pedra, lote 46, Bº Castelo Poente – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 01.07.2015
Comprovativo n.º 199/2015

Processo n.º 14668/CP/OP/GI
Nome: José Mário Carvalho Borges
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Bempostinha, lote 1078, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 01.07.2015
Comprovativo n.º 200/2015

Processo n.º 109/2015/OP/GI
Nome: Luís Nunes Lamego
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Fontainhas, lote 13, Bº das Fontainhas – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 02.07.2015
Comprovativo n.º 201/2015

Processo n.º 67/2015/OP/GI
Nome: Alice Maria Ferreira Aparício
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua dos Lusitanos, lote 22, Bº Quinta do Castelo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.07.2015
Comprovativo n.º 202/2015

Processo n.º 13722/CP/OP/GI
Nome: Joaquim Coelho Gomes
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Paço Real, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.07.2015
Comprovativo n.º 203/2015

Processo n.º 14691/CP/OP/GI
Nome: Lisete de Jesus Gomes Gama
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Serpa Pinto, lote 369, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.07.2015
Comprovativo n.º 204/2015

Processo n.º 95/2014/OP/GI
Nome: Manuel Augusto Morais
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Joaquim da Cunha Roque, lote 17, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.07.2015
Comprovativo n.º 205/2015

Processo n.º 119/2015/OP/GI
Nome: José Dias Ribeiro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Vitória, lote 72, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 06.07.2015
Comprovativo n.º 206/2015

Processo n.º 4752/OP/GI
Nome: Francisco Armando Azevedo Velho
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 370, Bairro dos Quatro – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 06.07.2015
Comprovativo n.º 207/2015

Processo n.º 10685/CP/OP/GI
Nome: Cláudia Alexandra Ferreira Pereira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 16 de Fevereiro, lote 78, Bº das Fontainhas – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Comprovativo n.º 208/2015

Processo n.º 14886/CP/OP/GI
Nome: João dos Reis Peres
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Silva Pedro, lote 59, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.07.2015
Comprovativo n.º 209/2015

Processo n.º 14666/CP/OP/GI
Nome: Maria Lúcia do Carmo Pinto Rodrigues Vicente
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade da Guarda, lote 553, Bº Vale Grande – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Comprovativo n.º 210/2015

Processo n.º 17552/OCP
Nome: Armando José Carvalho
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Praceta João Villarett, nº 1 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 07.07.2015
Comprovativo n.º 211/2015

Processo n.º 14868/CP/OP/GI
Nome: Manuel João Lula Carrujo
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 1º de Janeiro, lote 69, Bº Novo do Trigache – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 09.07.2015
Comprovativo n.º 212/2015

Processo n.º 14441/CP/OP/GI
Nome: Agribranco, Ldª
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 9, Quinta do Abadesso – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 13.07.2015
Comprovativo n.º 213/2015

Processo n.º 142/2015/OP/GI
Nome: António Barros de Sousa
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua D. António Ferreira Gomes, lote 66, Bº Granjas Novas – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 13.07.2015
Comprovativo n.º 214/2015

Processo n.º 91/2014/OP/GI
Nome: Luís Nunes Lamego
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Fontainhas, lote 9, Bº das Fontainhas – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 13.07.2015
Comprovativo n.º 215/2015

Processo n.º 13435/CP/OP/GI
Nome: Bernardo da Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Loures, lote 460, Bº Vale Grande – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 15.07.2015
Comprovativo n.º 216/2015

Processo n.º 16/2014/OP/GI
Nome: Aníbal Borges
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, lote 133, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 16.07.2015
Comprovativo n.º 217/2015

Processo n.º 83/2014/OP/GI
Nome: Lúcia Peixoto da Cunha
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Pomarinho, Vivª Mª Helena – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 16.07.2015
Comprovativo n.º 218/2015

Processo n.º 14776/CP/OP/GI
Nome: Tiago Alexandre Ferreira Cavalheiro e outro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Travessa da Bela Vista, lote 370, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 16.07.2015
Comprovativo n.º 219/2015

Processo n.º 13508/CP/OP/GI
Nome: José Maria Ferreira de Frias
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Elina de Guimarães, lote 120, Bº da Milharada – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 16.07.2015
Comprovativo n.º 220/2015

Processo n.º 14888/CP/OP/GI
Nome: José Manuel da Silva Mendes
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua dos Artistas, lote 132, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e
Caneças
Data de emissão: 16.07.2015
Comprovativo n.º 221/2015

Processo n.º edoc/2015/31224
Nome: Filipe de Sousa Pinto Correia
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Escola, lote 296, Bº Vale do Forno – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 21.07.2015
Comprovativo n.º 222/2015

Processo n.º 209/2015/D/OVP
Nome: Lisboagás
Assunto: Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua de São João – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 21.07.2015
Comprovativo n.º 223/2015

Processo n.º 47/2015/OP/GI
Nome: José Maria Nunes Lamego
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Duque de Saldanha, lote 10, Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 21.07.2015
Comprovativo n.º 224/2015

Processo n.º 225/2015/D/OVP
Nome: Proarba – Energia e Telecomunicações, Ldª
Assunto: Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Viana da Mota, lote 174, Bº Encosta do Mourigo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.07.2015
Comprovativo n.º 225/2015

Processo n.º 74/2015/D/OVP
Nome: Edoiz – Energia e Comunicações, Ldª
Assunto: Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Faustino Freitas, lote 28, Bº Casal das Comendadeiras – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.07.2015
Comprovativo n.º 226/2015

Processo n.º 8493/OP/GI
Nome: Vitor Martins Simões
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Ivone Silva, lote 870, Bº Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.07.2015
Comprovativo n.º 227/2015

Processo n.º 36/2015/D/OVP
Nome: Tecnilopes – Manutenções Elétricas, Ld.ª
Assunto: Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Principal, lote 9, Bº Serra Chã – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 22.07.2015
Comprovativo n.º 228/2015

Processo n.º 61/2014/OP/GI
Nome: Fernando Jorge da Silva Salgueiro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 760, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.07.2015
Comprovativo n.º 229/2015

Processo n.º 14632/CP/OP/GI
Nome: Armando João Pérola Correia da Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Padre Cruz, lote 105, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 23.07.2015
Comprovativo n.º 230/2015

Processo n.º 14730/CP/OP/GI
Nome: Herdeiros de Umbelina Marques de Gouveia Joaquim
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Associação, lote 168, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.07.2015
Comprovativo n.º 231/2015

Processo n.º 14626/CP/OP/GI
Nome: Fernando Loureiro Pereira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Ribeiro, lote 133, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 23.07.2015
Comprovativo n.º 232/2015

Processo n.º 30/2014/OP/GI
Nome: António Henriques da Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua do Alecrim, lote 740, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e
Famões
Data de emissão: 23.07.2015
Comprovativo n.º 233/2015

Processo n.º 14826/CP/OP/GI
Nome: José Carvalho Ribeiro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 88, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 24.07.2015
Comprovativo n.º 234/2015

Processo n.º 112/2015/OP/GI
Nome: Cipriano Esteves dos Santos
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Quinta da Silveira, lote 585, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha
e Famões
Data de emissão: 24.07.2015
Comprovativo n.º 235/2015

Processo n.º 28/2015/OP/GI
Nome: João Martinho Nunes da Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Mouzinho de Albuquerque, lote 90, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 24.07.2015
Comprovativo n.º 236/2015

Processo n.º 14757/CP/OP/GI
Nome: José Gaspar de Moura Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Piteira dos Santos, lote 289, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 24.07.2015
Comprovativo n.º 237/2015

Processo n.º 218/2015/D/OVP
Nome: Const. Trivinhas, Ldª
Assunto: Licença de Operadores de Subsolo
Local: Rua Dr. Sidónio Pais, n. 28 A, Patameiras – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 28.07.2015
Comprovativo n.º 238/2015

Processo n.º 14702/CP/OP/GI
Nome: José Marcelino Simões Navalhas e outro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Humberto Delgado, lote 55, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.07.2015
Comprovativo n.º 239/2015

Processo n.º 44/2015/OP/GI
Nome: António Joaquim Martins Gregório
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Aires da Silva Martiniano, lote 13, Bº Novo do Trigache – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 31.07.2015
Comprovativo n.º 240/2015

Listagem dos Alvarás de Utilização e de Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 8/GVPCT/15, de 7 de abril, nos termos da Informação n.º Interno/2015/10570, de 2015.10.20, referente ao mês de julho de 2015:

Alvarás de Utilização

Processo n.º 8442/OP
Nome: Vértice Urbano – Promoção Imobiliária, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Águas Livres, Urbanização das Piçarras, n.º 18 e 18A – UF de
Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 135/2015

Processo n.º 13938/CP/OP/GI
Nome: Laurentino Lourenço Marques
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 432, Bº Trigache Norte – UF de
Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 136/2015

Processo n.º 13880/CP/OP/GI
Nome: Sandra Cristina Alves Fernandes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Casal do Abadesso, lote 739 A, Bº Casal Novo – UF de
Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 137/2015

Processo n.º 13324/CP/OP/GI
Nome: José Luís Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São Pedro, lote 66, Bº Vale Grande – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 138/2015

Processo n.º 14139/CP/OP/GI
Nome: João Neves Rosa
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Oeste, número 5 e 5 A, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 139/2015

Processo n.º 14858/CP/OP/GI
Nome: Aníbal Borges
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Engº Adelino Amaro da Costa, lote 134, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 140/2015

Processo n.º 13820/CP/OP/GI
Nome: Francisco José da Cruz Pacheco
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Vendas Novas, lote 339, Bº Vale Grande – UF de
Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 141/2015

Processo n.º 13499/CP/OP/GI
Nome: Maria de Lourdes Antunes Duarte Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Pedreira, lote 586, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 142/2015

Processo n.º 13352/CP/OP/GI
Nome: António Lemos das Neves
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua do Ribeiro, n.º 16 de polícia, Bº Casal do Rato – UF de
Pontinha e Famões
Data de emissão: 08.07.2015
Alvará n.º 143/2015

Processo n.º 13703/CP/OP/GI
Nome: Homero dos Santos Prazeres
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Júlio Dinis, lote 509, Bº dos Quatro – UF de Pontinha e
Famões
Data de emissão: 09.07.2015
Alvará n.º 144/2015

Processo n.º 13721/CP/OP/GI
Nome: Maria Armanda Pereira de Carvalho Teixeira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Ferreira de Castro, lote 28, Alto de Famões – UF de Pontinha e
Famões
Data de emissão: 09.07.2015
Alvará n.º 145/2015

Processo n.º 6635/OP
Nome: Consulteam – Consultores de Gestão, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Urb. da Paradela, lote 7 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 14.07.2015
Alvará n.º 146/2015

Processo n.º 14315/CP/OP/GI
Nome: Carlos Alberto Ferreira Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Av. da Liberdade, lote 355, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha e
Famões
Data de emissão: 15.07.2015
Alvará n.º 147/2015

Processo n.º 13526/CP/OP/GI
Nome: José Alexandre Coelho Correia Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 1º de Agosto, lote 29, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 15.07.2015
Alvará n.º 148/2015

Processo n.º 12406/CP/OP/GI
Nome: José Manuel Castanheira e outro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Francisco Holanda, lote 104, Bº Casal das Queimadas à Quinta das
Dália – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 15.07.2015
Alvará n.º 149/2015

Processo n.º 13786/CP/OP/GI
Nome: José Carlos Aleixo Gouveia
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 10 de Junho, lote 1170, Bº Casal Novo – UF de Ramada e
Caneças
Data de emissão: 16.07.2015
Alvará n.º 150/2015

Processo n.º 13890/CP/OP/GI
Nome: José Serralha de Oliveira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 18 de Maio, lote 37, Bº Sol Nascente – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 22.07.2015
Alvará n.º 151/2015

Processo n.º 14499/CP/OP/GI
Nome: Nazaré Pereira da Costa Antunes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Av. São Sebastião, n.º 28 e 28 A, Bº Casal do Rato – UF de
Pontinha e Famões
Data de emissão: 23.07.2015
Alvará n.º 152/2015

Processo n.º 84/2015OP/GI
Nome: José Monteiro Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Moinho do Baeta, lote 34, Bº Moinho do Baeta – UF de
Ramada e Caneças
Data de emissão: 23.07.2015
Alvará n.º 153/2015

Alvarás de Construção

Processo n.º 9399/OP
Nome: Pontiprédio – Const. Civil, S.A.
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Ilha do Faial – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.07.2015
Alvará n.º 06/2015

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em processos de operações urbanísticas, nos termos da Informação n.º Interno/2015/10718, de 2015.10.23, referente ao mês de agosto de 2015:

Processo n.º 5827/Ant.
Nome: Esmeralda Rosa Dias e outro
Assunto: Vistoria ao abrigo do art.º 1415º do Código Civil – Constituição de PH
Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 27 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 24.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Vistoria

Processo n.º 12406/CP/OP/GI
Nome: José Manuel Castanheira e outra
Assunto: Vistoria ao abrigo do art.º 1415º do Código Civil – Constituição de PH
Local: Rua Francisco de Holanda, lote 104, Qtª das Dálias – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Homologo Auto de Vistoria

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador Paulo César Teixeira, no uso da competência delegada/subdelegada pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º 16/PRES/2015, de 23 de outubro, nos termos da informação n.º Interno/2015/10714, 2015.10.23, referente ao mês de agosto de 2015:

Processo n.º 14533/CP/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Aires Henriques
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua Hortense Luz, lote 738, Bº dos Quatro – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 4389/OP
Nome: Giromaq, Ldª
Assunto: Licença administrativa – n.º 2 do art.º 4 do DL 555/99 na sua nova redação
Local: Rua Major Caldas Xavier – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 06.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença Administrativa

Processo n.º 256/2015/D/OVP
Nome: BANIF, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art,º 18º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação
Local: Rua de Macau, n.º 2 - 18 – União de Freguesias de Póvoa de St.º Adrião e Olival de Basto
Data de despacho: 06.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferido o Pedido de Licença
Processo n.º 33759/Ant.

Nome: Maria Alzira Abreu Cadima Alves
Assunto: Licença administrativa – n.º 2 do art.º 4 do DL n.º 555/99 na sua nova redação
Local: Rua Dom Nuno Álvares Pereira, n.º 15, 15 A e 15 B – União de Freguesias de Póvoa de St.º Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença Administrativa

Processo n.º 13131/CP/OP/GI
Nome: José Esteves da Cruz
Assunto: Caducidade – art.º 71 do DL n.º 555/99 com a redação atual
Local: Rua da Gaia, Bº Casal Novo – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declarada a Caducidade

Processo n.º 9860/OP/GI
Nome: J. Ferreira e Filhos, Ldª
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua Idade da Pedra, lote 58, Bº Castelo Poente – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 14534/CP/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Aires Henriques
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua Hortense Luz, lote 660, Bº dos Quatro – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 242/2015/D/OVP
Nome: EDP Distribuição Energia, S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação
Local: Rua Quinta da Silveira, Bº Casal da Silveira – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferido o Pedido de Licença

Processo n.º 122/2015/D/OVP
Nome: Aníbal Borges
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação
Local: Rua Eng.º Amaro da Costa, lote 133, Bº Casal da Silveira – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferido o Pedido de Licença

Processo n.º 4697/OP
Nome: Formaplanos – Planeamento e Construção, Ldª
Assunto: Licença especial de obras inacabadas – art.º 88º do DL n.º 555/99 na sua nova redação
Local: Rua Amália Rodrigues, lote 77, Urb, Jardim da Amoreira – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 19.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença Especial de Obras Inacabadas

Processo n.º 12211/CP/OP
Nome: Comunidade Sikh de Portugal
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua José Duarte Lexim, lote 6 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 14007/CP/OP/GI
Nome: Nelson Alexandre Gonçalves Martins
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua Ivone Silva, lote 808, Bº Casal Novo – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 14372/CP/OP/GI
Nome: Paulo José Martins Manso
Assunto: Prorrogação da admissão de comunicação prévia de construção
Local: Rua Cidade de Estremoz, lote 159, Bº São Sebastião – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Proceda-se à Prorrogação

Processo n.º 13146/OP
Nome: José Alberto Gonçalves
Assunto: Licença administrativa – n.º 2 do art.º 4º de DL n.º 555/99 na sua nova redação
Local: Rua Sidónio Pais, n.º 34, 34 A e 34 B – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença Administrativa

Processo n.º 14644/OP
Nome: Giromaq, S.A.
Assunto: Licença administrativa – art.º 2 do art.º 4º do DL n.º 555/99 na sua nova redação
Local: Rua Angola, 26 – União de Freguesias de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Licença Administrativa

Processo n.º 14771/CP/OP
Nome: Soptel – Soc. Constuções, Ldª
Assunto: Prorrogação de prazo para pagamento das taxas de admissão de comunicação prévia – art.º 23º do RMEU
Local: Rua Álvaro de Campos, lote 14 A/B, Urb. Codivel – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferida a Pretensão

Processo n.º 14701/CP/OP/GI
Nome: Maria Ester Pereira Pinto Raposo
Assunto: Declaração de deserção de procedimento, noe termos do art.º 132º do CPA
Local: Av. São Sebastião, lote 116, Bº Casal do Rato – União de Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declaro Deserto o Procedimento

Processo n.º 310/D/OVP
Nome: Soc. de Construções Marçal Santos, Ldª
Assunto: Operação urbanística de realização de intervenção no espaço público
Local: Rua Joaquim Manuel Lagarto e Rua da Escola Primária, Bº do Girassol e Cova dos Barros – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferido o Pedido de Licença

Processo n.º 7541/OP
Nome: Santos Ferreira e Filhos, Ldª
Assunto: Declaração de extinção de procedimento por caducidade, nos termos do art.º 71º do RJUE
Local: Várzea Pequena – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 27.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Declaro Caducidade da Licença Administrativa

Processo n.º 180/2015/D/OVP
Nome: EDP Distribuição de Energia S.A.
Assunto: Outras operações urbanísticas – art.º 18º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na atual redação
Local: Rua dos Lusitanos, Povos de Alpiarça e Raúl Brandão – União de Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2015
Teor do Despacho: Concordo/Deferido o Pedido de Licença

Listagem dos despachos emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 8/GVPCT, de 7 de abril, nos termos da informação n.º Interno/2015/10717, de 2015.10.23, referente ao mês de agosto de 2015:

Processo n.º @ 268/2015
Nome: Maria Ausenda Gonçalves de Vasconcelos
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Bernardo Santareno, lote 384, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 41-2015
Nome: Maria Eugénia Rebelo Ferreira Mendes
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua da Paz, lote 165, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 04.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 233/2015/OP/GI
Nome: Manuel Francisco Nunes
Assunto: Comunicação prévia de obras de edificação e remodelação de terrenos
Local: Rua de São Miguel, lote 182, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 04.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º @ 236-2015
Nome: Francisco Manuel Oliveira Rocha
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Padre António Vieira, lote 526, Bº Saramagal Grande – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 04.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13464/CP/OP/GI
Nome: José Joaquim Marcelino Chanino
Assunto: Autorização de utilização – art.º 62º do DL n.º 555/99 com a atual redação
Local: Rua Fernão Lopes, lote 186, Bº Alto de Famões – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 05.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 7235/OCP
Nome: Carlos Alberto Graça Matos
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Heróis de Chaimite, lote A – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 05.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 93/2014/OP/GI
Nome: José Caetano Ascenção
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Machado de Castro, lote 504 – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 06.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 256-2015
Nome: Soledade Santos Teixeira Gonçalves
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Domingos Sequeira, lote 40, Bº Casal dos Apréstimos – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 74-2014
Nome: Luís de Almeida
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Eliana Guimarães, lote 144, Bº Milharada – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 07.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 14738/CP/OP/GI
Nome: Alcides Amado
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua das Flores, lote 70, Bº Quinta das Canoas – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 10.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 13619/CP/OP/GI
Nome: Vicente Martins Dias
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Mário de Sá Carneiro, lote 409, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 10.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 307/2015
Nome: Abílio Neves Gomes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Amarante, lote 211, Bº Casal de São Sebastião – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida Autorização de Utilização

Processo n.º 34197/OCP
Nome: José dos Santos Nunes
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua do Poço, lote 1, Vale de Nogueira – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13508/CP/OP/GI
Nome: José Maria Ferreira de Frias
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Elina de Guimarães, lote 120, Bº da Milharada – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 13960/CP/OP/GI
Nome: Cristina Maria Aleixo Neta Lourenço
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 557, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 13514/CP/OP/GI
Nome: Bernardete Flausina Ameixa Barnardes
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Joaquim Paço d'Arcos, lote 211, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 2449/OP
Nome: Industrial de Construções J. Gomes, S.A,
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, zona 4, lote 9 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14586/CP/OP/GI
Nome: Augusto Balas Simões
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua do Girassol, lote 232, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 11.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 130/2015/OP/GI
Nome: Guilhermino António Marçal
Assunto: Comunicação prévia de obras de edificação e remodelação de terrenos
Local: Rua São João, 3, Bº Galo de Pêra – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 17/2014/D/OVP
Nome: Tecnilopes – Manutenções Elétricas, Ldª
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Abel Manta, lote 25, Bº Trigache Centro – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 12.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 18/2014/D/OVP
Nome: Tecnilopes – Manutenções Elétricas, Ldª
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Abel Manta, lote 24, Bº Trigache Centro – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 12.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 162/2015/D/OVP
Nome: NOS Comunicações, S.A.
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua 25 de Abril, Bº Tomada da Amoreira – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 12.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14867/CP/OP/GI
Nome: José Batista Neto
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua João de Barros, lote 145, Bº Alto de Famões – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 12659/CP/OP/GI
Nome: José António Sanches Moreira
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Padre Heitorzinho, lote 104, Bº Novo de Stº Eloy – UF de Pontinha de Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14875/CP/OP/GI
Nome: Jorge Tiago Ribeiro Dias
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua António da Silva, lote 79, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 10.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeitada a Comunicação Prévia

Processo n.º 14823/CP/OP/GI
Nome: Manuel Alves Martins
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Dórdio Gomes, lote 312, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14650/CP/OP/GI
Nome: Abel de Jesus Lopes e outro
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Elina Guimarães, lote 122, Bº Milharada – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14652/CP/OP/GI
Nome: Adérito Francisco Mendes
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 87, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 14320/CP/OP
Nome: One Hundred, Ldª
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Strada Shopping & Fashion Outlet, loja 1100 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 17.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 14476/CP/OP/GI
Nome: Manuel Fernando Vilela da Silva
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua da Boa Hora, lote 87, Bº dos Carrascais – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 5877/OCP
Nome: Almeida & Simões, Ldª
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, n.º 10 A – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 18.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º 12538/CP/OP/GI
Nome: Firmino de Jesus
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua Aquilino Ribeiro, lote 67, Bº Sete Quintas – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 18.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 1270/OP/GI
Nome: António Dantas Antunes
Assunto: Autorização de utilização – Art.º 62 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atual
Local: Rua da Vitória, n.º 26, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 14863/CP/OP/GI
Nome: José Serralha de Oliveira
Assunto: Comunicação prévia – Art.º 34 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 26/2010 de 30 de março
Local: Rua Augusto Amaral, lote 138, Bº Sol Nascente – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 18.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Admitida a Comunicação Prévia

Processo n.º @ 250/2015
Nome: Bayesome limited
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Prof. Dr. Francisco Gentil, lote 4 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 271/2015
Nome: Carlos Rosa Nunes Alves
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua António Freitas, n.º 17 e 17 A, Quinta da Fonte, Pombais – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º 177/2015/OP/GI
Nome: Joaquim Gonçalves Machorro
Assunto: Comunicação prévia de obras de edificação e remodelação de terrenos
Local: Rua General Humberto Delgado, lote 51, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 14817/CP/OP/GI
Nome: José Manuel Costa e Silva
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua António Silva, lote 78, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 3492/OP/GI
Nome: Tânia Patrícia das Neves Fonseca
Assunto: Audiência de interessados – art.º 121º e 122º do CPA
Local: Rua Sousa Carvalho, lote 156, Bº Encosta do Mourigo – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 20.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º @ 274/2015
Nome: Gomes e Pereira, Ldª
Assunto: Autorização de utilização
Local: Av. D. Dinis, n.º 52 A – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 24.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º @ 153/2015
Nome: Joaquim Alberto da Costa Varanda
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Piteira Santos, lote 286, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Rejeite-se Liminarmente

Processo n.º 210/2015/OP/GI
Nome: Horácio Mariano de Carvalho
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua Quintinha da Arroja, lote 20 – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 24.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 12865/CP/OP/GI
Nome: Mário da Costa Lourenço
Assunto: Audiência de interessados – n.º 1 do art.º 109º do RJUE
Local: Rua Mª Amália Vaz de Carvalho, lote 90, Bº Milharada – UF Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º @ 202/2015
Nome: António Manuel Tabuada
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua St.º António, lote 82, Bº Trigache Sul – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 26.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 81/2014
Nome: Joaquim António Eulália Duro
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua 8 de Março, lote 10, Bº dos Pedrenais – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 26.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º @ 56/2014
Nome: Casa de Saúde e Repouso Solar de Caneças, S.A.
Assunto: Autorização de utilização
Local: Travessa do Palmilhante, n.º 16 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 26.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Processo n.º 208/2015/OP/GI
Nome: Arlindo Coelho Cabral
Assunto: Comunicação prévia de obras de edificação e remodelação de terrenos
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 426 – UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º 15/2015/OP/GI
Nome: Manuel Camões Morais Carvalho
Assunto: Comunicação prévia de obras de edificação e remodelação de terrenos
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 197 – UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Notifique-se

Processo n.º @ 141/2015
Nome: Bernardino Cruz Ribeiro
Assunto: Autorização de utilização
Local: Rua 8 de Junho, n.º 19, Bº da Mimosa – Freguesia de Odivelas
Data de despacho: 28.08.2015
Teor do Despacho: Concordo /Deferida a Autorização de Utilização

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho 8/GVPCT/2015, de 7 de abril, nos termos da informação n.º Interno/2015/10713, 2015.10.23, referente ao mês de agosto de 2015:

Processo n.º 8/2015/OP/GI
Nome: Edmundo José Marques Joaquim
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 1º de Novembro, lote 6, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.08.2015
Comprovativo n.º 241/2015

Processo n.º 23/2015/OP/GI
Nome: Angelina Silva Lopes Rodrigues
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Vitória, lote 76, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 03.08.2015
Comprovativo n.º 242/2015

Processo n.º 81/2015/OP/GI
Nome: Orlando Henriques Bento
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 1º de Novembro, lote 6, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.08.2015
Comprovativo n.º 243/2015

Processo n.º 29/2014/OP/GI
Nome: Alcides Bartolo Rôlo
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Moinho do Baeta, lote 40, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.08.2015
Comprovativo n.º 244/2015

Processo n.º 111/2015/OP/GI
Nome: Adelina Augusta Tiago Rodrigues
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Moinho do Baeta, lote 39, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 03.08.2015
Comprovativo n.º 245/2015

Processo n.º 98/2015/D/OVP
Nome: Edoiz – Energia e Comunicação, Ldª
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, lote 571, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 04.08.2015
Comprovativo n.º 246/2015

Processo n.º 13251/CP/OP/GI
Nome: Joaquim Godinho Ribeiro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Abel Manta, lote 10, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 04.08.2015
Comprovativo n.º 247/2015

Processo n.º 190/2015/D/OVP
Nome: João Jacinto Tomé, S.A.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Mira Sol, lote 813, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 04.08.2015
Comprovativo n.º 248/2015

Processo n.º 200/2015/D/OVP
Nome: Lisboagás – Soc. Dist. Gás Natural de Lisboa, S.A.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Angra do Heroísmo – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 05.08.2015
Comprovativo n.º 249/2015

Processo n.º 100/2014/OP/GI
Nome: Constantino Fernando Alexandre
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Fernão Lopes, lote 74, Bº Flor do Minho – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 07.08.2015
Comprovativo n.º 250/2015

Processo n.º 150/2015/OP/GI
Nome: Martins e Escoval, Ldª
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Fernando Pessoa, n.º 24, Colinas do Cruzeiro – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 07.08.2015
Comprovativo n.º 251/2015

Processo n.º 13/2015/OP/GI
Nome: Carlos Alberto Geraldes Afonso
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Quinta da Silveira, lote 429, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 10.08.2015
Comprovativo n.º 252/2015

Processo n.º 79/2015/OP/GI
Nome: Donzilia Maria Gaspar da Costa Bernardino
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Carlos Reis, lote 51, Bº Casal dos Apréstimos – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 11.08.2015
Comprovativo n.º 253/2015

Processo n.º 78/2014/OP/GI
Nome: Carlos Manuel Tomás das Neves
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Sacadura Cabral, lote 78, Bº Novo Stº Eloy – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 11.08.2015
Comprovativo n.º 254/2015

Processo n.º 156/2015/D/OVP
Nome: Fernando Rodrigues da Silva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Sousa Carvalho, lote 129, Bº Encosta do Mourigo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 13.08.2015
Comprovativo n.º 255/2015

Processo n.º 14479/CP/OP/GI
Nome: Silvino Augusto Pedro Paulino
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Queimadas, lote 3, Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 13.08.2015
Comprovativo n.º 256/2015

Processo n.º 14059/CP/OP/GI
Nome: Egídio de Jesus Pulga
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Natália Correia, lote 222, Bº da Milharada – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.08.2015
Comprovativo n.º 257/2015

Processo n.º 86/2015/OP/GI
Nome: Elvira dos Anjos Gonçalves Patrício
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 25 de Abril, lote 144, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.08.2015
Comprovativo n.º 258/2015

Processo n.º 13479/CP/OP/GI
Nome: Maria do Céu Nunes Casalinho
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua José Gomes Ferreira, lote 13, Bº Trigache Centro – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.08.2015
Comprovativo n.º 259/2015

Processo n.º 28385/OCP
Nome: Lusomedicamenta – Soc. Técnica Farmacêutica, S.A.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Norberto de Oliveira, n.º 1 a 5 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 21.08.2015
Comprovativo n.º 260/2015

Processo n.º 141/2015/OP/GI
Nome: Maria Teresa Schultz Cunha Gonçalves
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 10 de Junho, lote 1169, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 21.08.2015
Comprovativo n.º 261/2015

Processo n.º 88/2015/OP/GI
Nome: Augusto Martins Lobato
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Mouzinho de Albuquerque, lote 74, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 21.08.2015
Comprovativo n.º 262/2015

Processo n.º 7/2015/OP/GI
Nome: José Francisco Calisto Palminha
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua António Aleixo, lote 331 A, Bº Casal da Silveira – UF de pontinha e Famões
Data de emissão: 21.08.2015
Comprovativo n.º 263/2015

Processo n.º 227/2015/D/OVP
Nome: Lisboagás –Soc. Dist. de Gás Natural de Lisboa, S.A.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua General Alves Roçadas – Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 24.08.2015
Comprovativo n.º 264/2015

Processo n.º 205/2015/OP/GI
Nome: António Pinto do Amaral
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua de Belém, lote 116, Bº Moinho do Baeta – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 25.08.2015
Comprovativo n.º 265/2015

Processo n.º 14827/CP/OP/GI
Nome: António de Almeida Gomes
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Travessa Pedro Soares, lote 277, Bº Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 26.08.2015
Comprovativo n.º 266/2015

Processo n.º 1547/OP/GI
Nome: Maria de Fátima Lopes Soares Moreira Monteiro
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Santa Rita Pintor, lote 232, Bº Trigache Norte – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 26.08.2015
Comprovativo n.º 267/2015

Processo n.º 14735/CP/OP
Nome: Momentos no Jardim – Casa de Chá, Ldª
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Carlos Ramos, lote 40, loja A – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 26.08.2015
Comprovativo n.º 268/2015

Processo n.º 14705/CP/OP/GI
Nome: Armando de Jesus Carvalho
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Miratejo, lote 608, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 26.08.2015
Comprovativo n.º 269/2015

Processo n.º 14816/CP/OP/GI
Nome: Armando Rodrigues Pereira
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 106, Bº do Girassol – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 27.08.2015
Comprovativo n.º 270/2015

Processo n.º 199/2015/OP/GI
Nome: António Galinha Neves
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua dos Patrícios, lote 522, Bº Casal da Silveira – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Comprovativo n.º 271/2015

Processo n.º 67/2014/OP/GI
Nome: José Pinto Coruche
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Almedina, lote 206, Bº Casal do Bispo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Comprovativo n.º 272/2015

Processo n.º 19/2014/OP/GI
Nome: Abraão de Carvalho
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Ferreira de Castro, lote 32, Bº Alto de Famões – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Comprovativo n.º 273/2015

Processo n.º 14679/CP/OP/GI
Nome: António Orlando
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Stº António, lote 24, Bº Trigache Sul – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.08.2015
Comprovativo n.º 274/2015

Processo n.º 2450/OP
Nome: Industrial de Construções J. Gomes, S.A.
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Urb. Colinas do Cruzeiro, zona 4, lote 10 - Freguesia de Odivelas
Data de emissão: 28.08.2015
Comprovativo n.º 275/2015

Processo n.º 14712/CP/OP/GI
Nome: Leonor Pires da Silva Soares
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua da Cerca, lote C 7, Bº dos Pedrenais – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 28.08.2015
Comprovativo n.º 276/2015

Processo n.º 13359/CP/OP/GI
Nome: António Salazar Fonseca
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua 25 de Agosto, lote 2, Bº Casal dos Bons Dias – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 28.08.2015
Comprovativo n.º 277/2015

Processo n.º 14404/CP/OP/GI
Nome: José Dias Saraiva
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Feliciano António Carvalho, lote 3, Bº Alto de Famões – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.08.2015
Comprovativo n.º 278/2015

Listagem dos Alvarás de Utilização e de Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho n.º 8/GVPCT/15, de 7 de abril, nos termos da Informação n.º Interno/2015/10715, de 2015.10.23, referente ao mês de agosto de 2015:

Alvarás de Utilização

Processo n.º 13095/CP/OP/GI
Nome: José Janeiro Velho
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Professor Vitorino Nemésio, lote 373, Bº Casal da Silveira – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 03.08.2015
Alvará n.º 154/2015

Processo n.º 13597/CP/OP/GI
Nome: Manuel Aurélio de Sousa Pontes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Largo da Boavista, n.º 3 e 3 A, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 04.08.2015
Alvará n.º 155/2015

Processo n.º 12743/CP/OP/GI
Nome: José Machado Soares
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Elvas, lote 48, Bº Casal de São Sebastião – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 04.08.2015
Alvará n.º 156/2015

Processo n.º 4699/OP/GI
Nome: Hélder Pereira Galvão
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, lote 395, Bº dos Quatro – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 05.08.2015
Alvará n.º 157/2015

Processo n.º 13800/CP/OP/GI
Nome: Zulmira Maria de Jesus Cardoso
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Fernando Pessoa, lote 174, Bº Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 05.08.2015
Alvará n.º 158/2015

Processo n.º 13140/CP/OP/GI
Nome: Isaura de Jesus Fonseca
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 5 de Outubro, lote 1260, Bº Casal Novo – UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 06.08.2015
Alvará n.º 159/2015

Processo n.º 12603/CP/OP/GI
Nome: Const. Araújo e Machado, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Amadeu de Sousa Cardoso, lote 373, Bº Casal dos Apréstimos – UF
de Ramada e Caneças
Data de emissão: 06.08.2015
Alvará n.º 160/2015

Processo n.º 13743/CP/OP/GI
Nome: Maria Deolinda Santos Pereira Sousa
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Nova de Massapês, lote 1116, Bº Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 07.08.2015
Alvará n.º 161/2015

Processo n.º 13137/CP/OP/GI
Nome: Belarmino Moreira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Carvalho Araújo, lote 913, Bº Casal Novo – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 11.08.2015
Alvará n.º 163/2015

Processo n.º 12694/CP/OP/GI
Nome: Lucinda Maria Alves Garcia Luis
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Palmeiras, lote 42, Bº Quinta da Barroca – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 11.08.2015
Alvará n.º 164/2015

Processo n.º 8944/OP/GI
Nome: Lino Basílio Andrade Gouveia
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Constância, lote, Bº Casal São Sebastião – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 13.08.2015
Alvará n.º 166/2015

Processo n.º 14648/CP/OP/GI
Nome: Maria Manuela da Silva Gonçalves Duarte
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Paz, lote 265, Bº Casal Novo – UF
de Ramada e Caneças
Data de emissão: 14.08.2015
Alvará n.º 167/2015

Processo n.º 14166/CP/OP/GI
Nome: José Serralha de Oliveira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 19 de Junho, lote 64, Bº Sol Nascente – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.08.2015
Alvará n.º 168/2015

Processo n.º 13632/CP/OP/GI
Nome: Ester dos santos Silva Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua João Barros, lote 132, Bº Alto de Famões – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 14.08.2015
Alvará n.º 169/2015

Processo n.º 1357/OP/GI
Nome: José dos Santos Medeiros
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Travessa Nova de Massapês, lote 1117, Bº Casal Novo – UF
de Ramada e Caneças
Data de emissão: 18.08.2015
Alvará n.º 170/2015

Processo n.º 14837/CP/OP/GI
Nome: Manuel Moreno dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Travessa dos Limoeiros, lote 96, Bº Quinta das Dálias – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.08.2015
Alvará n.º 171/2015

Processo n.º 14878/CP/OP/GI
Nome: Júlio Capêlo Esteves Grilo
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Aires da Silva Martiniano, lote 8, Bº Novo do Tricgache – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 18.08.2015
Alvará n.º 172/2015

Processo n.º 14187/CP/OP/GI
Nome: Francisco Fernandes Tavares
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de Belém, lote 111, Bº Moinho do Baeta – UF
de Ramada e Caneças
Data de emissão: 18.08.2015
Alvará n.º 173/2015

Processo n.º 13190/CP/OP/GI
Nome: Soledade dos Santos Teixeira Gonçalves
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Amadeu de Sousa Cardoso, n.º 27 e 27 A, Bº Casal dos Apréstimos –
UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 19.08.2015
Alvará n.º 175/2015

Processo n.º 8095/OP/GI
Nome: Manuel das Neves Ramos Nunes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Estrada Municipal, lote 199, Bº Vale Pequeno – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 24.08.2015
Alvará n.º 176/2015

Processo n.º 11425/CP/OP/GI
Nome: Carlos Alberto Ribeiro dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Padre Heitorzinho, lote 103, Bº Novo de Stº Eloy – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 25.08.2015
Alvará n.º 177/2015

Processo n.º 14729/CP/OP/GI
Nome: José Ramos Fernandes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Fé, n.º 22 e 22 A, Bº Casal do Rato – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 25.08.2015
Alvará n.º 178/2015

Processo n.º 12950/CP/OP/GI
Nome: Carlos Alberto dos Santos Maia
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Júlio Dinis, lote 927, Bº Casal Novo – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 25.08.2015
Alvará n.º 179/2015

Processo n.º 13559/CP/OP/GI
Nome: Fernando Silva Ferreira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua das Palmeiras, lote 200, Bº Sol Nascente – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 26.08.2015
Alvará n.º 180/2015

Processo n.º 13813/CP/OP/GI
Nome: Isaías Fernandes Carneiro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Isaías Fernandes Carneiro, lote 30, Bº da Milharada – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Alvará n.º 181/2015

Processo n.º 13464/CP/OP/GI
Nome: José Joaquim Marcelino Chanino
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Fernão Lopes, lote 186, Bº Alto de Famões – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Alvará n.º 182/2015

Processo n.º 12708/CP/OP/GI
Nome: Manuel Augusto Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Raúl Proença, lote 34, Bº Casal das Queimadas à Quinta das Dálias –
UF Pontinha e Famões
Data de emissão: 27.08.2015
Alvará n.º 183/2015

Processo n.º 13740/CP/OP/GI
Nome: Francisco Manuel Oliveira Rocha
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Padre António Vieira, n.º 28 e 28 A, Bº dos Quatro – UF
de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.08.2015
Alvará n.º 184/2015

Processo n.º 14711/CP/OP/GI
Nome: Georgina da Conceição Silva Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua da Vitória, n.º 2 e 2 A, Bº Casal do Rato – UF de Pontinha e Famões
Data de emissão: 28.08.2015
Alvará n.º 185/2015

Alvarás de Construção

Processo n.º 10189/Ant.
Nome: Odete Maria Gregório Salvador
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Casal da Granja, n.º 2 – UF de Póvoa de Stº Adrião e Olival Basto
Data de emissão: 07.08.2015
Alvará n.º 07/2015

HABITAÇÃO

Decisões com eficácia externa tomadas pela Vereadora Sandra Cristina de Sequeiros Pereira, ao abrigo do disposto no Despacho de delegação e subdelegação de competências da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º 20/PRES/2015, de 30 de março, no âmbito da Divisão de Habitação, referentes ao mês de setembro de 2015, nos termos da informação n.º Interno/2015/9908, de 2015.09.30:

Divisão de Habitação

Setor de Gestão do Parque Habitacional (SGPH)

EDOC/2014/53525
Interno/2015/8368 de 2015/08/11
Assunto: PROHABTA – Pedro Gomes Lopes de Almeida – Rua Paiva Couceiro, 1º Dt., em Odivelas - Audiência de interessados
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado e proposto. Segue ofício assinado."
Data da decisão: 2015/09/17

EDOC/2014/62473
Interno/2015/7417 de 2015/07/07
Assunto: Atualização de renda – Nome: Teresinha Silva Correia – Morada: Rua Dr. Elysio Moura, n.º 8 – 1º Frt. – Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à inclusão de José Maria da Silva Fernandes. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2014/62475
Interno/2015/7465 de 2015/07/10
Assunto: Atualização de renda – Nome: André Moreira Nunes – Morada: Rua Dr. Elysio Moura, n.º 8 – 2º Esq. – Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/14

EDOC/2014/62479
Interno/2015/7585 de 2015/07/14
Assunto: Atualização de renda – Nome: Júlia Maria Gonçalves da Silva – Morada: Rua Dr. Elysio Moura, n.º 8 – 2º Frt. – Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à exclusão de Paulo Jorge Gonçalves Martins e Pedro Tiago Gonçalves Martins do agregado familiar. Oficie-se nos termos proposto e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/14

EDOC/2014/62485
Interno/2015/7470 de 2015/07/13
Assunto: Atualização de renda e Acordo de regularização de dívida – Nome: Francisco Arlindo Pinto das Neves – Morada: Rua Dr. Elysio Moura, n.º 8 – 2º Esq. - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o plano de regularização da dívida apresentado. Manter sob acompanhamento o cumprimento do plano e do pagamento do novo valor da renda. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/28

EDOC/2014/62700
Interno/2015/7999 de 2015/07/27
Assunto: Atualização de renda – Nome: Vicente Cumbana – Morada: Rua Dr. Elysio Moura, n.º 8 – 3º Esq.- Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à integração no agregado familiar de Cândida Rostino Nhamtumbo. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/14

EDOC/2014/62738
Interno/2015/7627 de 2015/07/15
Assunto: Atualização de renda – Nome: Rui Manuel Pais da Silva – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 4 – 1º Esq. - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2014/62757
Interno/2015/7533 de 2015/07/10
Assunto: Atualização de renda – Nome: Maria da Conceição Cunha – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 2 – R/C Dt. – Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à exclusão do agregado familiar de Andreia Filipa Cunha de Sousa. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2014/62758
Interno/2015/8295 de 2015/08/07
Assunto: Atualização de renda – Nome: Maria Susana Pais Silva – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 4 – 3º Dt. – Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2014/62766
Interno/2015/8010 de 2015/07/28
Assunto: Atualização de renda – Nome: Ana Maria Ferreira Lopes – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 2 – 2º Esq. - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/14

EDOC/2014/62767
Interno/2015/8405 de 2015/08/12
Assunto: Atualização de renda – Nome: Domingos da Costa Pereira – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 4 – 3º Esq. - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à exclusão de Elsa Maria Rocha Pereira do agregado familiar. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2014/62771
Interno/2015/7697 de 2015/07/17
Assunto: Atualização de renda – Nome: Maria do Céu Silva Correia – Morada: Rua Dr. Fernando Valle, n.º 4 – R/C Dtº - Urb. Arroja - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/3376
Interno/2015/6184 de 2015/06/03
Assunto: Atualização de renda – Nome: Mari Lucia Garcia Romão – Morada: Praceta Alice Pestana, n.º 3 – 1º B - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo face ao informado. Proceda-se à exclusão de Soraia Alexandra Romão Araújo do agregado familiar. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGF/DFA."
Data da decisão: 2015/09/24

EDOC/2015/4051
Interno/2015/6440 de 2015/08/12
Assunto: Atualização de renda – Nome: Susana Maria de Almeida Pinto – Morada: Rua Rainha Santa Isabel, n.º 2 – R/C Esq. – Famões
Decisão da Sra. Vereadora: : "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/4063
Interno/2015/8163 de 2015/08/04
Assunto: Atualização de renda – Nome: Rute Maria dos Santos Bernardo – Morada: Rua António Aleixo, n.º 9 – 1º Esq. – Póvoa de Santo Adrião
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/4075
Interno/2015/8164 de 2015/08/04
Assunto: Atualização de renda – Nome: Maria Luísa Ramos Teles – Morada: Rua António Aleixo, n.º 9 – 2º Esq. – Póvoa de Santo Adrião
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/24

EDOC/2015/6804
Interno/2015/8335 de 2015/08/10
Assunto: Atualização de renda – Nome: Pedro Daniel Pais Fernandes – Morada: Rua Helena de Aragão, n.º 4 – 1º D t.- Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/17

EDOC/2015/7308
Interno/2015/7722 de 2015/07/17
Assunto: Atualização de renda – Nome: Palmira Quitéria dos Santos Esteves – Morada: Rua Carlos Reis, n.º 4 – 1º Esq. - Bairro Gulbenkian - Odivelas

Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Proceda-se à exclusão do agregado familiar de Diana Alexandra Prazeres Esteves. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/7352
Interno/2015/8000 de 2015/07/27
Assunto: Atualização de renda – Nome: Maria de Lurdes dos Reis Nunes – Morada: Rua Bordalo Pinheiro, n.º 6 – R/C Esq. – Bairro Gulbenkian - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/7347
Interno/2015/7985 de 2015/07/27
Assunto: Atualização de renda – Nome: Daniel Agostinho – Morada: Praceta Grão Vasco, n.º 3 – 3º Dt. – Bairro Gulbenkian - Odivelas
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, face ao informado. Oficie-se nos termos propostos e comunique-se ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/12610
Interno/2015/7374 de 2015/07/08
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 5, Rua Maria Guilhermina Ascenso – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 720 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/17710
Interno/2015/8260 de 2015/08/06
Assunto: PROHABITA – Relatório Final – Decisão Final sobre a situação contratual do locado sito na Alameda Infante D. Henrique, n.º 5 – 3º esq., em Odivelas.
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo. Segue ofício assinado. À Divisão de Habitação."
Data da decisão: 2015/09/14

EDOC/2015/33381
Interno/2015/6799 de 2015/06/22
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Rua Paiva Couceiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 240 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/01

EDOC/2015/34785
Interno/2015/6855 de 2015/06/23
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Domingos António de Carvalho – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 480 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43171
Interno/2015/8411 de 2015/08/12
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 5, Rua Vitorino Nemésio – Póvoa Santo Adrião – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 305 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43244
Interno/2015/8371 de 2015/08/11
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 5, Rua Rainha Santa Isabel – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 423,33 €, relativa ao pagamento de quota de condomínio e quota extraordinária relativa a obras de reparação, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43304
Interno/2015/8490 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Praceta dos Marinheiros – Pontinha – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 314,16 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/43699
Interno/2015/8494 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 2, Rua Rainha Santa Isabel – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 576 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43745
Interno/2015/8499 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Praceta 25 de Agosto – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 132 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43788
Interno/2015/8517 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 2, Rua Domingos António de Carvalho – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 396 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação

do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/43799
Interno/2015/8521 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua José António de Carvalho – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 576 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/43812
Interno/2015/8530 de 2015/08/17
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Rua Rainha Santa Isabel – Famões – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 264 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43843
Interno/2015/8542 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 2, Praceta Grão Vasco – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento de 396 €, relativo a encargos de condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/43849
Interno/2015/8551 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 4, Praceta Grão Vasco – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 260 €, relativa a encargos de condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43863
Interno/2015/8556 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Aquilino Ribeiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 216 €, relativo a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/43898
Interno/2015/8571 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 10, Rua Aquilino Ribeiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 240 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43924
Interno/2015/8575 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua Pedro Alvares Cabral – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 180 €, relativa a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/43989
Interno/2015/8578 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 17, Rua Tomás da Anunciação – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 384 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44048
Interno/2015/8594 de 2015/08/18
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 15, Rua Dr. João Santos – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 300 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44095
Interno/2015/8611 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Largo António Aleixo – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 287,50 €, relativa a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44102
Interno/2015/8615 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua Combatentes do Ultramar – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 200 € condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/01

EDOC/2015/44112
Interno/2015/8619 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 11, Rua Combatentes 9 de Abril – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento, da verba de 180 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação

do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44136
Interno/2015/8625 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 25, Rua Tomás da Anunciação – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 120 €, relativa a encargo com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/44149
Interno/2015/8628 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 52, Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 120 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44205
Interno/2015/8638 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 54, Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 360 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44240
Interno/2015/8650 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 7, Rua José Régio – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 528 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44254
Interno/2015/8651 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 56, Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 960 €, relativa a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44263
Interno/2015/8652 de 2015/08/19
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 1, Praceta Grão Vasco – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 360 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44281
Interno/2015/8654 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Praceta Grão Vasco – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 528€, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44292
Interno/2015/8669 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Bordalo Pinheiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 192 €, relativa a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/44300
Interno/2015/8671 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 8, Rua Bordalo Pinheiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 528 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/01

EDOC/2015/44309
Interno/2015/8673 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 12, Rua Bordalo Pinheiro – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 396 €, relativa a encargos de condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44327
Interno/2015/8685 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Rua Vitorino Nemésio – Póvoa de Santo Adrião – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 120 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44383
Interno/2015/8699 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 56, Bairro Olival do Pancas – Pontinha – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 465,60€, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação

do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44404
Interno/2015/8703 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 11, Rua Vitorino Nemésio – Póvoa Santo Adrião – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 381 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44417
Interno/2015/8708 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua José Régio – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 192 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44420
Interno/2015/8709 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 11, Rua José Régio – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 360 €, relativa a encargos com condomínio, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44426
Interno/2015/8710 de 2015/08/20
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 9, Rua José Régio – Odivelas – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 528 €, relativa encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/03

EDOC/2015/44497
Interno/2015/8718 de 2015/08/21
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Rua Cristóvão da Gama – Pontinha – Pagamento de quotas 2015
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 365,52 €, relativa a encargos com condomínios, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/02

EDOC/2015/46448
Interno/2015/9016 de 2015/09/03
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 4, Praceta 25 de Agosto – Famões – Pagamento de quota extraordinária.
Decisão da Sra. Vereadora: "Autorizo, conforme proposto, o cabimento, compromisso e pagamento da verba de 762,72 €, relativos a encargos com obras em condomínio, no qual a CMO é proprietária de 6 fracções, condicionado à verificação do cumprimento do previsto na Lei nº 8/2012 de 21/02 e no Decreto-Lei 127/2012 de 21/06. Ao DJGFP/DFA."
Data da decisão: 2015/09/17

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

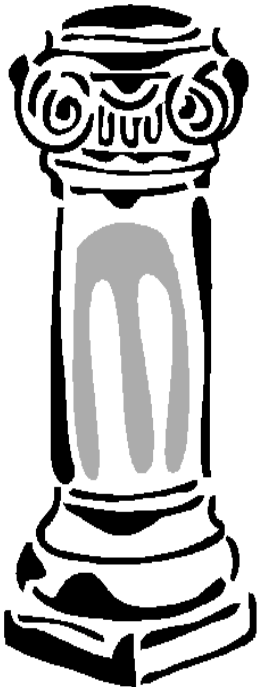

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 22 de outubro de 2015

DELIBERAÇÕES

VERTENTE SUL DO CONCELHO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA REFERENTE AO ANO DE 2014

"Relatório de Acompanhamento e Avaliação da ação de Reabilitação Urbana referente ao ano de 2014", da Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, conforme consta da informação n.º Interno/2015/7011, de 2015-06-25 e de acordo com o proposto na Informação n.º 50.2015, de 2015-07-07. Aprovado na 14ª Reunião Ordinária de 2015, da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de julho de 2015 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 28 de julho de 2015, página 11*), remetida pela Senhora Presidente da Câmara, à Assembleia Municipal de Odivelas.

"ÂMBITO

A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de Dezembro de 2011, com a publicação em Diário da República, *2.ª série - N.º 244,em 22 de Dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011* que publicitou a sua aprovação na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas em 28 de Novembro.

Nestes termos, o Município de Odivelas foi designado como Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana, nos termos do Art.º 10.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a câmara municipal.

Por determinação do RJRU, no n.º 1 do seu Artigo 20.º-A, a entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de ação de reabilitação urbana em curso, o qual deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

Nesses termos, o presente documento constitui-se como Relatório da ação de reabilitação urbana da Vertente Sul do Município e Odivelas, referente às ações desenvolvidas no ano de 2014.

MONITORIZAÇÃO DA AÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

Apresenta-se aqui a monitorização da Área de Reabilitação Urbana da Vertente de Sul do Concelho de Odivelas, através da análise das ações programadas e concretizadas, adotando a sua divisão pelos grupos de ações estabelecidos no respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), sintetizando quando aplicável os seguintes aspetos de cada ação desenvolvida:

- Descrição sumária e objetivos alcançados;
- Ponto de situação;
- Indicadores gerais de realização.

No ano de 2014, procedeu-se à conclusão de determinadas operações do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, sendo também que se concluíram as operações com tradução física e territoriais mais extensas e realização física complexa, culminando nomeadamente com a inauguração do *Pólo Cívico e Comunitário do Vale do Forno*, através da entrada em funcionamento da valência pré-escolar com cerca de 50 crianças; a receção por parte da Câmara Municipal para efeitos de manutenção, dos espaços públicos integrados nas "*primeiras intervenções no futuro parque urbano ribeirinho de Odivelas e via pedonal e ciclável da vertente sul entre a serra da luz e vale do forno, com incidência de realização designada como 1ª fase no Bairro Vale do Forno*"; a receção por parte da Câmara Municipal para efeitos de manutenção, dos espaços públicos integrados na "*Requalificação Urbanística e Valorização Paisagística do Largo da Saudade, em Vale do Forno, Envolvente Imediata e Parque Infantil*"; a inauguração do designado "*Jardim da Serra da Luz*" decorrente da operação "*Parque Infantil do Bairro Serra da Luz e Valorização dos Espaços Públicos da Área Envolvente*".

Prevê-se ainda para o ano de 2015 a realização de duas operações de intervenção no espaço público:

- Promover a requalificação, valorização e criação de novas centralidades urbanas através da regeneração de espaços expetantes, mediante a criação de um parque urbano de carater informal e eixo de percursos pedonais e cicláveis na vertente Sul, designadamente no Bairro da Encosta da Luz;

- E requalificar os espaços de uso público existentes, de forma a promover o estabelecimento de um conjunto urbano mais harmonioso, promovendo a pedonalização, a constituição de espaços de fruição e estada, ordenamento e formalização de estacionamento automóvel em locais estratégicos no tecido urbano, qualificar e formalizar ilhas de RSU e ecopontos e formalizar paragem BUS,

designadamente na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, no Bairro da Serra da Luz. (…)" (*Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Ação de Reabilitação Urbana Referente ao ano de 2014*)

(Aprovado por maioria)

ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO ANTIGO DE ODIVELAS

Aprovar a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas, com uma área de =78ha, que incorpora o espaço central da Freguesia de Odivelas, correspondente ao seu centro histórico e à sua 1.ª expansão do século XX, sendo limitada a Norte pela urbanização da Quinta do Mendes e pelo eixo definido pela Rua Major Caldas Xavier e Rua Almeida Garret, a Nascente pela via rodoviária estruturante IC22 (Radial de Odivelas), a Poente pela Av. Miguel Torga/Urbanização Colinas do Cruzeiro e pelo eixo definido pela Rua de Santo António e a Rua Aires Ornelas e, a Sul, pela Ribeira de Odivelas e via rodoviária estruturante IC17 (Circular Regional Interna de Lisboa), de acordo com o proposto na Informação 007/DPUPE/FL/2015, de 2015-09-01, e conforme documento que se encontra anexo à informação. Aprovada na 17ª Reunião Ordinária de 2015, da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de setembro de 2015 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 22 de setembro de 2015, página 21*), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara, à Assembleia Municipal de Odivelas.

"(…)

2. ÁREA DE INTERVENÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- DEFINIÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Área de Intervenção

A ARU do Núcleo Antigo de Odivelas, com uma área de 78ha, incorpora o espaço central da Freguesia de Odivelas, correspondente ao seu centro histórico e à sua 1ª expansão do século XX, sendo limitada a Norte pela urbanização da Quinta do Mendes e pelo eixo definido pela Rua Major Caldas Xavier e Rua Almeida Garret, a Nascente pela via rodoviária estruturante IC22 (Radial de Odivelas), a Poente pela Av. Miguel Torga/Urbanização Colinas do Cruzeiro e pelo eixo definido pela Rua de Santo António e a Rua Aires Ornelas e, a Sul, pela Ribeira de Odivelas e via rodoviária estruturante IC17 (Circular Regional Interna de Lisboa).

Limite da ARU do Núcleo Antigo de Odivelas (sem escala)

2.2. Prazo de execução

O prazo de execução da operação de reabilitação urbana do Núcleo Antigo de Odivelas é de 10 anos, prorrogáveis nos termos do RJRU.

3. ESTRATÉGIA

- ENQUADRAMENTO
- DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS GERAIS
- DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Enquadramento

Para a ARU do Núcleo Antigo de Odivelas propõe-se, em síntese, a implementação de um processo de regeneração urbana, que se assuma como um elemento estratégico de desenvolvimento concelhio num contexto local mas, também, regional, e que pretende, como desígnio, (re)animar o centro de cidade, conferindo-lhe urbanidade e identidade.

O núcleo antigo de Odivelas, embora tenha uma expressão muito reduzida na área total da cidade, quer em termos de dimensão, quer em termos populacionais, constitui um espaço de extrema importância na identidade do município, pelo seu caráter simbólico na memória do território e pela convergência de património classificado ou com valor cultural e arquitetónico, assumindo ainda uma posição central do espaço urbano motivada pela concentração de equipamentos coletivos de iniciativa pública.

Julga-se interessante complementar os planos e programas que têm vindo a ser desenvolvidos para o Núcleo Antigo de Odivelas, nomeadamente o Plano de Pormenor do Centro Histórico e o Programa de Ação Territorial da Avenida D. Dinis, com uma abordagem com enfoque na vertente cultural e património imaterial, pensando a cidade num contexto de inovação e criatividade. Com efeito, territórios como o de Odivelas intensamente consumidos pela construção imobiliária, só poderão desenvolver uma imagem de marca em contexto de criatividade e inovação. A este nível tem a sua máxima potencialidade nos núcleos antigos, que pelo seu historial, cultura e pitoresco podem

constituir-se como verdadeiras alavancas de ancoragem estratégica.

Por outro lado, procurou-se complementar e adequar a definição do limite da área de intervenção com o das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG's) descritas no novo PDM de Odivelas. A definição da ARU inclui assim, a UOPG 09, relativa ao Centro Histórico de Odivelas e, a restante área central não contemplada pelas UOPG's envolventes, incluindo o B.º Espírito Santo, Urb. Da Quinta da Memória, B.º dos Cágados e ainda, o B.º Olaio junto aos Pombais.

3.2. Os objetivos gerais para a área de intervenção que se associam a esta visão, são os seguintes:

− Valorização e salvaguarda da história e do património cultural e urbanístico Afirmação da identidade desenvolvendo as potencialidades da história e da cultura locais, e o sentimento de pertença dos residentes em contexto de criatividade, com especial enfoque na salvaguarda dos imoveis classificados e na valorização e dinamização dos conjuntos urbanos;

− Reabilitação e requalificação da área urbana
Manter a sua escala e morfologia, através da reabilitação do edificado e da requalificação do espaço público e espaços verdes de utilização coletiva e de enquadramento paisagístico;

− Valorização da imagem urbana e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade
Promover a "legibilidade" e inclusão do espaço urbano, com medidas que permitam uma leitura inteligível, e através da definição de normas e procedimentos que beneficiem e qualifiquem o espaço público;

− Promover áreas de lazer e comércio, inovadoras e criativas
Aposta num modelo de desenvolvimento baseado na economia solidária, valorizando as pessoas, a equidade e a cooperação a par da valorização ambiental do Concelho com particular destaque para os espaços naturais ou naturalizados e promoção de atividades ligadas ao desporto e lazer, agricultura biológica, formação da cidadania e valorização dos espaços verdes.

− Promover a coesão e inclusão sociais
Apoio a grupos sociais mais desfavorecidos combatendo a desigualdade social, os sinais de pobreza e exclusão social com particular destaque para a situação dos idosos e dos desempregados de longa duração.

3.3. Partindo destas premissas, definem-se os seguintes objetivos específicos:

− Promover a salvaguarda e a reabilitação dos edifícios, através da adoção de políticas de gestão e intervenção relativamente às ações de construção, reconstrução, alteração, ampliação, reabilitação, conservação e demolição, na perspetiva da salvaguarda do património classificado, a eficiência energética e a qualidade arquitetónica;

− Privilegiar a coerência da "malha urbana", procurando intervir no espaço público respeitando a morfologia urbana existente, com o intuito de estabelecer uma continuidade de espaços e de redes de percursos, assim como estabelecendo uma hierarquização das diferentes classes de espaço público/privado, com especial atenção para as áreas de estadia e de circulação pedonal;

− Reestruturar o quadro das acessibilidades, privilegiando a circulação pedonal quer no seio da área de intervenção, quer na relação com a envolvente, num quadro de mobilidade inclusiva;

− Assegurar a capacidade de estacionamento automóvel, de apoio aos residentes e visitantes da área de intervenção, regrando os lugares existentes e contemplando soluções alternativas que permitam libertar os principais espaços públicos;

− Promover a mobilidade em toda a área de intervenção e a otimização da rede de transportes públicos coletivos, enquadrado nas políticas de economia de baixo carbono;

− Qualificar as infraestruturas e equipamentos urbanos, designadamente a iluminação pública, telecomunicações, redes de saneamento e resíduos sólidos urbanos e redes de gás, bem como, do mobiliário urbano e sinalética, cuja imagem deve ser uniformizada;

− Valorizar e qualificar a rede de espaços verdes, no âmbito da Estrutura Ecológica Municipal, com particular destaque para os espaços naturais ou naturalizados, designadamente a Ribeira de Odivelas, e a sua articulação com os espaços envolventes, e promoção de atividades ligadas ao desporto e lazer, agricultura biológica (hortas urbanas);

− Usufruir da centralidade, densidade e usos existentes no local, que permitem a concentração da oferta de um conjunto de bens e serviços, criando melhores condições de acesso nas áreas da educação, saúde, apoio social, etc., complementando-os ao mesmo tempo com outros equipamentos de desporto, recreio e lazer;

− Contribuir para a revitalização do tecido económico, nomeadamente através de medidas que promovam a requalificação dos estabelecimentos comerciais existentes e a instalação de novas unidades que se destinem a servir a população local ou que estimulem a novas dinâmicas de visitação e fortaleçam a identidade do núcleo, e na aposta numa rede de parcerias de Comércio Solidário e Sustentável;

− Dar visibilidade à gastronomia local, através da aposta na qualificação do *cluster* da restauração, integrado numa estratégia de promoção do Concelho (desenvolvimento de valores ligados à tradição que diferenciem o setor e promovam uma oferta de qualidade no contexto da Área Metropolitana – Região Saloia), e tendo por base critérios de qualidade e valorização de um serviço de excelência;

− A oferta turística deverá apresentar-se como diferenciadora potenciando a história, o património e a cultura local, com forte aposta no turismo em ambiente criativo e contexto de inovação;

− Desenvolver uma estratégia cultural local diferenciadora assente na inovação e criatividade, contribuindo para a dinamização dos valores culturais, tanto locais como concelhios, promovendo o artesanato, a gastronomia, as heranças culturais e o desenvolvimento de espaços de criação e divulgação artística e com valor económico acrescentado.

− Contribuir para uma maior participação dos atores locais, que operam no Núcleo Antigo de Odivelas, com o objetivo de criar um "projeto piloto" de boa "governance", com a aposta estratégica na sociedade de informação e do conhecimento para a criação de plataformas que promovam a igualdade de oportunidades na participação e partilha de conhecimento.

− Aposta num modelo de desenvolvimento baseado na economia solidária, valorizando as pessoas, a equidade e a cooperação, aumentando os níveis de competências do Capital Humano do Núcleo Antigo com uma forte aposta na Educação e na Formação;

− Fomento da Economia Social e promoção do envelhecimento ativo, e apoio a grupos sociais mais desfavorecidos combatendo a desigualdade social, os sinais de pobreza e exclusão social, com particular destaque para a situação dos idosos e dos desempregados de longa duração;

− Concretizar e Monitorizar o Plano de Ação da ARU do Núcleo Antigo de Odivelas.(…) (*Proposta de Área de Reabilitação Urbana Núcleo Antigo de Odivelas/Agosto 2015,* p. 6 a 10)

(Aprovado por maioria)

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE LOURES E ODIVELAS

PLANO DE AÇÃO DOS SIMAR – (PAPERSU SIMAR) PLANO ESTRATÉGICO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PERSU 2020)

"Plano de Ação dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos (SIMAR) de Loures e Odivelas" (PAPERSU SIMAR), no âmbito do "Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos" (PERSU 2020), para o período de 2014-2020, aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014 publicada em Diário da República (I Série) n.º 179 de 17 de setembro, e que tem como objetivo principal a proteção do meio ambiente e a saúde humana relativamente a gestão e tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, promovendo igualmente a minimização da produção e da perigosidade dos mesmos, de acordo com o proposto na Informação Interno/2015/9295, de 2015-09-14, e conforme consta da proposta do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/19354, de 03-09-2015. Aprovado na 18ª Reunião Ordinária de 2015, da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de setembro de 2015 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 6 de outubro de 2015, página 11*), remetido pelo Senhor Presidente da Câmara, à Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovado por unanimidade)

PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS

REGULAMENTO INTERNO DA PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS ALTERAÇÃO

Alteração ao "Regulamento Interno da Piscina Municipal de Odivelas" em vigor. Alteração que resulta da necessidade de o adequar às alterações realizadas nas instalações da referida piscina, mas também pela necessária adequação do mesmo à internalização desta instalação desportiva na gestão do Município de Odivelas. De acordo com o proposto na Informação n.º interno/2015/9069, de 2015-09-07. Aprovado na 18ª Reunião Ordinária de 2015, da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de setembro de 2015 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 6 de outubro de 2015, página 12*), remetido pelo Senhor Presidente da Câmara, à Assembleia Municipal de Odivelas.

[Publica-se o *Regulamento Interno da Piscina Municipal de Odivelas*, em anexo no final do presente Boletim]

(Aprovado por unanimidade)

RETIRADA DE PONTO

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Odivelas propôs que o ponto 6, "Relatório sobre os Mercados e Feiras de Odivelas", fosse retirado para ser discutido na próxima sessão.

(Aprovado por unanimidade)

ANEXO

PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS
REGULAMENTO INTERNO

PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS

REGULAMENTO INTERNO

Piscina Municipal de Odivelas – Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Câmara Municipal de Odivelas

Regulamento Interno

Enquadramento jurídico

O presente documento é elaborado de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto regulado pela Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, alterada pela Lei nº 74/2013, de 6 de outubro, o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, bem como o Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção das Atividades Físicas e Desportivas Desenvolvidas nas Instalações Desportivas aprovado pela Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto e, o Regime de Acesso e Exercício de atividade de Treinador de Desporto, regulado pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto. Tem, ainda, em consideração o preceituado na Diretiva do Conselho Nacional da Qualidade CNQ 23/93, no Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas de Hidroterapia e com Fins Terapêuticos e a Circular Normativa n.º 14/DA de 21 de Agosto de 2009 da Direção Geral da Saúde, no Aviso nº 1352/2002 (2.a série).— Manual de Boas Práticas de Medicina Física e de Reabilitação e ainda o preceituado na Portaria n.º 1212/2010 de 30 de Novembro do Ministério da Saúde, sobre as instalações técnicas para o exercício da atividade de medicina de reabilitação.

Capitulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito e Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas e condições de funcionamento e frequência da Piscina Municipal de Odivelas, adiante designado por Piscina de Odivelas.
2. O presente Regulamento aplica-se a qualquer pessoa que tenha acesso às instalações da Piscina de Odivelas.

Artigo 2º

Propriedade e Gestão

1. A Piscina de Odivelas situa-se na Avenida Professor Doutor Augusto Abreu Lopes, em Odivelas, e integram o património do Município de Odivelas.
2. A gestão da Piscina de Odivelas é do Município de Odivelas (CMO).
3. Fica desde já mandatada a Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD) para cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 3º

Finalidade

A Piscina de Odivelas é um equipamento destinado à prática desportiva e de bem-estar, assim como à prestação de cuidados terapêuticos.

Artigo 4º

Destinatários

1. As atividades desenvolvidas na Piscina de Odivelas destinam-se a qualquer pessoa, singular ou coletiva, que preencha os requisitos necessários para a frequência de cada atividade desenvolvida.
2. O Município pode estabelecer protocolos com entidades várias, através dos quais são instituídas condições específicas de acesso às atividades desenvolvidas na Piscina de Odivelas, em consonância com este regulamento e a Tabela de Preços aplicável.

Artigo 5º

Responsabilidade Técnica

1. As Atividades desenvolvidas na Piscina de Odivelas estão sob a responsabilidade técnica de um Diretor Técnico, devidamente certificado pelo IPDJ, cumprindo integralmente o preceituado na Lei 39/2012 de 28 de agosto.
2. Ao Diretor Técnico cabe a direção e a responsabilidade pelas atividades que decorrem nas instalações, devendo ainda, garantir que tais atividades decorram num ambiente de qualidade e segurança.
3. As Atividades Terapêuticas desenvolvidas na Piscina de Odivelas estão sob a responsabilidade técnica de um Fisioterapeuta Responsável Técnico devidamente certificado pela ERS.
4. Os certificados de Responsabilidade e Direção Técnica estão afixados ao público no átrio das instalações.

Capitulo II

Funcionamento

Artigo 6º

Período de Funcionamento

1. A Piscina de Odivelas encerra nos feriados nacionais, feriado municipal (19 de novembro), terça-feira de carnaval, sábado de aleluia, e nos dias 24 e 31 de dezembro.
2. Poderão ainda ser realizadas alterações ao período de funcionamento sempre que assim se justifique.

Artigo 7º

Horário das Atividades

Os horários das atividades encontram-se afixados, podendo por força maior, ser alterados.

Artigo 8º

Inscrição

1. A inscrição em qualquer atividade desenvolvida na Piscina de Odivelas é realizada nas secretarias afetas à DDD, no horário e dias de funcionamento afixados nas instalações.
2. O direito de acesso às atividades desenvolvidas na Piscina de Odivelas é adquirido mediante inscrição, cujo respetivo pagamento inclui a obtenção do Cartão de Utilizador.
3. A inscrição é válida por um ano, considerando-se renovação, a frequência da mesma atividade por período superior a 12 meses após a data da inscrição.
4. Para a inscrição é necessário apresentar os seguintes elementos:
   a) Uma Foto tipo passe;
   b) Cartão de identificação;
   c) Número de Contribuinte;
   d) Autorização do encarregado de educação caso o utilizador seja menor de idade;
   e) Documento de identificação do representante legal ou de quem seja por este mandatado, caso o utilizador seja menor ou com necessidades especiais.
5. A inscrição só é válida após o conhecimento e aceitação do Regulamento Interno e normas de funcionamento.

Artigo 9º

Pagamentos

1. Os valores cobrados pela frequência das atividades existentes na Piscina de Odivelas encontram-se definidos na Tabela de Preços em vigor.
2. O pagamento devido pela frequência das atividades pode ser realizado:
   a) Presencialmente na secretaria;
   b) Por débito direto;
   c) Por transferência bancária, mediante a exibição do respetivo comprovativo.
3. A validade do pagamento efetuado por transferência bancária está dependente da exibição do respetivo comprovativo.
4. Ao utilizador que se inscreva em mais do que uma atividade caberá apenas o pagamento do valor referente a uma inscrição/renovação.
5. O pagamento das mensalidades é realizado até ao dia 10 (inclusive) do mês a que diga respeito.
6. Quando o último dia de pagamento coincida com feriado, domingo, ou com dia em que as instalações se encontrem encerradas, a data limite é diferida para o primeiro dia útil seguinte.

7. Findo o prazo referido no número anterior, o pagamento é considerado fora do prazo, só podendo concretizar-se nos seguintes termos:

a) Agravamento de 5% caso o pagamento seja feito nos 7 dias seguintes;

b) Agravamento de 10% caso o pagamento seja feito a partir do 8º dia e até ao final do mês a que o mesmo diga respeito.

8. Pelo não pagamento da mensalidade até ao final do mês a que diga respeito, é considerada desistência por parte do utilizador, o que implica a perda da respetiva vaga na aula em que se encontra inscrito.

9. Em todas as atividades que impliquem inscrição, a mensalidade de julho é paga de forma repartida no 2º e no 3º mês de frequência, sendo a mensalidade de setembro, previamente, cobrada no mês de julho.

10. O pagamento das sessões ocasionais é realizado no ato da marcação da mesma.

Artigo 10º

Benefícios

1. São aplicados os seguintes descontos ao agregado familiar do utilizador:

a) Isenção do valor da inscrição para o 3º elemento e seguintes do agregado familiar.

b) Desconto de 20% na mensalidade do segundo elemento do agregado familiar inscrito.

c) Desconto de 30% na mensalidade do terceiro elemento do agregado familiar inscrito.

d) Desconto de 40% na mensalidade do quarto elemento do agregado familiar inscrito.

e) Desconto de 50% na mensalidade do quinto e seguintes elementos do agregado familiar inscritos.

2. Aos valores previstos na Tabela de Preços, são ainda aplicados os seguintes descontos:

a) Pagamento trimestral – 10% de desconto;

b) Pagamento semestral - 15% de desconto;

c) Pagamento anual – 20% de desconto;

3. É atribuído um desconto de 30% a:

a) Utilizadores com idade igual ou superior a 60 anos ou detentores do Cartão Sénior, mediante a exibição do mesmo e de documento de identificação;

b) Pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% mediante a exibição de atestado médico de incapacidade multiusos;

4. Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se elementos do agregado familiar, os cônjuges ou com quem estes vivam em situação análoga à de cônjuge, bem como os respetivos ascendentes, descendentes ou afins, desde que devidamente comprovada a sua pertença aquele agregado.

5. Não são cumuláveis entre si os benefícios previstos no presente Regulamento.

Artigo 11º

Acesso e permanência

Sem prejuízo do disposto em legislação especial pode ser impedido o acesso ou permanência nas instalações desportivas a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de furto ou de violência.

Artigo 12º

Cartão de Utilizador

1. O cartão de utilizador é pessoal e intransmissível e permite o acesso às instalações, dentro da respetiva classe e horário, desde que se encontre regularizado o pagamento dos serviços prestados.
2. O acesso às instalações é limitado a 15 minutos antes do início da aula e a 30 minutos após o seu término.
3. O pedido de segunda via do cartão de utilizador implica o pagamento antecipado de uma quantia, definida na Tabela de Preços em vigor, como reposição do elemento extraviado.

Artigo 13º

Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais

1. De acordo com a legislação em vigor, todos os utilizadores da Piscina de Odivelas estão abrangidos pela apólice de seguros, que cobre os riscos de acidentes pessoais e sinistros ocorridos nas instalações de acordo com a legislação em vigor (esta informação não dispensa a leitura das condições gerais e particulares da apólice).
2. As despesas relacionadas com a assistência médica prestada são apresentadas pelo sinistrado junto da respetiva Entidade Seguradora.
3. Não há responsabilidade do Município de Odivelas pelos resultados da assistência prestada aos utilizadores da Piscina de Odivelas após estes abandonarem as instalações.

Artigo 14º

Créditos

1. Não há lugar a reembolsos, créditos, ou à realização de sessões de compensação, para além das situações expressamente previstas no presente regulamento.
2. Não há lugar a sessões de compensação ou créditos de Terapias individuais, pelo que, sempre que o utilizador preveja a sua não comparência na sessão, deve avisar os serviços com 24h de antecedência, para que se proceda ao cancelamento da referida sessão.

Artigo 15º

Interrupção da atividade por motivo de doença

1. Caso o utilizador não possa frequentar a atividade por motivo de doença, pretendendo no entanto manter a sua vaga na aula, deverá apresentar um atestado médico, justificando a sua ausência, mas não o isenta de efetuar o pagamento devido, nas seguintes situações:

a) No caso de impedimento por doença, devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência de prática da atividade por um período de tempo consecutivo de 30 a 60 dias, o utilizador usufruirá de um crédito de 50% nos pagamentos subsequentes pelo número de meses a que se refira o atestado;

b) No caso do impedimento por doença, devidamente comprovada por declaração médica, que expressamente refira a impossibilidade, ou grave inconveniência de prática da atividade por um período superior a 60 dias, a inscrição é suspensa automaticamente, dentro da validade da mesma e implica a perda da vaga.

Artigo 16º

Interrupção das Atividades

1. A CMO reserva-se no direito de:

a) Alterar o período e dias de funcionamento sempre que tal se mostre conveniente ou, a isso seja forçada, por motivos técnicos ou outros devidamente fundamentados;

b) Interromper ou mesmo suspender a atividade da Piscina de Odivelas para a realização de obras de beneficiação no equipamento, havendo, neste caso, lugar à realização de sessões de substituição, de acordo com os horários e vagas disponíveis;

c) Alterar ou mesmo suspender os horários das atividades realizadas na Piscina de Odivelas, para a realização de provas desportivas ou outros eventos, havendo, também neste caso, lugar à realização de sessões de substituição, de acordo com os horários e vagas disponíveis;

2. Para além das situações referidas no número anterior, as atividades são interrompidas, quando haja contaminação da água das cubas, por vómito, fezes, sangue, ou por outra causa imprevisível e à qual a CMO seja alheia, determinando-se a interdição imediata da respetiva cuba a qualquer utilização, situações em que existe lugar à realização de sessões de substituição, de acordo com os horários e vagas disponíveis.

3. Sempre que existam interrupções das actividades, por motivos alheios à CMO, tais como, faltas de energia, faltas de água, greves, ou outras, não existe lugar a sessões de substituição ou crédito das mesmas.

Artigo 17º

Obrigações do utilizador

1. Os utilizadores da Piscina de Odivelas ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento, bem como às normas de funcionamento da atividade que frequentam.

2. Constituem, ainda, obrigações dos utilizadores:

a) A apresentação do cartão de utilizador;

b) O uso do chuveiro e o atravessamento do lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona dos tanques;

c) O uso de touca de borracha, silicone ou de conforto, em todas as atividades aquáticas, à exceção daquelas que pelas suas especificidades impliquem o uso de outro tipo de toucas;

d) O uso de chinelos nos balneários, corredores de acesso aos tanques e cais de piscina pelo utilizador e acompanhantes.

e) A utilização de calções e/ou fatos de banho em lycra adequados à atividade e que não sejam suscetíveis de adulterar a qualidade da água.

f) Tratar com respeito e urbanidade o pessoal de serviço e os demais utilizadores da Piscina de Odivelas;

g) Assegurar, previamente, que não têm quaisquer contra-indicações para a prática da atividade para a qual se inscrevem;

h) Quando o utilizador se desloque em cadeira de rodas deve requisitar a cadeira de banho aos funcionários de apoio, para que seja possível o acesso aos tanques, bem como a passagem pelo chuveiro antes de iniciar a sessão.

3. Os alunos com idade inferior a 4 anos ou com necessidades especiais, que assim o exijam, só podem frequentar a Piscina de Odivelas desde que acompanhados pelo representante legal ou por quem seja por este mandatado.

4. O disposto no número anterior aplica-se, ainda, às situações em que, pela natureza da atividade desenvolvida e de acordo com o grau de dependência individual, o utilizador necessite de apoio de 3ª pessoa que o acompanhe no decorrer da sessão.

Artigo 18º

Proibições

É expressamente proibido:

a) Provocar ou participar em desordens ou altercações;

b) Praticar atos ofensivos aos bons costumes;

c) Correr nas instalações, saltar ou entrar na água sem expressa indicação do técnico responsável ou do nadador salvador;

d) Adotar qualquer outro comportamento que ponha em causa a integridade física dos demais utilizadores;

e) Danificar o equipamento e bens disponibilizados, ressalvando-se o desgaste pelo seu normal uso;

f) Utilizar o equipamento disponibilizado sem autorização do técnico;

g) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;

h) Lançar objetos e lixo para o chão ou para os tanques;

i) Fazer-se acompanhar de animais à exceção do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27 de Março;

j) Circular nos balneários do sexo oposto, exceto quando tal seja devidamente autorizado;

l) Aceder ou permanecer nos locais cujo acesso seja interdito ao público;

m) Entrar na água sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos, maquilhagem ou outros produtos suscetíveis de adulterar a qualidade da água;

n) Aceder à zona envolvente dos tanques e balneários, quando o destino imediato não seja o da normal utilização do equipamento;

o) Frequentar a Piscina com doença e/ou com problemas de pele, ou com menores condições de higiene, de acordo com o legalmente previsto;

p) Comer e beber fora das zonas devidamente identificadas para o efeito;

q) A recolha de imagens através de fotografia e/ou vídeo, com exceção das situações devidamente autorizadas para o efeito e desde que nenhum utilizador ou acompanhante se oponha.

r) Estacionar viaturas a bloquear a entrada de viaturas de emergência e no átrio externo da Piscina Municipal, sem devida autorização.

s) Deixar objetos nos cacifos para além do tempo normal de utilização dos mesmos, sendo todos os cacifos abertos ao final do dia, não se responsabilizando a DDD/CMO por qualquer objeto deixado nos mesmos.

Artigo 19º

Responsabilidade dos Utilizadores

1. O utilizador é responsável pelos danos resultantes da violação de qualquer uma das alíneas do número anterior.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a violação de qualquer disposição do presente regulamento, sempre que se traduza numa situação gravosa, é avaliada pelo Diretor Técnico que reportará superiormente para efeitos.

3. Quando tal se justifique, as situações referidas no número anterior serão sujeitas a um inquérito sumário, podendo a CMO após conclusão de inquérito, impedir-se o acesso temporário ou definitivo às atividades pelo utilizador em causa, sem direito a qualquer reembolso e/ou indemnização.

Artigo 20º

Utilização dos Balneários e Vestiários

1. São disponibilizados balneários diferenciados para o sexo masculino e para o sexo feminino, bem como para pessoas com deficiência, que devem ser usados durante o tempo estritamente necessário para a atividade desenvolvida, nos termos do previsto no artigo 12º n.º 2 do presente Regulamento.

2. A Piscina de Odivelas disponibiliza nos vestiários e zona central, cacifos com fechadura para cadeado, que devem ser usados durante o tempo estritamente necessário para a atividade desenvolvida, nos termos do previsto no artigo 12º n.º 2 do presente Regulamento.

3. A utilização dos cacifos é da inteira responsabilidade dos utilizadores, sendo obrigatório a guarda dos bens nos mesmos com um cadeado pessoal, não sendo da responsabilidade da Piscina de Odivelas a disponibilização dos mesmos.

4. A utilização das cabinas individuais dos balneários e dos vestiários, assim como dos balneários adaptados é prioritariamente realizada por pessoas com prescrição para tal por parte do Responsável Técnico.

5. Os utilizadores de idade inferior a 10 anos ou com necessidades especiais que, independentemente da idade, assim o exijam, podem ser acompanhados por um adulto na utilização dos vestiários e balneários dos equipamentos.

Artigo 21º

Obrigações da CMO

Na prestação dos serviços previstos no presente Regulamento, a CMO fica obrigada a:

a) Cumprir com a legislação aplicável;

b) Fornecer um Regulamento a cada utilizador no ato da inscrição, bem como as normas de frequência da atividade para a qual o utilizador se inscreve;

c) Disponibilizar folhetos para reclamações/sugestões, para além do Livro de Reclamações, legalmente previsto;

d) Garantir, a permanência do Diretor Técnico ou Responsável Técnico durante o período de funcionamento, num período mínimo de 4 horas diárias, estipuladas pela DDD e afixadas ao público no átrio das instalações;

e) Efetuar análises regulares à água e ar dos tanques, divulgando e afixando os resultados em local visível nos termos da legislação em vigor;

f) Cumprir com as normas sanitárias de funcionamento das instalações desportivas, desresponsabilizando-se de eventuais problemas sanitários que possam ter origem em utilizadores que não cumpram as regras estabelecidas no presente Regulamento;

g) Cumprir com os níveis de qualidade dos serviços prestados, bem como da manutenção e conservação das instalações de acordo com os termos da legislação em vigor.

Artigo 22º

Listas de Espera

1. Sempre que se justifique são criadas listas de espera por cada classe, elaboradas por ordem de inscrição regularmente analisada, no sentido de integrar as vagas existentes nas respetivas atividades.

2. As pessoas que se encontram em lista de espera são contactadas sempre que surja uma vaga.

3. No preenchimento das vagas é dada prioridade às transferências internas propostas pelos Técnicos.

4. Quando seja necessário realizam-se sessões experimentais, para avaliar o enquadramento técnico do utilizador que seja chamado para integrar uma vaga.

Capitulo III

Área Desportiva

Artigo 23º

Enquadramento Técnico

1. Para a prestação dos serviços na Área Desportiva, a Piscina de Odivelas garante:

a) Uma Equipa composta por um Diretor Técnico, Técnicos licenciados na área do desporto e/ou Técnicos Acreditados pelo Instituto do Desporto de Portugal;

b) Nadadores Salvadores.

2. A Equipa Técnica efetua o enquadramento técnico das atividades desenvolvidas.

3. A transferência de nível de aprendizagem é um ato de natureza técnica e da responsabilidade da Direção Técnica, que depende das competências desenvolvidas e demonstradas, sem correspondência com fatores de carácter temporal, podendo ocorrer em qualquer altura.

4. A falta de assiduidade pode determinar regressões na aprendizagem e ocasionar a transferência para níveis de aprendizagem inferiores.

5. Sempre que considere adequado, a Equipa Técnica faz avaliações internas aos utilizadores com vista à homogeneidade das classes, podendo promover uma estruturação diferente nas mesmas.

6. Por indicação da Direção Técnica podem existir situações de acumulação de níveis em determinadas aulas, desde que não seja posta em causa a qualidade técnica-pedagógica das mesmas.

7. Por proposta da Direção Técnica podem ser encerradas ou alteradas atividades, sempre que tal se justifique.

8. O Técnico é responsável pela condução da sessão e pela prescrição das tarefas adequadas ao utilizador, que as deverá respeitar, salvaguardando-se situações de contraindicação médica que devem ser, previamente, comunicadas ao Técnico.

9. O utilizador deve ter uma conduta adequada ao desenvolvimento da sessão, não prejudicando o seu normal funcionamento, caso contrário, pode o Técnico propor à Direção Técnica a suspensão da sua frequência.

Capitulo IV

Área Terapêutica e Bem-Estar

Artigo 24º

Enquadramento Técnico

1. Para a prestação dos serviços da Área Terapêutica, a Piscina de Odivelas garante:

a) Uma Equipa Técnica composta por um Responsável Técnico e Técnicos devidamente credenciados com cédula profissional, registados na ERS;

b) Nadadores Salvadores.

2. Ao Responsável Técnico da Área Terapêutica, cabe a coordenação das Atividades Terapêuticas e de Bem-Estar que decorrem nas instalações, em articulação direta com o Diretor Técnico.

3. A Equipa Técnica efetua o enquadramento terapêutico das atividades desenvolvidas.

4. Para a frequência de sessões de Hidroterapia, para além da avaliação obrigatória a realizar com o Técnico, devem apresentar declaração médica que prescreva o tipo de atividade a desenvolver, assim como possíveis contraindicações.

Capitulo V

Normas específicas para Instituições/inscrições em grupo

Artigo 25º

Inscrição

1. A inscrição em atividades para grupos é realizada diretamente na Direção Técnica.

2. A inscrição é válida por uma época desportiva, considerando-se renovação a frequência da mesma atividade por utilizadores que tenham estado inscritos na época anterior, independentemente da tipologia ou origem da mesma.

3. Para a realização da inscrição são necessários os seguintes documentos disponibilizados pela Piscina de Odivelas:

a) Ficha de dados da instituição;
b) Declaração de aceitação do regulamento interno;
c) Lista onomástica de inscrição;
d) Declaração de autorização do encarregado de educação quando menores de idade;

Artigo 26º

Pagamentos

1. O pagamento das mensalidades dos grupos é realizado mediante a emissão da respetiva fatura, no início de cada mês, a qual tem que ser liquidada até ao final do mês a que diga respeito.

2. Findo o prazo referido no número anterior, o pagamento é considerado fora do prazo, só podendo concretizar-se nos 10 dias subsequentes, com o agravamento de 20%.

3. É considerada desistência por parte do grupo, o não pagamento da mensalidade até ao final do período no número anterior, o que implica a perda do direito ao espaço reservado e a sujeição a nova inscrição caso pretenda retomar a frequência da atividade.

Capitulo VI- Outras Utilizações da Piscina Municipal

Artigo 27º

Reserva de Espaço

1. A reserva de espaços destina-se a grupos ou a pessoas singulares que pretendam utilizar um espaço de água sob a sua inteira responsabilidade, ou sob a orientação de técnicos da Piscina de Odivelas.
2. A reserva de espaço é realizada diretamente pela Direção Técnica.
3. A CMO reserva-se ao direito de não aceitar a realização de uma reserva de espaço, dependente da natureza da atividade a realizar.
4. Os utilizadores da Piscina e Odivelas neste regime ficam sujeitos ao cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 28º

Festas de Aniversário

1. A Piscina de Odivelas organiza Festas de Aniversário com actividades aquáticas lúdico-desportivas, no espaço destinado para o efeito.
2. As atividades são orientadas por técnicos da Piscina de Odivelas, devidamente habilitados para o efeito.
3. Os utilizadores neste regime ficam sujeitos ao cumprimento do presente Regulamento, bem como das regras de funcionamento das Festas de Aniversário.
4. No ato de marcação da festa de aniversário o utilizador efetua o pagamento de 50% do valor previsto na tabela de preços, sendo que, em caso de desistência não há lugar à devolução do mesmo.

Capitulo VII

Especificações Técnicas

Artigo 29º

Temperatura e controlo da água dos Tanques

1. É efetuado o controlo diário das águas da Piscina de Odivelas relativamente aos elementos qualitativos referidos no programa de vigilância sanitária de piscinas, em consonância com condições de segurança, higieno-sanitárias, técnicas e funcionais a observar nas Piscinas de uso público, cujos resultados são afixados em local visível para consulta dos utilizadores.
2. A temperatura dos Tanques existentes na Piscina é definida no ponto 10.1 da Diretiva do Conselho Nacional da Qualidade CNQ 23/93:
   a) Tanque Desportivo: entre os 26º e os 28º;
   b) Tanque de Aprendizagem e Recreio: entre os 28º e os 30º.
3. A temperatura da Piscina de Hidroterapia deve oscilar entre os 32º e 36º conforme consta no Programa de Vigilância Sanitária das Piscinas de Hidroterapia.

Artigo 30º

Orientações da Autoridade de Saúde

1. Em complemento aos diplomas legais referentes às piscinas de uso público têm aplicação as orientações emanadas pela Autoridade de Saúde de Agrupamento de Centros de Saúde de Odivelas, conforme o Edital emitido pela Autoridade de Saúde com data de 1 de junho de 2000 que se transcreve: *"Todos os utilizadores da Piscina Municipal de Odivelas que apresentem lesões na pele (borbulhas, verrugas, pontos brancos, feridas, crostas ou outros problemas) devem suspender imediatamente a frequência às aulas de natação. Só poderão regressar depois de observados pelo médico de clínica geral ou dermatologia e apresentarem declaração médica comprovativa em como não são portadores de doença contagiosa.*
Não esquecer que todos devem cumprir: regras básicas de higiene; usar touca e chinelos; não partilhar objetos pessoais, nomeadamente pentes, escovas, sabonetes e toalhas."

Capitulo VIII- Disposições Finais

Artigo 31º

Assistência às Atividades

1. É permitida a assistência às atividades desenvolvidas na Piscina de Odivelas, desde que não perturbe o normal funcionamento das mesmas.
2. A Piscina de Odivelas reserva-se ao direito de condicionar temporariamente a assistência às atividades para preparação e ensaio de eventos.
3. Fica desde já salvaguardado o direito de interdição do recinto sempre que tal comprometa a segurança das instalações e das pessoas.
4. Ao público que pretenda assistir às atividades desenvolvidas na Piscina Municipal, aplica-se o cumprimento deste regulamento.

Artigo 32º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento são decididos pelo Presidente da CMO, sob proposta da unidade orgânica à qual está adstrita a gestão da Piscina de Odivelas.

Artigo 33.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões.